



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXII - PALMAS, SEGUNDA - FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2010 - Nº 3.282

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4.211, de 17 de dezembro de 2010.

Anistia e reintegra o praça policial militar reformado no quadro da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, e o art. 26 do Título XVI da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É anistiado e reintegrado ao quadro da Polícia Militar do Estado do Tocantins o Soldado QPPM Eugênio Romer Teixeira, RG 01.800/4, matrícula 421308-4, que, em razão do movimento reivindicatório de maio de 2001, foi reformado na Corporação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Benvindo Sousa Sobrinho
Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.603.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 9º e 23 da Lei 1.249, de 19 de setembro de 2001, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Tocantins, resolve

ADMITIR

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES, Subsecretário da Casa Civil, na Ordem do Mérito Tocantins, no grau de Comendador, por ter prestado relevantes serviços ao Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.606.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e com fulcro nos arts. 9º e 23 da Lei 1.249, de 19 de setembro de 2001, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Tocantins, resolve

ADMITIR

ANTONIO LOPES BRAGA JÚNIOR, Secretário-Chefe da Casa Civil, na Ordem do Mérito Tocantins, no grau de Grande-Oficial, nos termos do art. 8º, inciso II da Lei 1.249, de 19 de setembro de 2001, por ter prestado relevantes serviços ao Estado do Tocantins

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

ATO Nº 5.649 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, e

CONSIDERANDO que a necessidade de profissionais na área da saúde superou o número de vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Profissionais da Saúde;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos na área da saúde criados por lei e disponíveis para provimento;

CONSIDERANDO que os itens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2 do Edital n. 001/QUADRO-SAÚDE/2008 previu a formação de cadastro de reserva para os aprovados no referido concurso público e que a sua validade é de dois anos, resolve:

NOMEAR

JOIR RODRIGUES VALENTE, CPF 14945258104, inscrição 20000715, para exercer o cargo efetivo de Administrador Hospitalar do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, em Dianópolis.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.650 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 1º do Decreto 3.946, de 22 de janeiro de 2010, e

CONSIDERANDO que a necessidade de profissionais na área da saúde superou o número de vagas oferecidas no concurso público para provimento de cargos do Quadro de Profissionais da Saúde;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos na área da saúde criados por lei e disponíveis para provimento;

CONSIDERANDO que os itens 1.2, 1.2.1 e 1.2.2 do Edital n. 001/QUADRO-SAÚDE/2008 previu a formação de cadastro de reserva para os aprovados no referido concurso público e que a sua validade é de dois anos, resolve:

NOMEAR

JOSÉ EDUARDO MORAIS DE ARAÚJO, CPF 02989521496, inscrição 50010182, Portador de Necessidade Especial, para exercer o cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde do Quadro de Profissionais da Saúde do Estado do Tocantins, em Palmas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

Sumário

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	4
COMANDO-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	4
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	7
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	8
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	9
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	9
SECRETARIA DO ESPORTE	23
SECRETARIA DA FAZENDA	23
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. URBANO	30
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	30
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO	31
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO	31
SECRETARIA DA SAÚDE	32
ADAPEC	33
DETRAN	34
IGEPREV-TOCANTINS	34
NATURATINS	35
IPEM	35
ITERTINS	36
UNITINS	38
DEFENSORIA PÚBLICA	39
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA	39
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	48
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

ATO Nº 5.651 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

ROBERVAL ANTONIO DE MORAES, Motorista, matrícula 832947-8, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, cedido ao Poder Legislativo do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.652 - CSS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

MANTER

ARNALDO PALMEIRA DO PRADO, Assistente Administrativo, matrícula 835936-9, integrante do quadro de pessoal da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, cedido ao Município de Combinado, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o



Carlos Henrique Amorim

GOVERNADOR DO ESTADO

Antonio Lopes Braga Júnior

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL

Adson José Honori de Melo

SUPERINTENDENTE DO DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO TOCANTINS

requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.653- TRR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta dos Autos do Processo 2010/2483/000236, resolve

TRANSFERIR

para a Reserva Remunerada o Subtenente QPPM JUAREZ FRANCISCO PEREIRA, matrícula 13544-5, da Polícia Militar do Estado do Tocantins, por ter cumprido os requisitos legais, assegurando-lhe paridade de subsídios, fixados os proventos integrais de sua graduação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.654.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, art. 6º, § 5º da Lei 125, de 31 de janeiro de 1990, e Processo Administrativo nº 2010/0906/000227, resolve

CONVOCAR

para o retorno ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em caráter transitório, o Primeiro-Tenente da Reserva não-remunerada GENIVAL FERREIRAAGUIAR.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.655.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, art. 6º, § 5º da Lei 125, de 31 de janeiro de 1990, e Processo Administrativo PGE nº 2821/2010, resolve

CONVOCAR

para o retorno ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, em caráter transitório, a Primeiro-Tenente da Reserva não-remunerada DORIANE BRAGA NUNES BILAC.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.656 - EX.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

EXONERAR, a pedido,

WASHINGTON LUIS CAMPOSAYRES do cargo de Subsecretário da Juventude, a partir de 17 de dezembro de 2010.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 5.657.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 9º e 23 da Lei 1.249, de 19 de setembro de 2001, na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Tocantins, resolve

ADMITIR

JOÃO REIS SANTANA FILHO, Ministro de Estado da Integração Nacional, na Ordem do Mérito Tocantins, no grau de Grã-Cruz, por ter merecido a gratidão e a admiração do povo e do Governo do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010; 189º da Independência, 122º da República e 22º do Estado.

CARLOS HENRIQUE AMORIM
Governador do Estado

Antonio Lopes Braga Júnior
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

Secretário-Chefe: **ANTÔNIO LOPES BRAGA JÚNIOR**

PORTARIA CCI Nº 3.406 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

GISELLY MOREIRA DE CARVALHO do cargo de Encarregado de Serviço III - AD-7, da Secretaria da Fazenda, a partir de 20 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.407 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

IVONETE FERREIRA LOPES do cargo de Coordenador de Contratos e Fundos - DAS-7, da Secretaria da Saúde, a partir de 20 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.408 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ RODRIGUES COSTA JUNIOR do cargo de Assessor Operacional - DAS-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 3 de janeiro de 2011.

PORTARIA CCI Nº 3.409 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARINALVA MORAES PEREIRA do cargo de Agente de Enfermagem Auxiliar, Nível II, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Augustinópolis, a partir de 9 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.410 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

ROBERTO GEROSA do cargo de Coordenador de Informação e Pesquisa - DAS-7, da Secretaria de Indústria e Comércio, a partir de 31 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.411 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

MARIA EMÍLIA FIGUEIREDO DE SÁ do cargo de Chefe de Gabinete - DAS-12, do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, a partir de 31 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.412 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR, a pedido,

NARA MOARA QUEIROZ RODRIGUES ALMEIDA do cargo de Chefe de Agência de Atendimento I - DAS-1, da Secretaria da Fazenda, a partir de 1º de outubro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.413 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

ADRIANAALVES DE LIMA do cargo de Assessoramento Superior - DAS-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, a partir de 31 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.414 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EROTIDES BISPO DE ARAUJO do cargo de Assessoramento Direto - AD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, a partir de 31 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.415 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

KELITON CARVALHO CÂNDIDO do cargo de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, a partir de 31 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.416 - EX, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

LEUZAMAR DAMASCENO SILVA FONTOURA do cargo de Assessoramento Direto - AD-6, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, a partir de 31 de dezembro de 2010.

PORTARIA CCI Nº 3.417 - RED, de 17 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º do Decreto 4.112, de 25 de junho de 2010, resolve

REDISTRIBUIR, a pedido,

o servidor BRUNO MAMEDE BRAGA, matrícula 887466-2, para a Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 21 de dezembro de 2010.

**COMANDO-GERAL
DA POLÍCIA MILITAR**Comandante-Geral: **BENVINDO SOUSA SOBRINHO****Portaria nº 441/10-SAMP/DP.**

Eleva Praça à graduação de Cadete do 1º ano e dá outras providências

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º, da Lei Complementar nº 44 de 03 de abril de 2006 e artigo 2º da Lei nº 1.547 de 30 de dezembro de 2004, e,

Considerando a Decisão Judicial da MM. Juíza de Direito da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Comarca de Palmas-TO, Dra. Adelina Gurak, datada de 06 de dezembro de 2010, referente ao Processo de Medida Cautelar Incidental nº 1.460/10, que deferiu o pedido de tutela liminar para efetivar a imediata matrícula do Requerente, CB QPPM RG 05.049/3 Elias Barbosa Silva - Mat. 855771-3, no Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMTO, na condição de "sub judice" até a decisão final e/ou ulterior deliberação;

RESOLVE:

Art. 1º - ELEVAR a Cadete do 1º ano, a partir de 14 de dezembro de 2010, em cumprimento à decisão judicial, o CB QPPM RG 05.049/3 ELIAS BARBOSA SILVA - Mat. 855771-3;

Art. 2º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Portaria nº 443/10/SAMP/DP.

Retorna Policial Militar ao Serviço Ativo e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 9º da Lei Complementar nº 44, de 03 de abril de 2006, e

Considerando o Parecer nº. 1.287/2010, de 21 de setembro de 2010, exarado pela Procuradoria Geral do Estado, o qual pugnou pela reversão do policial militar ao serviço ativo, com fulcro no parágrafo 5º do art. 6º da Lei 125, de 31 de janeiro de 1990 c/c o Despacho SCE nº 2195/2010 de 23 de setembro de 2010, constantes no Processo PGE nº 2017/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar ao Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 15 de dezembro de 2010, o SD QPPM R/R RG 02.137/4 ANTÔNIO ARRAIAS DOS SANTOS, ficando classificado no 8º Batalhão de Polícia Militar;

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário;

Art. 3º - Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2007

PROCESSO Nº: 2007 0903 000472.

ESPÉCIE: Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 051/2007.

CONTRATANTE: Polícia Militar do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: Quality Aluguel de Veiculos Ltda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA: O contrato fica prorrogado por mais doze meses, a partir de 01.01.2011.

DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as Cláusulas e condições do contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente, por este Instrumento.

DATA/ASSINATURA: 24.11. 2010.

SIGNATÁRIOS: CEL QOPM Benvindo Sousa Sobrinho – CMT Geral da PM/TO e Clever Morato Axhcar – Sócio Administrador da contratada.

**COMANDO-GERAL DO CORPO
DE BOMBEIROS MILITAR**Comandante-Geral: **ADMIVAIR SILVA BORGES****PORTARIA Nº 115/2010/DAREH, de 06 de dezembro de 2010.**

Declara Cadetes a Aspirante a Oficial.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 4º e 26, da Lei Complementar 45, de 3 de abril de 2006 c/c art. 19 da Lei nº 1.677, de 6 de abril de 2006 e § 2º do art. 14 e art. 18, da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, Aspirante a Oficial, a partir de 10 de dezembro de 2010, por conclusão do Curso de Formação de Oficiais (CFO), na Academia de Polícia Militar do Cabo Branco (APMCB), em João Pessoa – PB, os seguintes Cadetes:

I- RG 00.317-08 ANTONIO LUIZ SOARES DA SILVA – MAT. 879670-0;

II- RG 00.306-07 DANUBIO KELLY BEZERRA PEREIRA – MAT. 859686-7;

III- RG 00.283-06 SIDIMARCOS PEREIRA DE MESQUITA – MAT. 869259-9

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 116/2010/DAREH, de 10 de dezembro de 2010.

Approva Plano de Férias do Corpo de Bombeiros Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º e 26, da Lei Complementar 45, de 3 de abril de 2006 e com base no art. 61 da Lei nº 125, de 31 de janeiro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Plano de Férias do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins referente ao exercício de 2010 a ser executado em 2011, na conformidade do Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 116 /2010/DAREH,
de 10 de dezembro de 2010.

**PLANO DE FÉRIAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DO TOCANTINS PARA 2011****FEVEREIRO**

POSTO/GRAD	NOME	MAT
1º SGT QPBM	ADAÍLTON ALVES PEREIRA	458589-5
SD QPBM	ALBERTINO PEREIRA DO CARMO NETO	869349-8
SD QPBM	ALDERICO PEREIRA MEDEIROS	877715-2
1º TEN QOBM	ALEX MATOS FERNANDES	847306-4
1º SGT QPBM	ANANIAS DA SILVA GUIDA	4103-3
CB QPBM	ANDERSON VARGAS DOS SANTOS	456403-1
CIVIL	ANDRÉA LUIZA COLLET	837041-9
SD QPBM	ANTÔNIO JOSÉ SILVA DO NASCIMENTO	877747-1
SD QPBM	ANTONIO MARCOS DE SOUSA	883793-7
1º SGT QPBM	BISMARCO DIAS DE SOUSA	5460-7
1º SGT QPBM	COLEMAR MENDES DE SOUZA	5991-9
1º TEN QPBM	DANILO MACHADO SILVA	877724-1
CB QPBM	DANILO NERES NUNES	855907-4
1º TEN QOBM/A	DIOGENES MADEIRA DE OLIVEIRA	456535-5
CAP QOBM/S	DIONE SILVA LIMA MIRANDA	844489-7
SD QPBM	DJALMA GAMA LIMA SANTOS	869372-2
SD QPBM	EDUARDO CADORE CASTRO	869367-6
CIVIL	ELISEU ANTONIO HIRSCH	884088-1
SD QPBM	FERNADO BONFIM DA SILVA	869370-6
CB QPBM	FLAVIANO GOMES DE ARAUJO	834462-1
MAJ QOBM/A	FRANCISCO HELDERLY PEREIRA LIMA	392847-1
SD QPBM	FRANCO ALMEIDA GUIMARAES	877725-0
SD QPBM	GEOVANE GOMES DA COSTA	869388-9
1º TEN QOBM/E	GREYCIANE ALVES DE SANT'ANA	869392-7
CEL QOBM	HERACLIDES PEREIRA FILHO	9806-0
SD QPBM	HERCULANO FRANCISCO GOIS	870983-1
SD QPBM	ISMAEL DE SOUSA ARMONDES	869399-4
SD QPBM	JAHINY ALMEIDA GUIMARAES	855982-1
CB QPBM	JOÃO PAULO ALVES MOREIRA JUNIOR	457019-7

CAP QOBM/S	JULIANA PINTO CORGOZINHO	854733-5	SD QPBM	HELIO BARBOSA DE ARAUJO	884772-0
CB QPBM	JURANDY RIBEIRO REIS	834538-4	SD QPBM	JANDERSON DA SILVA CHAVES	864051-3
SD QPBM	KAIRO DIAS GOMES BATISTA	862194-2	SD QPBM	JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS	884740-1
MAJ QOBM/A	LUCELITA MARIA ALVES	14095-3	SD QPBM	JOSÉ ALVES VALLS	877711-0
SD QPBM	LUIZ CARLOS COSTA FERREIRA	884467-4	SD QPBM	JULIO CESAR PEREIRA DE SOUSA	869469-9
CAP QOBM/A	LUSINÉZIO ROCHA PEREIRA	14460-6	SD QPBM	LEONARDO DOS SANTOS MAGALHÃES	884684-7
SD QPBM	MAGNO VALADARES TEIXEIRA BESERRA	869517-2	CAP QOBM/S	LUCIANO NAKANO JUNQUEIRA	854607-0
MAJ QOBM/E	MÁRCIA RIBEIRO ALVES	648426-3	SD QPBM	LUCIENE BARBOSA GAMA	883699-0
SD QPBM	MARCIO DO NASCIMENTO RAMOS	877743-8	1º TEN QOBM	MARCELO MARINHO DE MELLO	883727-9
SD QPBM	MARCIO JOSE FARIAS DE MOURA	869422-2	SD QPBM	MARCOS VINICIUS MACEDO DE CARVALHO	884732-1
1º SGT QPBM	MARINALDO GOMES ROCHA	455717-4	SD QPBM	MARIA ÂNGELA DE MATTOS SABOIA PEIXOTO	883808-9
SD QPBM	MARIVALDO MARTINS SOUSA	830071-2	SD QPBM	MICKAWBER F. DE OLIVEIRA	869377-3
CIVIL	MARLENE CAMPOS DE SOUZA	854164-7	SD QPBM	RODRIGO REIS FIGUEIRA	877798-5
SD QPBM	MARLONE RODRIGUES MADEIRA	884273-6	CB QPBM	VANDERLEY TEIXEIRA CARVALHO	856013-7
1º TEN QOBM/E	MATEUS ALVES TEIXEIRA	8624402	SD QPBM	WDSOY TAYLON COUTINHO MONTELO	883814-3
SD QPBM	MAURICIO CARDOSO NESTOR PEREIRA	831014-9	CB QPBM	WELLYNNGTON GOMES CAVALCANTI	456853-2
1º TEN QOBM	MAXUELL DOS SANTOS DE SOUZA	855886-8	CB QPBM	WILMAR OLIVEIRA DA SILVA	456209-7
CB QPBM	NEIVALDO HONORATO DE MELO	855919-8			
SD QPBM	OROMAR THOMAZ DE SOUZA MACARIO FILHO	883711-2			
SD QPBM	PROCOPIO FERREIRA LIMA NETO	869385-4	MAIO		
CB QPBM	RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS SANTOS	834511-2	POSTO/GRAD	NOME	MAT
SD QPBM	RAPHAEL RAMOS MOLLO	869386-2	SD QPBM	ADSON MOREIRA SOUSA	884859-9
CIVIL	RAQUEL MIRIAN SOUZA LIMA	860856-3	1º SGT QPBM	AGENOR RIBEIRO DA COSTA	3603-0
SD QPBM	REGINALDO CARDOSO AGUIAR	877802-7	SD QPBM	ALDO DORO LOMPA	877723-3
CB QPBM	ROGÉRIO DE SOUSA	855937-6	SD QPBM	ANTONIO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	877692-0
SD QPBM	RUYTER BRASIL SANDES	834587-1	1º SGT QPBM	EDSON CAMPELO RIBEIRO	395846-9
SD QPBM	SIDCLEY LOPES MOREIRA	869251-3	CB QPBM	ELIANE RESENDE DE OLIVEIRA	855701-2
SD QPBM	SONIA MORI SAMPAIO FERRAO	850751-1	CB QPBM	EMIVALDO MOTA REIS	456608-4
1º TEN QOBM	THIAGO FRANCO SANTANA	872619-1	CB QPBM	ERIONALDO NUNES DA SILVA	454311-4
ST QPBM	WAGMIRON ALVARENGA DE QUEIROZ	19470-1	1º SGT QPBM	FAUSTINO RIBEIRO GOMES	423106-6
SD QPBM	YORRANY VIANA JORGE	869389-7	SD QPBM	FRED MOREIRA NASCENTE	869387-1
			1º SGT QPBM	GILMAR CHAVES DO NASCIMENTO	825140-1
MARÇO			SD QPBM	HÉLIO SOUSA ARAÚJO	883800-3
POSTO/GRAD	NOME	MAT	SD QPBM	HERMANO DA SILVA BARREIRA	8693951
MAJ QOBM/E	ABADIA DE CASTRO AMORIM NETA	834762-0	CB QPBM	ISAQUE ALVES DA SILVA	456594-1
CEL QOBM	ADMIVAIR SILVA BORGES	3549-1	SD QPBM	IVANAIR LOPES SOUSA	877726-8
SD QPBM	ARIOSVALDO ARAUJO G. TAVARES	866819-1	CB QPBM	JACKSON PIRES DE SOUSA	456616-5
SD QPBM	AURO SÉRGIO GOMES DA SILVA	877708-0	SD QPBM	JHONY MYCK AIRES DE ANDRADE	883819-4
1º TEN QOBM/E	CARLA CRISTINA SIQUEIRA DE RESENDE ASSIS	865952-4	SD QPBM	JHOSEF NASCIMENTO DOS SANTOS	884740-1
1º TEN QOBM	CIRO CARDOSO GUIMARÃES FILHO	838373-1	SD QPBM	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA RIBEIRO	883463-6
SD QPBM	CLAUDINEIA REGO BARROS	869357-9	SD QPBM	JOSE PEREIRA COSTA	883796-1
SD QPBM	ELIDIANO RIBEIRO DA SILVA	884678-2	SD QPBM	LEANDRO ABREU NUNES	869477-0
SD QPBM	ENDREW DI FRANCO R. SOBRINHO	869368-4	SD QPBM	LUANA FERREIRA DE OLIVEIRA	869485-1
SD QPBM	HEVANDRO SOARES CORREIA	877710-1	SD QPBM	MUAEL FERNANDES SOUTO	877696-2
CB QPBM	HUMBERTO COELHO BASTOS	844445-5	1º SGT QPBM	NAZARENO FERREIRA PIRES	4212002
SD QPBM	ICARO CARVALHO DA LUZ	883461-0	SD QPBM	ORLANDO AURELIANO DA SILVA	845620-8
CB QPBM	IDEON S. DE C. SANTOS	834750-6	CB QPBM	PAULO CÉSAR COELHO DA LUZ	552178-5
SD QPBM	ILDONEY ALMEIDA MARTINS	869397-8	SD QPBM	ROGERIO VILELA VASCONCELOS DOURADO	884708-8
CB QPBM	JAIRON FERNANDES LIMA	551775-3	SD QPBM	RONALDO GOMES LIRA	835427-8
CB QPBM	JOÃO ONILDON ALVES DA SILVA	460770-8	SD QPBM	SHERMAN ANTUNES DE CARVALHO	857934-2
SD QPBM	JOSÉ ROBERTO DA SILVA JUNIOR	884149-7	CB QPBM	SILVIO SILVA SILVEIRA	856004-8
CB QPBM	JULIANA ROCHA SOBRAL RIBEIRO	856061-7	CB QPBM	WAGNO BORGES DIAS CARNEIRO	456845-1
SD QPBM	JULIE GONÇALVES ROCHA	883460-1			
CB QPBM	JUVENAL MACÊDO QUIXABEIRA	456705-6	JUNHO		
SD QPBM	KALLEBE ALVES SILVA GOUVEIA	883798-8	POSTO/GRAD	NOME	MAT
SD QPBM	LUCAS MARCON GOMES	883820-8	SD QPBM	ADRIANO RIBEIRO DE OLIVEIRA	877699-7
SD QPBM	MARCOS FELIPE GONZAGA	884148-9	1º SGT QPBM	ALFREDO CARLOS DE MATOS	456381-6
SD QPBM	MARIA VALDIRENE CESAR DA SILVA SANTOS	831144-7	SD QPBM	ALISSON COELHO VIEIRA	869351-0
CIVIL	MARIANA SAMPAIO DE ALMEIDA FERNANDES PONTES	838207-7	1º SGT QPBM	ANDREA CRISTINA ALVES DE ANDRADE	825199-1
SD QPBM	NELSON SOUZA CORREIRA	869378-1	SD QPBM	ANTONIO RAMOS DOS SANTOS	877700-4
SD QPBM	OADE MORAES SOUSA	8693790	1º SGT QPBM	BASILIO DE MOURA NETO	855164-9
SD QPBM	PAULO DANIEL ALVES BEZERRA	884170-5	SD QPBM	BRUNNO GOMES COSTA	864248-6
SD QPBM	PAULO HENRIQUE MOTA VILARINS	869380-3	CB QPBM	CÍCERO RIBEIRO GOMES	455393-4
1º SGT QPBM	RAIMUNDO N. RESPLANDES NOLETO	456780-3	CB QPBM	CLAUDIO MOURA DE MIRANDA NETO	460540-3
SD QPBM	RONALDO BARBOSA DA SILVA	869235-1	1º SGT QPBM	DEUSAMAR GOMES FERREIRA	422584-8
SD QPBM	SILAS CRUZ DE SOUSA	863203-1	ASPOF QPBM	DONALDO LOURINHO DE OLIVEIRA	884687-1
SD QPBM	THIAGO SOCCAL OLINGER	883717-1	1º SGT QPBM	EDELI DA SILVA GUIMARAES	422177-0
SD QPBM	VANDER DE MELO PRAXEDES	869244-1	1º SGT QPBM	EDSON ALVES PEREIRA	7382-2
			SD QPBM	EDVALDO GOMES ARAUJO	456551-7
ABRIL			SD QPBM	FAUSTINE JORDANA BRUXEL	855699-7
POSTO/GRAD	NOME	MAT	SD QPBM	FRANCIELMA CARVALHO DO NASCIMENTO	877717-9
SD QPBM	ALEXSANDRO ALVES LEMOS	884186-1	1º SGT QPBM	GERCINO ALVES BORGES JUNIOR	460214-5
SD QPBM	ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GOMES	877739-0	SD QPBM	GUILHERME MARQUES DE MELO	869393-5
SD QPBM	ANDRÉ NEVES BASTOS		1º TEN QOBME	HALYNY MENDES GUIMARAES	855768-3
869353-6			SD QPBM	HUGO ALESSANDRO SILVA FERNANDES	869396-0
SD QPBM	ANTONIO SOARES DA SILVA	462128-0	1º SGT QPBM/S	ILMA APARECIDA DOS SANTOS	836724-8
1º SGT QPBM	CÉSAR AUGUSTO DA SILVA COSTA	460125-4	1º SGT QPBM	ISAIAS LOPES DE CASTRO	399710-3
CB QPBM	DANIEL DE SOUSA SALES	459704-4	ST QPBM	JAIRON SOARES DOMINGUES	456640-8
CAP QOBM/S	DOMITILLA RODRIGUES TRAVERSIM	859816-9	SD QPBM	JEFFERSON MECENAS VALADÃO CARVALHO	884169-1
CB QPBM	EDSON FERREIRA MARTINS	456543-6	ST QPBM	JOAQUIM MORAIS RIBEIRO	405280-3
SD QPBM	FABIO GOMES DA MOTA	869369-2	1º TEN QOBME	JOSE COELHO DE OLIVEIRA	8347557
SD QPBM	FELIPE ALVES BITTENCOURT	884506-9	CB QPBM	JOSÉ SELVINO VARGAS DA SILVA	456039-6
SD QPBM	FELIPE PEREIRA VALE	883797-0	CB QPBM	LEE VAN GORDAM CREYFE DUARTE DE O. E. SOUSA	832717-3
SD QPBM	FELLIPE BRASIL FERREIRA	884281-7	1º TEN QOBMA	LINDOMAR CARLOS DE MATOS	457922-4
SD QPBM	GEANDERSON BARBOSA CARDOSO	877733-1	SD QPBM	LUCAS SANTIAGO ROCHA	862468-2
SD QPBM	GUSTAVIO RIBEIRO DA SILVA	884748-7	SD QPBM	MANOEL PEREIRA DA SILVA	855341-6
			SD QPBM	MANOEL RICARDO ALVES COSTA	824903-2
			SD QPBM	MARINEIDE SOUZA ROCHA DE CASTRO	856048-0

CB QPBM	MAURO ALVES DA SILVA	4567307
1º SGT QPBM	MEIRIVALDO BARBOSA DA COSTA	15725-2
CB QPBM	ONILDO JESUS DO NASCIMENTO	456110-4
SD QPBM	PAULO HENRIQUE S. OLIVEIRA SANTOS	877801-9
SD QPBM	PAULO ROBERTO NUNES DE ARAUJO	869382-0
1º SGT QPBM	PEDRO ALCANTARA LOPES CESAR	456764-1
SD QPBM	RAFAELA MILHOMEM DA SILVA	883821-6
SD QPBM	RANGEL BRANCO DA SILVA	883716-3
TC QOBM	RÉGINALDO LEANDRO DA SILVA	588873-5
SD QPBM	SANDRA WILKE FONSECA	869243-2
SD QPBM	SONAIRA GABRIELA DOS SANTOS	869267-0
1º SGT QPBM	TEREZINHA DE JESUS SILVA ROCHA	18864-6
SD QPBM	THIAGO NETO DE SOUSA	877810-8
1º TEN QOBM/E	WELTON PEREIRA DOS SANTOS ALVES	832384-4
SD QPBM	WILLIAN RIBEIRO GOMES	869373-1

JULHO

POSTO/GRAD	NOME	MAT
MAJ QOBM/E	ANDRE CARVALHO DE ARAUJO	532827-6
1º TEN QOBM/E	CARLOS VALDIR JARDIM MARTINS	883712-1
MAJ QOBM/E	CELIA BARNABE DA SILVA CAFIERO	833698-9
CEL QOBM	DAVID GOMES PACINE	6203-1
TC QOBM	DODDSLEY YURI TENORIO VARGAS	390003-7
1º TEN QOBME	DOUGLAS LUIZ DOS SANTOS SOUZA	883712-1
ST QPBM	ELIZEU DINIR ROGADO DA SILVA	7862-0
ST QPBM	FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA	455962-2
MAJ QOBM/E	GENESIO DA MOTA BARROS	833724-1
TC QOBM	JESIEL CRUZ LIMA	10707-7
ST QPBM	JIRLENE ALVES DO NASCIMENTO ALMEIDA	10723-9
CAP QOBMS	JOSSELINDO MARCOS CORDEIRO SOBRAL	833110-3
1º TEN QOBMA	JULIO CESAR DE ALMEIDA LIMA	399353-1
1º TEN QOBME	LEONARDO GOMES COELHO	851587-5
MAJ QOBM	LUIZ CARLOS ARAÚJO SILVA	394629-1
ST QPBM	MARIA APARECIDA TAVARES PINTO E SILVA	15091-6
FUNC. CIVIL	MARIA TEREZA DA MOTA BARROS	865403-4
CAP QOBMS	MAX MAURO TAVARES PORTES	859836-3
CAP QOBMA	OSMAR MARTINS PEREIRA	456128-7
MAJ QOBM	PETERSON QUEIROZ DE ORNELAS	825031-6
1º TEN QOBME	RAPHAEL DIAS MEDEIROS	878802-2
MAJ QOBM/E	RITA SETUBAL DE SOUSA	831199-4
FUNC. CIVIL	URGELISA ALVES LIMA SALES	148938-1
MAJ QOBMA	WESLEY DE ABREU SILVA	392154-9

AGOSTO

POSTO/GRAD	NOME	MAT
SD QPBM	AGNALDO DINIZ DA SILVA	869348-0
SD QPBM	ALESSANDRO SOUSA DE OLIVEIRA	869350-1
SD QPBM	ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS	456420-1
SD QPBM	BRUNO SANTOS MORAIS	877716-1
SD QPBM	CAETANO FINISTERRE BURJACK DA SILVA	884677-4
SGT QPBM	CARLOS HERNANDES SILVA	456470-7
SD QPBM	CLISTENES COSTA MOURA	869360-9
1º TEN QOBM	CLOVIS EDUARDO FERNANDES CARNEIRO	869361-7
SD QPBM	DIOGO MARQUEZINE GOMES	877732-2
SD QPBM	DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES	855943-1
SD QPBM	DOUGLAS SOUSA AZEVEDO	869366-8
SD QPBM	EDILCINEY LOPES PEREIRA	877748-9
SD QPBM	EDUARDO MARTINS SANTANA	873701-1
SD QPBM	ELVINS EUGÊNIO MOREIRA NEVES	884716-9
1º TEN QOBME	ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES	872603-5
1º TEN QOBME	EUCLIDES ALVES MONTEIRO	878684-4
CB QPBM	FABIO RICARDO DE FREITAS	456578-9
SD QPBM	FERNANDO TAVARES DE ALMEIDA	883715-5
SD QPBM	FRANCISCO DAS CHAGAS B. P. FILHO	837734-1
TEN QOBM/E	FRANCISCO DE ASSIS EVANGELISTA CHAVES	883718-0
1º TEN QOBME	FRANCISCO DE ASSIS MARIANO DOS SANTOS	883719-8
SD QPBM	FRANCISCO JOSE FERREIRA DA SILVA	8958-3
SD QPBM	FRANCISCO WILKSON AGUIAR MIRANDA	879965-2
1º TEN QOBME	GERMANO ALVES CORREA DE SÁ	839428-8
CB QPBM	HELBERT SOUSA ALECRIM	455997-5
SD QPBM	HORISVALDO FREITAS FERREIRA	8656592
SD QPBM	HUGO LEONARDO MACIEL QUEIROZ	884888-2
1º SGT QPBMS	JANES RODRIGUES GALVAO	8546011
SD QPBM	JOSANE BARBOSA COSTA	869453-2
SD QPBM	JOSÉ NILTON FERNANDES DOS SANTOS	865215-5
1º TEN QOBME	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA MENDES JÚNIOR	884771-1
ST QPBM	JOSE WILLAMES ARAUJO SOARES	13277-2
ST QPBM	JOSIVAN RIBEIRO DE SOUSA	421758-6
CAP QOBMS	JULIANO DO VALE	860061-9
SD QPBM	KIRKIPATRIK JEFFLEY REIS LEMES	865364-0
SD QPBM	LUCIANA NUNES FERREIRA	8695016
1º TEN QOBME	MARYELLE FERREIRA GARCIA FELICÍSSIMO	879545-2
SD QPBM	MOISÉS SOARES LOPES CINTRA	865125-6
1º SGT QPBM	OLÍVIO RIBEIRO GOMES	454460-9
1º TEN QOBME	PAULA MENEZES MASCARENHAS	884787-8
SD QPBM	PEDRO HENRIQUE COSTA AYRES RODRIGUES	869384-6
1º SGT QPBMS	PEDRO MOURA CUNHA	456772-2

CB QPBM	REINALDO RODRIGUES SOARES	834527-9
SD QPBM	RHUANN FLÁVIO AZEVEDO LIMA	884466-6
1º TEN QOBME	RINALDO MACIEL MONTEIRO JUNIOR	884763-1
1º SGT QPBM	RUITER PEREIRA BATISTA	399930-1
SD QPBM	SILDOMAR ALVES CORDEIRO GOMES	877389-1
SD QPBM	TAWANA DIVINA DE ARAUJO CORREIA	877809-4
TEN QOBM/E	THAIS FABIANE GONÇALVES DE ARAUJO	856049-8
CB QPBM	VALDEIR FERREIRA BORGES	831802-6
FUN. CIVIL	VIRLÉIA CARVALHO CÂMARA	860617-0
CB QPBM	WENDERSON XAVIER LOPES	834588-1
SD QPBM	WESLEY COSTA AMORIM	884764-9

SETEMBRO

POSTO/GRAD	NOME	MAT
1º SGT QPBM	ADEVALDO ALVES RESPLANDES	455865-1
SD QPBM	ANA CAROLINE GOMES UCHÔA	884780-1
SD QPBM	ANA PAULA DE ULHÔA SANTOS	883799-6
SD QPBM	BRUNO FERREIRA CARMO	869371-4
SD QPBM	CHARLES MENDES DE SANTANA	877724-1
SD QPBM	CLAUDIOVARGS CERQUEIRA SOUSA	869652-7
SD QPBM	CLEBER PEREIRA DA SILVA	869358-7
CB QPBM	DEUSIMAR SOUSA MIRANDA	456527-4
SD QPBM	FABIO CARNEIRO DE SOUZA GUIMARAES	883813-5
SD QPBM	FABIO SIMAO TEXEIRA	884223-0
SD QPBM	FERNANDINHO RODRIGUES CAMPOS	877709-8
CB QPBM	GISELY MESSIAS DE OLIVEIRA LEMES	884224-8
1º SGT QPBM	IRACY TEIXEIRA FONTOURA	10073-1
CB QPBM	IRIS MIGUEL PINTO PINHEIRO	456586-0
CB QPBM	IVO BATISTA CARVALHO	834450-7
CB QPBM	JACKSON DE SOUSA RODRIGUES	456624-6
SD QPBM	JAMES DIAS DE MOURA	830144-1
SD QPBM	JÃO NETO DA SILVA	456659-9
SD QPBM	JOSÉ ILMAR LIRA JÚNIOR	884679-1
1º SGT QPBM	JUSTINO DA COSTA MADUREIRA	389439-3
SD QPBM	KÁTIA OLIVEIRA E SILVA RODRIGUES	877727-6
1º SGT QPBM	LUIZ LOURENÇO DE ARAÚJO	14370-7
CB QPBM	MAIE-ULIS DIAS DA COSTA	423327-1
1º SGT QPBM	MARCELO DE ALMEIDA BRITO	456098-1
SD QPBM	MARCONES FRANÇA DA SILVA MARTINS	883459-1
SD QPBM	MARCOSILAC DIAS DOS SANTOS	877751-9
1º SGT QPBM	MARIO GONÇALVES BARRETO	398462-1
SD QPBM	RAFAEL VILARINS E SANTOS	883724-4
CB QPBM	RAILSON DOS SANTOS LIMA	458490-2
SD QPBM	ROBSON ROCHA FERREIRA	849122-4
SD QPBM	THIAGO LIRA FONTES	869283-1
SD QPBM	TIAGO XAVIER LOPES	877811-6
SD QPBM	VICTOR HUGO COELHO CARMO	855769-1
SD QPBM	WASHINGTON SOUSA ALELUIA	877806-0

OUTUBRO

POSTO/GRAD	NOME	MAT
SD QPBM	ABRAAO LIMEIRA DE AGUIAR	884162-4
SD QPBM	ALEXANDRE FERREIRA DE SOUSA	884530-1
SD QPBM	ALIS GOMES FEITOSA	884556-5
CB QPBM	AMAURI MIGUEL ARAÚJO	460478-4
CAP QOBM/S	ANA PAULA DE CASTRO REIS	819279-1
CB QPBM	CANDIDO BORGES DA LUZ NETO	456446-4
1º TEN QOBMA	CASSIO DE SOUSA PEDRO	456489-8
1º TEN QOBM	CLÉBER JOSÉ BORGES SOBRINHO	863131-0
SD QPBM	EDERVAL PIRES DA CUNHA	877740-3
SD QPBM	ELTON MARCIO FERREIRA	877701-2
1º SGT QPBM	EVILÁZIO PEREIRA DE SOUZA	8451-4
SD QPBM	GENOVAL DA SILVA FERNANDES	877741-1
CB QPBM	GISELY AMARANTE LOPES	855732-2
SD QPBM	HERYKO ALVES DE SOUZA	877702-1
SD QPBM	IDEAN COSTA DE SOUZA	877718-7
SD QPBM	IVONALDO R. GUIMARAES	834458-2
SD QPBM	JAIRO SARZEDA PINTO	877734-9
SD QPBM	JESSIMAR DIAS PEREIRA	877742-0
SD QPBM	MÁRCIO DE OLIVEIRA SILVA	884297-3
SD QPBM	MARISVALDO ALVES DA SILVA	877704-7
SD QPBM	MARLEY RIBEIRO TELLES	883704-0
SD QPBM	NAIRO SAMPAIO DA SILVA	884150-1
SD QPBM	OLIVIA COELHO BASTOS	884724-0
SD QPBM	OTÁCILIO RIBEIRO DA SILVA NETO	884887-4
1º SGT QPBM	PEDRO MATOS DE OLIVEIRA	17094-1
CB QPBM	PEDRO ROCHA DE MEDEIROS	834479-5
SD QPBM	RICARDO GOUVEIA SILVA	884678-2
SD QPBM	RONY CLÉY PEREIRA LOPES	884867-0
SD QPBM	SOSTENYS FERNANDES ROCHA	877799-3
SD QPBM	VALDEMIR ALVES DOS REIS	877812-4
SD QPBM	WHYLASSON LOPES GOMES	869276-9

NOVEMBRO

POSTO/GRAD	NOME	MAT
SD QPBM	ABRAÃO BARBOSA DA SILVA	877691-1
1º TEN QOBM	ANDREYA DE FATIMA BUENO DA CRUZ	872595-1
SD QPBM	BISMARCK DA SILVA MARQUES SANTOS	883794-5
SD QPBM	CARLOS ALBERTO TAUBE JUNIOR	877173-1
SD QPBM	CARLOS ANDRÉ DE CARVALHO TAVARES	883714-7
CB QPBM	CLÉCIUS AMORIM GUIMARÃES	456500-2
SD QPBM	DANYLO RODRIGUES NOLETO	869363-3
MAJ QOBME	GERALDO DA CONCEICAO PRIMO	453366-6
SD QPBM	GILDÁSIO GOMES DA SILVA	877749-7
SD QPBM	GILMAR FERREIRA DE SOUSA	869390-1
SD QPBM	GLEYSONY SOUSA MEIRELES	877694-6
CB QPBM	IRIS FARIAS DA SILVA	855781-1
CB QPBM	JOÃO PAULO DE SOUSA	869400-1
CB QPBM	JOAO PAULO RODRIGUES SOARES	877750-1
SD QPBM	JOAO PAULO SOUZA PAIVA	869401-0
SD QPBM	JOESLAN ROCHA LIMA	869445-1
SD QPBM	JOSE ALVES DE SOUZA	877703-9
SD QPBM	JOSE CARLOS PINTO DA SILVA	855942-2
SD QPBM	JOSÉ WILSON DA SILVA OLIVEIRA	456683-1
SD QPBM	KASSIO MALUAR G. LUZ	877719-5
CB QPBM	LIDERVAL ANDRADE DIAS	455520-1
SD QPBM	MACIEL JUNIOR PEREIRA SILVA AGUIAR	869509-1
CB QPBM	MANOEL ADAILDO DA LUZ	552089-4
FUNC. CIVIL	MARTHA CRISTINA SILVÉRIO PEREIRA	854536-7
SD QPBM	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	872611-6
1º SGT QPBM	NIVAN CARVALHO ALVES RODRIGUES	16373-2
SD QPBM	RAFAEL MACIEL DE SOUSA	884289-2
SD QPBM	ROGÉRIO FRANÇA BORGES	877797-7
CB QPBM	RONALDO FLORENTINO CAVALCANTE	855798-5
SD QPBM	SILVIA PATRICIA XAVIER NOGUEIRA	877804-3
SD QPBM	VALDIR LIMA SILVA	877813-2
SD QPBM	WESLEY SOUSA DA SILVA	869268-8

DEZEMBRO

POSTO/GRAD	NOME	MAT
SD QPBM	ADENILSON LINO DE SOUZA CARVALHO	855834-5
CB QPBM	ADNALDO SIMON ALVES DA SILVA	455873-1
SD QPBM	AGNALDO SILVEIRA	834451-5
SD QPBM	ALCIDES RUFO SOUSA	877707-1
CB QPBM	ALESSANDRA CARNEIRO OLIVEIRA	834687-9
SD QPBM	ANDRE MARANHÃO NOLETO	869352-8
SD QPBM	ANTONIO BARROS GOMES	4308-7
CAP QOBMA	CARLOS ALBERTO RODRIGUES COSTA	455350-1
CB QPBM	CARLOS ANTÔNIO PEREIRA MILHOMEM	456462-6
MAJ QOBM	CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS	825029-4
SD QPBM	CHRISTIANE VIEIRA L. RAMALHO	869356-1
SD QPBM	DANIEL CARLOS LEONCIO MORAES	869362-5
CB QPBM	DEUSIRENE SOUZA COSTA	830790-3
SD QPBM	DJAMILSON ALVES DA COSTA	869365-0
1º SGT QPBM	EDELI DA SILVA GUIMARAES	422177-0
1º SGT QPBM	EDINAL PINTO DE ARAUJO	454095-6
SD QPBM	ELIVALDO NUNES DOS SANTOS	869346-3
SD QPBM	ERICO ALVES ARAUJO	883720-1
TC QOBM	ERLI LEMES DE LIMA	421014-0
CB QPBM	ERSIVAL NUNES POTENCIO	395820-5
1º SGT QPBM	FAUSTINO RIBEIRO GOMES	423106-6
CB QPBM	FERNANDO DOS SANTOS DE SOUSA	855961-9
SD QPBM	GHISLLENES GONÇALVES DE OLIVEIRA	824397-2
1º SGT QPBM	GILMAR MARTINS BARROS	9555-9
SD QPBM	GILVAN GUIMARÃES DOS SANTOS	834516-3
SD QPBM	GUTO MARCEL LEÃO SILVA	869394-3
SD QPBM	HELIO MARCIO PEREIRA VALENÇA	855844-1
SD QPBM	ISAIAS ARAÚJO SILVA	869398-6
1º SGT QPBM	IVALDO SOUSA SANTOS	10243-1
CB QPBM	JOSÉ DE ARIMATÉIA ROCHA DE MEDEIROS	856060-9
CAP QOBMA	JOSÉ DOMINGOS ALVES FILHO	456667-0
CB QPBM	JOSE FERNANDO C. C. JUNIOR	456675-1

MAJ QOBM/E	JOSE VALDENIO LEITE TEIXEIRA	697001-0
SD QPBM	KAIQUE MIRANDA COSTA LOBO	883795-3
SD QPBM	LEANDRO FERREIRA LEITE	842242-7
SD QPBM	LEONCIO LINO DE SOUZA NETO	829095-4
1º SGT QPBM	LUIZ ALVES DE MOURA	14214-0
SD QPBM	LUSINETE MOREIRA BARBOSA DE MOURA	834400-1
SD QPBM	MARCEL ASSIS PEREIRA	869414-1
SD QPBM	MARCELO OLIVEIRA ALBUQUERQUE	877735-7
CB QPBM	MÁRCIO GREYK DA SILVA	834607-1
FUNC. CIVIL	MARIA DE NAZARÉ REIS FILHA LEMES	870143-1
CB QPBM	ODAIR RODRIGUES DE SOUSA	834572-4
SD QPBM	OSVALDO LAURENTINO MIRANDA JÚNIOR	877796-9
1º TEN QOBME	PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEÃO	860926-8
1º SGT QPBM	RAIMUNDO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO	422800-6
CB QPBM	RAIMUNDO FILHO MENDES DE SOUSA	834495-7
1º SGT QPBM	REGIS DEAN NEVES MOURÃO	825161-4
SD QPBM	RODRIGO RICELLE RIBEIRO	884756-8
TEN QOBM/E	RONNALDO COSTA LEITE	878796-4
SD QPBM	THIAGO DE SANCHA BISPO DE MACEDO	869275-1
SD QPBM	THIARLLEN YURI REIS LEMES	869236-0
CB QPBM	VALDIVINO FERNANDES DE SÁ	855960-1
SD QPBM	VIANEI DE SOUZA SILVA	869252-1
1º TEN QOBM/A	WLEYDSON MORAIS DUTRA	456233-0

PORTARIA Nº 117/2010/DAREH, de 14 de dezembro de 2010.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, nos termos do art. 4º da Lei complementar 45, de 3 de abril de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR, o 1º TEN QOBM RG 00.393-09 MARCELO MARINHO DE MELLO - MAT. 883727-9, da 1ª CIA para o 5º Pel. em Porto Nacional - TO, a partir de 13 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2008

CONTRATO Nº: 033/2008
 PROCESSO Nº: 2008 0909 000027
 CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins
 CONTRATADA: Empresa Brasileira de Tecnologia e Administração de Convênios Hom Ltda - EMBRATEC
 OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato firmado inicialmente entre as partes, referente à aquisição de serviços para gerenciamento de manutenção à frota de veículos do CBMTO.
 VALOR DA DESPESA: R\$ 261.250,02 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta reais e dois centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.122.0195.2002.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 3 3 90 30 e 3 3 90 39
 FONTE DE RECURSO: 0100
 VIGÊNCIA: Nove meses
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010
 SIGNATÁRIOS: Cel QOBM Admivair Silva Borges (pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins) e Benicia Rocha Montelli Da Silva e Ana Nelice Werle Mossmann (pela empresa EMBRATEC)

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Secretário-Chefe: JACQUES SILVA DE SOUSA

PORTARIA CGE Nº 105, de 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 86, parágrafo único, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER

30 (trinta) dias de férias, a partir do dia 27 de dezembro de 2010, a servidora MILENE MARTINS RAMOS, matrícula 863138-7, Assessor Técnico III, relativas ao período aquisitivo 2009/2010, suspensas através da portaria CGE nº 062, de 03 de agosto de 2010.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretário: EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COELHO

PORTARIA Nº 1144, de 10 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, com fulcro no Decreto Nº. 3.566, de 18 de novembro de 2008,

RESOLVE:

I – O horário de funcionamento das Unidades do Serviço Rápido de Atendimento ao Cidadão – É PRA JÁ nos Municípios de Araguaína e Gurupi, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010 passa a ser o seguinte:

Dia 24 de dezembro de 2010: das 09h às 15h;

Dia 31 de dezembro de 2010: das 09h às 15h.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1146 - EX, de 10 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR,

a pedido, ELIANA KIARA VIANA LIMA, matrícula nº 853134-0, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 1º de outubro de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2700/005014.

FABÍULA GOMES DE CASTRO, matrícula nº 862391-1, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 06 de outubro de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2900/001427.

GISELY CARVALHO FERRAZ, matrícula nº 886705-4, do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 11 de novembro de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2300/001531.

MARCIELLE MARTINS DE PAULA MOTA, matrícula nº 859971-8, do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 26 de outubro de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2900/001452.

MARILENE ESPINDOLA SANTANA, matrícula nº 860288-3, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro de Profissionais do Magistério, da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 08 de outubro de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2700/004999.

PAULO ROGÉRIO SANDRI, matrícula nº 862929-3, do cargo de Cirurgião Dentista, do Quadro de Profissionais da Saúde, a partir de 1º de junho de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2900/001164.

PORTARIA Nº 1.148 - REM, de 14 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos e pelo servidor interessado,

o OF/SESPO/GASEC/RH/Nº 1.623/2010 e o OFÍCIO/SESAU/GABSEC/Nº 7.790/2010, resolve:

REMOVER,

a pedido, Para a Secretaria da Saúde, VILSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 418064-0, Assistente Administrativo, oriundo da Secretaria do Esporte, a partir de 17 de novembro de 2010.

PORTARIA Nº 1.149 - REM, de 14 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos e pelo servidor interessado,

o OFÍCIO Nº 223/2010/SEDUC/DIRGAB e o OFÍCIO Nº 1.029/2010/SEFAZ/GASEC, resolve:

REMOVER,

a pedido, Para a Secretaria da Fazenda, MARIA ZELMA SOUZA DOS SANTOS, matrícula nº 648710-6, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 06 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 1.150 - REM, de 14 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso V, art. 13, da Lei nº 1.534, de 29 de dezembro de 2004, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2001, de 19 de dezembro de 2001, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente de todos os órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos aos mesmos;

a conveniência administrativa manifestada oficialmente pelos órgãos envolvidos e pelo servidor interessado,

o OFÍCIO/GAB/SEGOV Nº 0819/2010 e o OFÍCIO Nº 247/2010-GRH/GAB/SECIJU, resolve:

REMOVER,

a pedido, Para a Secretaria da Cidadania e Justiça, RAIMUNDA PEREIRA MARTINS SILVA, matrícula nº 136670-0, Assistente Administrativo, oriunda da Secretaria do Governo, a partir de 03 de dezembro de 2010.

PORTARIA Nº 1152 - EX, de 16 de dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, resolve:

EXONERAR,

a pedido, JÚLIO CÉSAR MACHADO, matrícula nº 860857-1, do cargo de Analista Técnico-Jurídico, do Quadro-Geral do Poder Executivo, lotado na Fundação Cultural do Estado do Tocantins, a partir de 06 de dezembro de 2010, com base no que consta do processo nº 2010/2871/000460.

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO

PROCESSO Nº: 2010 2300 001634
 CONVÊNIO Nº: 037/2010
 CONVENIENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria da Administração.
 CONVENIADO: Banco BMG S.A.
 OBJETO: A disponibilização, pelo conveniado, de serviços relativos ao cartão de crédito denominado "BMG CARD", para utilização dos servidores públicos civis e dos militares do Estado do Tocantins, ativos, como meio de pagamento das suas aquisições de bens e serviços, bem como para saques, mediante desconto voluntário das despesas decorrentes da utilização do cartão, mediante averbação em folha de pagamento.
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano, a partir da data de assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 16/12/2010.
 SIGNATÁRIOS: - Eugênio Pacceli de Freitas Coelho – Secretário da Administração
 - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares – Secretário da Fazenda
 - Márcio Alaor de Araújo – Representante do Conveniado
 - Nélio Brant Magalhães – Representante do Conveniado

**SECRETARIA DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**

Secretário: **ROBERTO JORGE SAHIUM**

PORTARIA N.º 183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto ATO nº 3.185 – NM, publicado no D.O.E. nº. 2.982, de 24 de setembro de 2009, e com fulcro no art. 37, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2.007, resolve:

DESIGNAR,

Eliane Augusta Lagares, matrícula nº. 622753-8, para substituir a titular Denise Coelho Gomes, Coordenadora de Fruticultura DAS-7, matrícula nº 819228-6, que estará em gozo de férias no período de 08 a 17 de dezembro de 2010.

Publique-se.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2010.

Humberto Viana Camelo
Subsecretário

**SECRETARIA DA
CIDADANIA E JUSTIÇA**

Secretário: **RENATO GUEDES**

PORTARIA Nº 327, de 14 de Dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº. 5.447-NM, de 22 de novembro de 2010, e considerando a conveniência da administração;

Considerando a necessidade de locação de imóvel, para atender as necessidades dos internos da Unidade de Semiliberdade de Palmas - TO;

Considerando a existência de imóvel útil, que atende às necessidades precípua da Administração, com preço compatível com os valores locatícios praticados desta cidade;

Considerando o PARECER nº 1.525/2010 emitido pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins,

Considerando ainda, a autorização do Governador fls.48 do presente processo

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso x, da Lei 8.666/93, visando à Locação de Imóvel para atender as necessidades internos da Unidade de Semiliberdade de Palmas - TO, através da empresa EMPRESA REZENDE IMOBILIÁRIA LTDA, neste ato representada pelos seus administradores FERNANDO REZENDE DE CARVALHO, corretor e advogado portador da OAB nº1320 E CRECI-TO nº 041, inscrito no CPF sob nº 290.801.851-91, THAYS SEABRA REZENDE DE CARVALHO, portador da CI nº740.348 SSP/TO, Inscrito no CPF sob Nº 009.597.931-00 e VICTOR HUGO SEABRA REZENDE, portador da CI 749.926 SSP/TO e inscrito no CPF sob nº 719.462.841-49, no valor mensal de R\$ 3.715,00 (três mil e setecentos e quinze reais), conforme as especificações do processo nº 2010 1701 000676.

PORTARIA Nº 357, de 14 de Dezembro de 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº. 5.447-NM, de 22 de Novembro de 2010, e considerando a conveniência da administração;

Considerando a necessidade de locação de imóvel, para atender as necessidades do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON em Araguaína -TO;

Considerando a existência de imóvel útil, que atende às necessidades precípua da Administração, com preço compatível com os valores locatícios praticados naquela cidade;

Considerando o PARECER nº 1.453/2010 emitido pela Procuradoria Geral do Estado;

Considerando ainda, a autorização do Governador fls.39 do presente processo

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, visando à Locação de Imóvel para atender as necessidades do Núcleo de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON de Araguaína -TO, de propriedade do Senhor João Vicente Soares Júnior, inscrito no CPF sob o nº 310.882.521-68, no valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme as especificações do processo nº 2010 1701 000214.

PORTARIA Nº. 366, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O SUBSECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria 335, de 25 de novembro de 2010, publicada na edição do Diário Oficial nº. 3.268, de 30 de novembro de 2010 e, atendendo à conveniência do serviço resolve:

REMOVER, atendendo conveniência do serviço,

as servidoras JUREMA CEZAR MOREIRA, matrícula nº. 846907-5, ocupante do cargo de Assessoramento Direto – AD-3 e, TELZIVANIA ALVES DE SOUSA, matrícula nº. 855465-0, ocupante do cargo de Assessoramento Direto – AD-3, da Diretoria Administrativa, para a Diretoria de Reintegração Social, a partir de 3 de dezembro de 2010.

Nourival dos Santos
Subsecretário (em substituição)

**SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO E CULTURA**

Secretária: **SUZANA SALAZAR DE FREITAS MORAIS**

PORTARIA-SEDUC Nº 2.048, de 3 de dezembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

ARISNALDO SILVA DE SOUSA, matrícula nº 8287490, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Coordenadoria de Suprimentos, no Município de Palmas, para a Coordenadoria de Serviços de Apoio, no Município de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 01 de dezembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.054, de 3 de dezembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CARMEM DE QUEIROZ FRAZ PEREIRA, matrícula nº 463299, Professor Normalista, com lotação na Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins, no Município de Paraíso do Tocantins, para a Escola Menno Simons - Conveniada, no Município de Araguacema, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 01 de dezembro de 2010.

PORTARIA-SEDUC Nº 2.094, de 15 de dezembro de 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias do servidora ALLISSON DIEGO RODRIGUES PORTO, matrícula nº 8811164, Assessoramento Superior - DAS-1, no período de 13 a 27 de dezembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 15 de agosto de 2009 a 14 de agosto de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.101, de 11 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.095,
de 16 de dezembro de 2010**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de licenças, Remanejamento de Função e faltas, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Guaraí.

1. JOSENAL ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 7709901, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 a 6 de agosto de 2010, em substituição ao servidor JOAO MARCOS XAVIER ARAUJO, matrícula nº 8449091, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Raimundo Alencar Leão, no Município de Guaraí, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. MARIA LIMA DO PRADO VIEIRA, matrícula nº 1164759, Professor Assistente - A, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora VANDA MARIA DE AMORIM COSTA, matrícula nº 1505921, Professor Assistente - A, lotada na Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, no Município de Guaraí, por motivo de Licença Prêmio.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.096, de 16 de
dezembro de 2010**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de licenças, Remanejamento de Função e faltas, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Araguaína.

1. ADERIVAL PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 8915075, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 19 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição ao servidor JOAO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 8520755, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. CLEIA DOS SANTOS BRAGA, matrícula nº 8613311, Professor da Educação Básica, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 27 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MAGDA FATIMA FERREIRA ROCHA, matrícula nº 8569002, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Colégio Estadual Manoel Alves Grande, no Município de Campos Lindos, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

3. MARIA DAS GRACAS VIEIRA R DE SA, matrícula nº 5685389, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 19 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição ao servidor JOAO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 8520755, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Professora Juliana Barros, no Município de Xambioá, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

4. MARIA IVANILDA DA SILVA DIAS, matrícula nº 8588589, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 23 de outubro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARIA DA CONSOLACAO DE SOUSA LIRA, matrícula nº 6193960, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no Município de Araguaína, por motivo de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.097,
de 16 de dezembro de 2010**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de licenças, Remanejamento de Função e faltas, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Paraíso do Tocantins.

1. ARLETE LOPES DA SILVA, matrícula nº 434434, Professor Normalista, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 13 de agosto a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARIA CARMELITA SALES LIMA, matrícula nº 985406, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema, por motivo de Remanejamento de Função;

2. CESAR AUGUSTO BARROS SANTOS, matrícula nº 5712025, Professor da Educação Básica, para ministrar 79 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 23 de novembro de 2010, em substituição à servidora LEOLANDIA DA SILVA E SOUZA MARCUARTU, matrícula nº 8334528, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema, por motivo de Remanejamento de Função;

3. ESTHER COSTA LIMA, matrícula nº 634956, Professor Normalista, para ministrar 56 horas aulas mensais, no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2010, em substituição à servidora LINDALVA DIAS PINTO, matrícula nº 2127091, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual João Dias Sobrinho, no Município de Divinópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

4. FRANCISCO PENNER, matrícula nº 684899, Professor Normalista, para ministrar 67 horas aulas mensais, no período de 29 de setembro a 28 de outubro de 2010, em substituição à servidora ROOSEVELT BARROS SANTOS, matrícula nº 1396021, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

5. JANDIRA ROCHA DA SILVA, matrícula nº 4969952, Professor Normalista, para ministrar 56 horas aulas mensais, no período de 2 de outubro a 30 de novembro de 2010, em substituição à servidora EDILMAALVES DE SASANTOS, matrícula nº 576816, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Cristalândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

6. JOANA DARC FERREIRA SANTOS PIRES, matrícula nº 8924783, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 4 a 18 de outubro de 2010, em substituição à servidora MARIA DE LOURDES FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 2188392, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira, no Município de Nova Rosalândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

7. LUCIA LOURENCO DE ANDRADE MAGALHAES, matrícula nº 900184, Professor da Educação Básica, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 25 de agosto a 7 de novembro de 2010, em substituição à servidora MARILEIS CHAVES DA SILVA, matrícula nº 1235109, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

8. MARIA DE LOURDES MOREIRA LINO, matrícula nº 1063308, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 6 de outubro a 19 de novembro de 2010, em substituição à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA PERLEBERG, matrícula nº 2679027, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Cristalândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

9. MARIADO SOCORRO DE SOUSAALMEIDA, matrícula nº 1094521, Professor da Educação Básica, para ministrar 51 horas aulas mensais, no período de 2 de outubro a 30 de novembro de 2010, em substituição à servidora EDILMAALVES DE SASANTOS, matrícula nº 576816, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Cristalândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

10. MARIA EDILMA DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 6055575, Professor Normalista, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 1º de outubro a 29 de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA JOSE DE OLIVEIRA ESPINDOLA, matrícula nº 2126796, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

11. MARIA MARQUES COELHO, matrícula nº 1183036, Professor Assistente - A, para ministrar 73 horas aulas mensais, no período de 2 de outubro a 30 de novembro de 2010, em substituição à servidora EDILMAALVES DE SASANTOS, matrícula nº 576816, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Cristalândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

12. MARINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula nº 4359020, Professor da Educação Básica, para ministrar 67 horas aulas mensais, no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2010, em substituição à servidora LINDALVA DIAS PINTO, matrícula nº 2127091, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual João Dias Sobrinho, no Município de Divinópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

13. NILO DE SOUSA RODRIGUES FILHO, matrícula nº 8269718, Professor da Educação Básica, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 17 a 29 de setembro de 2010, em substituição à servidora MARIA SIRLENE DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 5683092, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Idalina de Paula, no Município de Paraíso do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

14. ROSE LECI TELES CORREIA LEITE, matrícula nº 7693125, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 29 de novembro de 2010, em substituição à servidora ROSEMAR COELHO MORAIS, matrícula nº 8330646, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio José Alves de Assis, no Município de Paraíso do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

15. ROSUILMA CARNEIRO ROSAL, matrícula nº 1418955, Professor da Educação Básica, para ministrar 67 horas aulas mensais, no período de 6 de outubro a 19 de novembro de 2010, em substituição à servidora ADRIANA DE OLIVEIRA PERLEBERG, matrícula nº 2679027, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Cristalândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

16. SANDRA RODRIGUES DIAS DE BRITO, matrícula nº 2186934, Professor da Educação Básica, para ministrar 56 horas aulas mensais, no período de 4 a 18 de outubro de 2010, em substituição à servidora MARIA DE LOURDES FERNANDES DE SOUSA, matrícula nº 2188392, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Pedro Xavier Teixeira, no Município de Nova Rosalândia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

17. SUZIENE SILVA ANADIAS, matrícula nº 8914389, Professor da Educação Básica, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 1º a 30 de novembro de 2010, em substituição à servidora HELIANE AIRES DE FREITAS, matrícula nº 719781, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual São José Operário, no Município de Paraíso do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

18. VALDIVAN ALVES DA SILVA, matrícula nº 8409625, Professor Normalista, para ministrar 56 horas aulas mensais, no período de 20 de outubro a 3 de novembro de 2010, em substituição à servidora LINDALVA DIAS PINTO, matrícula nº 2127091, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual João Dias Sobrinho, no Município de Divinópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

19. WAMISTON GOMES DA SILVA, matrícula nº 8402850, Professor Normalista, para ministrar 56 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 23 de novembro de 2010, em substituição à servidora LEOLANDIA DA SILVA E SOUZA MARCUARTU, matrícula nº 8334528, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual de Araguacema, no Município de Araguacema, por motivo de Remanejamento de Função.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.098,
de 16 de dezembro de 2010**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de licenças, Remanejamento de Função e faltas, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Palmas.

1. ALCINEIDE FERREIRA SANTOS, matrícula nº 5343151, Professor Normalista, para ministrar 85 horas aulas mensais, no período de 24 de setembro a 22 de novembro de 2010, em substituição ao servidor PASCOAL SALUSTIANO SALES, matrícula nº 1336550, Professor Normalista, lotado na Escola Estadual Rio Sono, no Município de Rio Sono, por motivo de Remanejamento de Função;

2. ANA CLAUDIA BATISTA, matrícula nº 8532907, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 2 de agosto a 2 de setembro de 2010, em substituição à servidora ERISNALVA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 8418543, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, por motivo de faltas;

3. ANA PAULA NUNES CAMPELO, matrícula nº 8834369, Professor da Educação Básica, para ministrar 79 horas aulas mensais, no período de 29 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARLENE ROSA DA SILVA, matrícula nº 6311831, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

4. ANTONIA CARVALHO DE SOUZA, matrícula nº 404446, Professor Assistente - A, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 30 de outubro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora BENTA RODRIGUES TRANQUEIRA DE SOUZA, matrícula nº 8450234, Professor da Educação Básica, lotada no IPES - Instituto Presbiteriano Educacional e Social - conveniado, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

5. ANTONIO DA COSTA SILVA, matrícula nº 7237979, Professor da Educação Básica, para ministrar 67 horas aulas mensais, no período de 14 de outubro a 13 de dezembro de 2010, em substituição à servidora VANDA MARIA PONTES FERREIRA, matrícula nº 8623775, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

6. BIRAIDES PEREIRA DA SILVA E SOUZA, matrícula nº 452688, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 12 de outubro a 22 de dezembro de 2010, em substituição ao servidor UILIAN ALVES DA SILVA, matrícula nº 8532397, Professor da Educação Básica, lotado no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

7. ELIANA BRITO SOARES GOUVEIA, matrícula nº 8226857, Professor da Educação Básica, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 29 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARLENE ROSA DA SILVA, matrícula nº 6311831, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

8. ERCIO GLEICON AZEVEDO BRITO, matrícula nº 8446709, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 22 de outubro a 20 de dezembro de 2010, em substituição ao servidor VALDIR LUIZ BORBA, matrícula nº 8301786, Professor da Educação Básica, lotado no Colégio Estadual Liberdade, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

9. ESTER FERREIRA BULHOES, matrícula nº 4172892, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 a 17 de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA RITA BARBOSA PÉREIRA, matrícula nº 8448256, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Vila União, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

10. EVELYN DA SILVA SANTOS, matrícula nº 8921440, Professor da Educação Básica, para ministrar 85 horas aulas mensais, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARIA EURIDES BATISTA PÉREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1118218, Professor Assistente - A, lotada na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

11. EVELYN DA SILVA SANTOS, matrícula nº 8921440, Professor da Educação Básica, para ministrar 85 horas aulas mensais, no período de 4 a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARIA EURIDES BATISTA PÉREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1118218, Professor Assistente - A, lotada na Escola Estadual Madre Belém, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

12. FRANCISCO MOACIR PINTO DE MACEDO, matrícula nº 8533148, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 11 de outubro a 9 de novembro de 2010, em substituição à servidora DIRCILEIA ALVES LOPES, matrícula nº 6543537, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

13. FRANCISCO MOACIR PINTO DE MACEDO, matrícula nº 8533148, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 10 de novembro a 9 de dezembro de 2010, em substituição à servidora DIRCILEIA ALVES LOPES, matrícula nº 6543537, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Criança Esperança, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

14. ITALO BRUNO PAIVA GONÇALVES, matrícula nº 8935378, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de novembro a 3 de dezembro de 2010, em substituição à servidora LUCIRENE BARBOSA OLIVEIRA, matrícula nº 906549, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual Meira Matos, no Município de Aparecida do Rio Negro, por motivo de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

15. JOAO NEVES NETO, matrícula nº 5421055, Professor Normalista, para ministrar 33 horas aulas mensais, no período de 27 de setembro a 28 de novembro de 2010, em substituição ao servidor HECTOR HUGO RAMOS VALDEZ, matrícula nº 8854351, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotado no Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado, no Município de Santa Tereza do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

16. JOSE AURELIO MACHADO DE AMORIM, matrícula nº 8518505, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, para ministrar 33 horas aulas mensais, no período de 23 de novembro a 7 de dezembro de 2010, em substituição à servidora LUCIMAR ALVES RODRIGUES, matrícula nº 7680813, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada na Escola Estadual Dom Pedro I, no Município de Novo Acordo, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

17. MANOEL COSTA RAMOS, matrícula nº 3084477, Professor Normalista, para ministrar 73 horas aulas mensais, no período de 14 de outubro a 13 de dezembro de 2010, em substituição à servidora VANDA MARIA PONTES FERREIRA, matrícula nº 8623775, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no Município de Palmas, por motivo de Remanejamento de Função;

18. MIRIAM LOPES DA SILVA, matrícula nº 1275402, Professor Normalista, para ministrar 84 horas aulas mensais, no período de 8 de novembro a 22 de novembro de 2010, em substituição à servidora ANA MARCIA RIBEIRO DE MIRANDA MACEDO, matrícula nº 8688192, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Dom Pedro I, no Município de Novo Acordo, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

19. PAULO HENRIQUE AUGUSTO CAMILO, matrícula nº 8920842, Professor da Educação Básica, para ministrar 85 horas aulas mensais, no período de 8 de novembro a 22 de novembro de 2010, em substituição à servidora ANA MARCIA RIBEIRO DE MIRANDA MACEDO, matrícula nº 8688192, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Dom Pedro I, no Município de Novo Acordo, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

20. PAULO HENRIQUE AUGUSTO CAMILO, matrícula nº 8920842, Professor da Educação Básica, para ministrar 56 horas aulas mensais, no período de 23 de novembro a 7 de dezembro de 2010, em substituição à servidora LUCIMAR ALVES RODRIGUES, matrícula nº 7680813, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada na Escola Estadual Dom Pedro I, no Município de Novo Acordo, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

21. RAMAO MARIANO, matrícula nº 8532389, Professor da Educação Básica, para ministrar 56 horas aulas mensais, no período de 27 de setembro a 28 de novembro de 2010, em substituição ao servidor HECTOR HUGO RAMOS VALDEZ, matrícula nº 8854351, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotado no Colégio Estadual Professor Manoel Silvério Dourado, no Município de Santa Tereza do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

22. YURY DOS SANTOS BEZERRA, matrícula nº 8364192, Professor da Educação Básica, para ministrar 50 horas aulas mensais, no período de 27 de setembro a 25 de novembro de 2010, em substituição à servidora SABRINA D LIZANDRO TIMOTHEO DE SOUSA, matrícula nº 8354669, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Dom Alano Marie du Noday, no Município de Palmas, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.099,
de 16 de dezembro de 2010**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de licenças, Remanejamento de Função e faltas, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Miracema do Tocantins.

1. CASSIA SANTIAGO DOS SANTOS, matrícula nº 8920737, Professor da Educação Básica, para ministrar 85 horas aulas mensais, no período de 26 de agosto a 3 de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA DAS GRACAS SARAIVA LUZ, matrícula nº 1031953, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
2. EUMA SOBREIRA MOTTA, matrícula nº 8785783, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 5 a 19 de novembro de 2010, em substituição à servidora CLARICE BAVARESCO REZENDE, matrícula nº 2128578, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miracema do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
3. FABIO DE SOUSA LOPES, matrícula nº 8790540, Professor da Educação Básica, para ministrar 33 horas aulas mensais, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2010, em substituição à servidora IONES SOARES DE ALMEIDA, matrícula nº 6406467, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Presidente Castelo Branco, no Município de Dois Irmãos, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
4. FRANQUESMAR TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 8924490, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 26 de agosto a 3 de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA DAS GRACAS SARAIVA LUZ, matrícula nº 1031953, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
5. GENI SOARES DA SILVA, matrícula nº 5702496, Professor Normalista, para ministrar 5 horas aulas mensais, no período de 26 de agosto a 3 de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA DAS GRACAS SARAIVA LUZ, matrícula nº 1031953, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Nossa Senhora da Providência, no Município de Miranorte, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

6. GIVALDO SILVA DO AMARAL, matrícula nº 4054504, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 5 a 19 de novembro de 2010, em substituição à servidora CLARICE BAVARESCO REZENDE, matrícula nº 2128578, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Rui Brasil Cavalcante, no Município de Miracema do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

7. JADSON HENRIQUE BEZERRA DA ROCHA, matrícula nº 8590371, Professor da Educação Básica, para ministrar 85 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora LUCILENE CARDOSO DE MOURA, matrícula nº 5464102, Professor da Educação Básica, lotada no Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antonio - conveniado, no Município de Tocantínia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

8. MARIA DE JESUS DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 5382301, Professor Normalista, para ministrar 85 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora LUCILENE CARDOSO DE MOURA, matrícula nº 5464102, Professor da Educação Básica, lotada no Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antonio - conveniado, no Município de Tocantínia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

9. RONALDO PEREIRA DOS REIS, matrícula nº 8532982, Professor da Educação Básica, para ministrar 54 horas aulas mensais, no período de 6 a 15 de setembro de 2010, em substituição ao servidor ELIAS BRAZ LEITE, matrícula nº 8448787, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Onesina Bandeira, no Município de Miracema do Tocantins, por motivo de Falta;

10. ROSIMAR NERES DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula nº 8403414, Professor da Educação Básica, para ministrar 10 horas aulas mensais, no período de 13 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora LUCILENE CARDOSO DE MOURA, matrícula nº 5464102, Professor da Educação Básica, lotada no Centro Educacional Fé e Alegria Frei Antonio - conveniado, no Município de Tocantínia, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

11. SANTANA GOMES DE LIRA, matrícula nº 1428241, Professor Normalista, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 11 de outubro a 9 de novembro de 2010, em substituição à servidora MEIRIVAN PEREIRA ARRUDA NOLETO, matrícula nº 5220904, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Sales Pereira Marins, no Município de Miranorte, por motivo de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.100,
de 16 de dezembro de 2010**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de licenças, Remanejamento de Função e faltas, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Araguatins.

1. ABDENAK PEREIRA COELHO, matrícula nº 8607095, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 8 de outubro a 6 de novembro de 2010, em substituição ao servidor JOEL COSTA MODESTO, matrícula nº 8839972, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotado no Colégio Estadual São Miguel, no Município de São Bento do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
2. ALEX MONTEL DE SOUSA, matrícula nº 8930414, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de agosto a 16 de outubro de 2010, em substituição à servidora EDNA DAS GRACAS PEREIRA, matrícula nº 8400750, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Osvaldo Franco, no Município de Araguatins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
3. ALEX MONTEL DE SOUSA, matrícula nº 8930414, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 17 de outubro a 22 de dezembro de 2010, em substituição ao servidor HAROLDO PEREIRA COSTA, matrícula nº 8818509, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Osvaldo Franco, no Município de Araguatins, por motivo de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge;
4. ERIVALDO MORAIS PEREIRA, matrícula nº 8461082, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 12 de outubro a 10 de dezembro de 2010, em substituição à servidora SILVANA DE JESUS MARQUES SA DE CASTRO, matrícula nº 4147197, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Sampaio, no Município de Sampaio, por motivo de Remanejamento de Função;
5. MARIA BETANIA RODRIGUES DE MENEZES, matrícula nº 8404305, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 18 a 22 de outubro de 2010, em substituição à servidora KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO, matrícula nº 8471452, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
6. MARIA BETANIA RODRIGUES DE MENEZES, matrícula nº 8404305, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 26 de outubro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO, matrícula nº 8471452, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

7. MARIA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS, matrícula nº 8456348, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 8 de outubro a 6 de novembro de 2010, em substituição ao servidor JOEL COSTA MODESTO, matrícula nº 8839972, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotado no Colégio Estadual São Miguel, no Município de São Bento do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
8. MARINA FIGUEREDO NIKOLAOS GOREZIZ, matrícula nº 8911231, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 26 de outubro a 11 de novembro de 2010, em substituição à servidora KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO, matrícula nº 8471452, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
9. MARINA FIGUEREDO NIKOLAS GOREZIS, matrícula nº 8911231, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 18 a 22 de outubro de 2010, em substituição à servidora KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO, matrícula nº 8471452, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
10. SANDRELLI DOS PASSOS REIS, matrícula nº 8919208, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 12 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora KATHIANNE CARNEIRO BORGES CARVALHO, matrícula nº 8471452, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada no Centro de Ensino Médio Professora Antonina Milhomem, no Município de Araguatins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.101,
de 16 de dezembro de 2010**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de licenças, Remanejamento de Função e faltas, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Tocantinópolis.

1. MARIA APARECIDA DA SILVA, matrícula nº 4974875, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora ADRIANA DE MOURA BANDEIRA, matrícula nº 8765677, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Padre César Lelli, no Município de Palmeiras do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;

2. MARLAN MACHADO MILHOMEM, matrícula nº 8807981, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 25 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARISTELINA COELHO GUSMAO DE ALMEIDA, matrícula nº 8661537, Agente Especial de Educação - AE, nível 4, lotada na Escola Paroquial Cristo Rei - conveniada, no Município de Tocantinópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
3. RITA DE CASSIA CARDOSO MOREIRA, matrícula nº 1388860, Professor Assistente - A, para ministrar 62 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2010, em substituição à servidora JOANA FARIAS PEREIRA, matrícula nº 805866, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
4. ROSIMAR RODRIGUES LIMA, matrícula nº 2133814, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2010, em substituição à servidora JOANA FARIAS PEREIRA, matrícula nº 805866, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
5. VALDENORA PEREIRA LIMA DE ALMEIDA, matrícula nº 4226143, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 13 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora ADRIANA DE MOURA BANDEIRA, matrícula nº 8765677, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Padre César Lelli, no Município de Palmeiras do Tocantins, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
6. VERA LUCIA SARAIVA DE SOUSA, matrícula nº 4425502, Professor Normalista, para ministrar 28 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 15 de dezembro de 2010, em substituição à servidora JOANA FARIAS PEREIRA, matrícula nº 805866, Professor da Educação Básica, lotada no Colégio Estadual Mauro Borges, no Município de Angico, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.102,
de 16 de dezembro de 2010**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrar aulas, nos períodos, cargas horárias e lotações especificadas, em substituição aos respectivos titulares que se afastaram por motivos de licenças, Remanejamento de Função e faltas, nas Unidades Escolares vinculadas à Diretoria Regional de Ensino de Porto Nacional.

1. ADELMA DE FRANCA BARROS ASSIS, matrícula nº 4352521, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora VILENE ALVES DA COSTA, matrícula nº 5856299, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual de Nova Fátima, no Município de Fátima, por motivo de Remanejamento de Função;

2. AURISTELA FARIAS MAIA, matrícula nº 4351207, Professor Normalista, para ministrar 23 horas aulas mensais, no período de 1º a 30 de outubro de 2010, em substituição à servidora MARIA DA ANUNCIACAO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 994308, Professor Normalista, lotada no Núcleo do Programa Pioneiros Mirins, no Município de Natividade, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
3. AURISTELA FARIAS MAIA, matrícula nº 4351207, Professor Normalista, para ministrar 23 horas aulas mensais, no período de 4 de novembro a 3 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARIA DAANUNCIACAO FERREIRA DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 994308, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual João Pires Querido, no Município de Natividade, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
4. DARCILENE PEREIRA GEORGETTI, matrícula nº 514209, Professor Normalista, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora MARINA CUSTODIO NERES PEREIRA, matrícula nº 6582940, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual João Pires Querido, no Município de Silvanópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
5. DELVAI SIQUEIRA ROSA PINTO, matrícula nº 2778785, Professor Normalista, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 23 de setembro a 21 de novembro de 2010, em substituição à servidora CARMELIA DA SILVA GUIMARAES, matrícula nº 6542646, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual João Pires Querido, no Município de Silvanópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
6. DELVAI SIQUEIRA ROSA PINTO, matrícula nº 2778785, Professor Normalista, para ministrar 45 horas aulas mensais, no período de 22 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora CARMELIA DA SILVA GUIMARAES, matrícula nº 6542646, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual João Pires Querido, no Município de Silvanópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
7. DORACY GOMES DE MATOS OLIVEIRA, matrícula nº 2787181, Professor Normalista, para ministrar 39 horas aulas mensais, no período de 16 de novembro a 5 de dezembro de 2010, em substituição à servidora ELIZANI GOMES MATOS PEREIRA, matrícula nº 2179300, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Alcides Rodrigues Aires, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;
8. ELIONETE SILVA CAVALCANTE BARBOSA, matrícula nº 604453, Professor Normalista, para ministrar 17 horas aulas mensais, no período de 3 de setembro a 1º de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA GORETE RODRIGUES FONTES FERREIRA, matrícula nº 1129171, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual de Nova Fátima, no Município de Fátima, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
9. ELZUILIA ALVES FERREIRA, matrícula nº 5655048, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 2010, em substituição à servidora JOVELINA TEIXEIRA DIAS, matrícula nº 856002, Professor Assistente - A, lotada na Escola Estadual João da Silva Guimarães, no Município de Silvanópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
10. EROTILDES SOARES CORREA NOGUEIRA, matrícula nº 8407479, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 25 de outubro a 8 de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA LOURDES MORAES PRETO, matrícula nº 8428956, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
11. GARLEANI DOS ANJOS CARVALHO, matrícula nº 8373531, Professor Normalista, para ministrar 79 horas aulas mensais, no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2010, em substituição à servidora ELIANE STAIGERAYRES DA SILVA, matrícula nº 2642883, Professor Nível II, lotada na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
12. GARLEANI DOS ANJOS CARVALHO, matrícula nº 8373531, Professor Normalista, para ministrar 79 horas aulas mensais, no período de 22 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora ELIANE STAIGERAYRES DA SILVA, matrícula nº 2642883, Professor Nível II, lotada na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
13. JANDIRA DA SILVA FRANCA, matrícula nº 8373558, Professor da Educação Básica, para ministrar 33 horas aulas mensais, no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2010, em substituição à servidora ELIANE STAIGERAYRES DA SILVA, matrícula nº 2642883, Professor Nível II, lotada na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
14. JANDIRA DA SILVA FRANCA, matrícula nº 8373558, Professor da Educação Básica, para ministrar 33 horas aulas mensais, no período de 22 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora ELIANE STAIGERAYRES DA SILVA, matrícula nº 2642883, Professor Nível II, lotada na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
15. KATIA MARIA RAMOS PUREZA, matrícula nº 6347193, Professor Normalista, para ministrar 56 horas aulas mensais, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2010, em substituição à servidora ELVANICE LIMA CARDOSO DE SOUSA, matrícula nº 2866561, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
16. MARIA AMELIA PARLANDRINO LEITE, matrícula nº 2642531, Professor Normalista, para ministrar 67 horas aulas mensais, no período de 22 de outubro a 20 de novembro de 2010, em substituição à servidora ELIANE STAIGERAYRES DA SILVA, matrícula nº 2642883, Professor Nível II, lotada na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
17. MARIA AMELIA PARLANDRINO LEITE, matrícula nº 2642531, Professor Normalista, para ministrar 67 horas aulas mensais, no período de 22 de novembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora ELIANE STAIGERAYRES DA SILVA, matrícula nº 2642883, Professor Nível II, lotada na Escola Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
18. MARIA MADALENA ALVES DE BRITO, matrícula nº 2122961, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 24 de setembro a 22 de dezembro de 2010, em substituição à servidora VILENE ALVES DA COSTA, matrícula nº 5856299, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual de Nova Fátima, no Município de Fátima, por motivo de Remanejamento de Função;
19. MARTA NARDI, matrícula nº 8181276, Professor da Educação Básica, para ministrar 67 horas aulas mensais, no período de 30 de setembro a 29 de outubro de 2010, em substituição à servidora ELVANICE LIMA CARDOSO DE SOUSA, matrícula nº 2866561, Professor da Educação Básica, lotada no Centro de Ensino Médio Félix Camoa, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
20. MEIRE SUELY DE OLIVEIRA ALMEIDA, matrícula nº 8243948, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 25 de outubro a 8 de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA LOURDES MORAES PRETO, matrícula nº 8428956, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Professora Carmênia Matos Maia, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
21. SILVIA FERREIRA DOS SANTOS MENEZES, matrícula nº 5392608, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 8 de novembro a 7 de dezembro de 2010, em substituição à servidora JOVELINA TEIXEIRA DIAS, matrícula nº 856002, Professor Assistente - A, lotada na Escola Estadual João da Silva Guimarães, no Município de Silvanópolis, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
22. SONIA MARIA LIMA ANDRADE, matrícula nº 1454676, Professor Normalista, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 3 de setembro a 1º de novembro de 2010, em substituição à servidora MARIA GORETE RODRIGUES FONTES FERREIRA, matrícula nº 1129171, Professor Normalista, lotada no Colégio Estadual de Nova Fátima, no Município de Fátima, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde;
23. THARLEY PASSOS MACIEL, matrícula nº 8915865, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 26 de outubro a 8 de novembro de 2010, em substituição à servidora CLEONICE DE OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 2647419, Professor Normalista, lotada na Escola Estadual Professor Raimundo Gabriel de Oliveira, no Município de Porto Nacional, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.103,
de 16 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido,

EDNARODRIGUES CARDOSO SILVA, matrícula nº 855029-8, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a partir de 1º de dezembro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.104,
de 16 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da servidora EUSEBIA DE ARAÚJO PEREIRA NOLETO, matrícula nº 7091231, Professor da Educação Básica, no período de 3 de janeiro de 2011 a 1º de fevereiro de 2011, relativa ao período aquisitivo de 17 de maio de 2009 a 16 de maio de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 981, de 16 de julho de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.105,
de 16 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido,

LEONIDAS JOSE VIEIRA, matrícula nº 884251-5, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a partir de 1º de dezembro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.106,
de 16 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido,

DERICK EDUARDO KRUGER, matrícula nº 884758-4, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a partir de 30 de novembro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.107,
de 16 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias do servidor ABRAO DE SOUSA, matrícula nº 8527521, Professor da Educação Básica, no período de 18 de outubro de 2010 a 17 de novembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 5 de agosto de 2009 a 4 de agosto de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.823, de 9 de setembro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.108,
de 16 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

DETERMINAR

a fruição das férias da servidora CYNTHIA SILVESTRE DE CARVALHO, matrícula nº 8216576, Professor da Educação Básica, no período de 18 de outubro de 2010 a 17 de novembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 5 de maio de 2009 a 4 de maio de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 1.160, de 12 de agosto de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.109,
de 16 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.453, de 8 de agosto de 2008, resolve:

EXONERAR, a pedido

ERICA NOGUEIRA DE SOUSA, matrícula nº 873868-8, do cargo em comissão de Agente de Apoio à Docência - AAD, nível 3, a partir de 14 de dezembro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.110,
de 16 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.950, de 7 de agosto de 2008 e com fulcro no art. 4º do Decreto nº 3.974, de 11 de fevereiro de 2010, resolve:

EXONERAR, a pedido,

EVANDRISON COELHO AGUIAR, matrícula nº 845736-1, do cargo em comissão de Agente Especial de Educação - AE, nível 4, a partir de 1º de novembro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.112,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 288/2010, aprovado no dia 16 de setembro de 2010, resolve:

I – RECONHECER, por um período de cinco anos, o ensino fundamental, anos iniciais, ofertado pelo Centro Pedagógico Princípio da Sabedoria, situado em Palmas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.113,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 289/2010, aprovado no dia 16 de setembro de 2010, resolve:

I – RECONHECER, por um período de cinco anos, o ensino médio, Curso Normal de Nível Médio, Regime Especial, Pedagogia da Alternativa, ofertado pela Escola Família Agrícola, situada no município de Porto Nacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.114,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 290/2010, aprovado no dia 16 de setembro de 2010, resolve:

I – RECONHECER, por um período de cinco anos, a educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, ofertada pela Escola Estadual Maria dos Reis Alves Barros, situada em Palmas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início do ano de 2009.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.115,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 291/2010, aprovado no dia 16 de setembro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino médio, curso Médio Básico, ofertado pelo Centro de Ensino Médio de Taquaralto, em Palmas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais a partir do início do ano letivo de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.116,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 292/2010, aprovado no dia 16 de setembro de 2010, resolve:

I – RECONHECER, por um período de cinco anos, o ensino médio, curso Médio Básico, ofertado pela Escola Estadual Frederico José Pedreira Neto, situada em Palmas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.117,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 293/2010, aprovado no dia 16 de setembro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos iniciais, ofertado pela Escola Estadual 7 de Setembro, situada no povoado de Palmeirópolis, no município de Tocantinópolis.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.118,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 294/2010, aprovado no dia 16 de setembro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos iniciais e finais, ofertado pela Escola Estadual Vila União, situada em Palmas.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao início do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.119,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 324/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino médio, Curso Médio Básico, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Castelo Branco, situado na cidade de Araguaína.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.120,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 325/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental anos iniciais e finais, ofertado pelo Colégio Estadual Rio Sono, situado na cidade de Rio Sono.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.121,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 326/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos iniciais, ofertado pela Escola Estadual Professor Apoenan de Abreu Teixeira situada na cidade de Arraias.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.122,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 327/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos finais, ofertado pela Escola Estadual Maria da Glória situada na cidade de Tupirama.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.123,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 328/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos iniciais e finais, ofertados pela Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, situada na cidade de Paraíso do Tocantins.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.124,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 329/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos iniciais e finais, ofertado pela Escola Estadual D. Pedro II, situado na cidade de Porto Nacional.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.125,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 330/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino médio, curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Estadual Dr. Quintiliano da Silva, situado na cidade de Natividade.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.126,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 331/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos iniciais, ofertado pela Escola Estadual Salvador Caetano, situada na cidade de Araguaçu.

II Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.127,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, e no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 332/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino médio, curso Médio Básico, ofertado pelo Colégio Estadual de Alvorada, situado na cidade de Alvorada.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.128,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, é no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 333/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos iniciais e finais, ofertado pelo Colégio Estadual Bernardo Sayão, situado em Pequizeiro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.129,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado e consoante a Resolução CEE-TO nº 65, de 26 de março de 2004, é no Parecer do Conselho Estadual de Educação do Tocantins nº 334/2010, aprovado no dia 29 de outubro de 2010, resolve:

I – RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino fundamental, anos iniciais e finais, ofertado pela Escola Municipal Amazonas, situada no município de Pequizeiro.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.130,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

I – Retificar a PORTARIA-SEDUC Nº 1.708, de 10 de setembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.231, de 29 de setembro de 2010, no inciso I, para constar:

ONDE-SE LÊ: Reconhecer, por um período de cinco anos, o ensino fundamental, anos iniciais e finais, ministrados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, situado na cidade de Taguatinga.

LEIA-SE: Renovar, por um período de cinco anos, o Reconhecimento, do ensino fundamental, anos iniciais e finais, ofertados pelo Colégio Estadual Justino de Almeida, situado na cidade de Taguatinga.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos legais retroativo ao início do ano de 2010.

**PORTARIA-SEDUC nº 2.131,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

I – Retificar a PORTARIA-SEDUC Nº 0928, de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.146, de 28 de maio de 2010, no item “9” do inciso I, para constar:

ONDE-SE LÊ: Escola Estadual Elesbão Lima.

LEIA-SE: Colégio Estadual Elesbão Lima.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC nº 2.132,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins,

I – Retificar a PORTARIA-SEDUC Nº 0930, de 23 de abril de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.146, de 28 de maio de 2010, conforme o parecer nº 52/2010, aprovado em 29/01/2010, para constar:

ONDE SE LER: RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino médio, curso Médio Básico, ministrado pelo Colégio Estadual Bom Jesus, situado na cidade de Gurupi, neste Estado.

LEIA-SE: RENOVAR, por um período de cinco anos, o RECONHECIMENTO do ensino médio, Curso Médio Básico, ofertado pelo Centro de Ensino Médio Bom Jesus, situado na cidade de Gurupi.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.450,
de 23 de novembro de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E T E R M I N A R

a fruição das férias da servidora MARIA DE FATIMA CAMARA, matrícula nº 837742-1, Professor da Educação Básica / Diretor Regional de Ensino, DAS-10, no período de 16 a 30 de dezembro de 2010, relativa ao período aquisitivo de 12 de junho de 2009 a 11 de junho de 2010, suspensas pela PORTARIA-SEDUC/SS Nº 761, de 28 de junho de 2010.

**PORTARIA-SEDUC Nº 2.465,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E S I G N A R

ROSEANE JACINTO LIMA DE SÁ, matrícula nº 141003-2, Professor da Educação Básica, para responder interinamente pela função de Diretor Regional de Ensino DAS-10, da Diretoria Regional de Ensino de Pedro Afonso, no período de 16 a 30 de dezembro de 2010, em substituição a sua titular MARIA DE FÁTIMA CÂMARA, matrícula nº 501581-2, que se encontra em gozo de férias.

**PORTARIA-SEDUC/SS Nº 2.468,
de 15 de dezembro de 2010.**

A SUBSECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a PORTARIA-SEDUC nº 71, de 19 de janeiro de 2010, resolve:

D E S I G N A R

LORENA DE PAULA OLIVEIRA COELHO, matrícula nº 845087-1, Professor da Educação Básica – Coordenador de Currículo e Formação Ensino Médio – DAS-7, para responder interinamente pela função de Diretor de Ensino Médio - DAS-10, no período de 27 de setembro a 1º de outubro de 2010, em substituição a seu titular RAYMUNDO AIRES FILHO, matrícula nº 882833-4, que se encontra em gozo de férias.

DESPACHO/GABSEC Nº. 3027/2010

Considerando RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, com base no que preconiza o Art. 49, da Lei Federal 8.666/93 e o Relatório de Julgamento do Convite 31/2010, constante da folha 031/2010, decido:

I – REVOGAR

e conseqüentemente tornar sem efeito o Relatório de Julgamento, da Carta Convite nº. 31/2010 – Processo Administrativo nº. 2010/2700/002416 que visa a contratação de empresa para realizar a construção de um prédio para a Escola Indígena Hereheni, Padrão/MEC/FNDE, com 01 (uma) sala de aula situada na Aldeia Tytemã, no município de Lagoa da Confusão/TO, visto que no mesmo conta como vencedora a empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, enquanto que a licitante ofertante do menor preço foi a empresa OMEGA CONSTRUTÓRIALTA.

Desta forma fica cancelado o Relatório de Julgamento, constante da folha 450 dos autos, bem como todos os atos subseqüentes decorridos do mesmo, como o Resultado de Julgamento, o Despacho nº. 2.582/2010 do Gabinete da Secretária, que homologou o procedimento licitatório, as respectivas notas de empenho e o instrumento de Contrato nº. 83/2010, firmado entre esta Secretaria de Educação e Cultura e a empresa JR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME.

II – DETERMINAR

Que seja emitido novo Relatório de Julgamento contendo o nome da empresa OMEGA CONSTRUTÓRIALTA., por ter ofertado o menor valor, devendo ser ainda lavrado o Resultado de Julgamento, o despacho de homologação do certame, as notas de empenho, bem como o instrumento de contrato a empresa citada.

III – PUBLIQUE-SE.**RESOLUÇÃO Nº 126,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais e convalida estudos de 2002 a 2009 da Escola Municipal Delci Ribeiro Barros, Lagoa do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 284/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/003952.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de quatro anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais, da Escola Municipal Delci Ribeiro Barros, localizado na cidade de Lagoa do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida unidade escolar, nos anos de 2002 a 2009, conforme atas de resultados finais, anexas ao processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 127,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos finais, do Centro Pedagógico Princípio da Sabedoria, Palmas - TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 285/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/005652.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, pelo período de cinco anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos finais, oferecido pelo Centro Pedagógico Princípio da Sabedoria, localizado em Palmas, Capital.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida U.E. nos anos de 2007, 2008 e 2009, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 128,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino médio, curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral, do Centro de Ensino Médio de Palmas.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 286/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/002810.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino médio, Curso Médio Básico, em Regime de Tempo Integral, oferecido pelo Centro de Ensino Médio de Palmas, situado em Palmas, Capital.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida unidade escolar, nos anos de 2008 a 2009, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 129,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino médio, Curso Médio Básico, Colégio Estadual Adelaide Francisco Soares, Jaú do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 287/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/002814.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por um período de cinco anos, o funcionamento do ensino médio, Curso Médio Básico, oferecido pela Escola Estadual Adelaide Francisco Soares, situada na cidade de Jaú do Tocantins, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 130,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova o Regimento Escolar do Colégio COC, em Palmas, Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 295/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/005596.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio COC, situado em Palmas, Capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 131,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova estruturas curriculares do Colégio Dom Bosco, em Palmas, Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 296/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/006078.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares do Colégio Dom Bosco, situado em Palmas, Capital:

I – para o ensino fundamental, anos finais; e

II – para o ensino médio, Curso Médio Básico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 132,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova o Regimento Escolar do Colégio Marista, Palmas, Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 297/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/000506.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Marista, situado em Palmas, Capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 133,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova as Estruturas Curriculares do ensino fundamental, anos iniciais e finais, do Centro Educacional Prisma Porto Nacional - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 298/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0000816.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares do Centro Educacional Prisma, situado em Porto Nacional, neste Estado:

I – para o ensino fundamental, anos finais, para o ano de 2009; e

II – para o ensino fundamental, anos iniciais e finais, com vigência fixada a partir do ano de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais estabelecidos no artigo anterior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 134,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova Regimento Escolar do Projeto SESC LER.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 299/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0001288.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Projeto SESC LER oferecido pelos Centros Educacionais do Serviço Social do Comércio – SESC, localizados nas cidades de Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Araguaína e Gurupi, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 135,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova as Estruturas Curriculares do ensino fundamental, anos finais, e do Programa de Aceleração da Aprendizagem, do CAIC - Centro de Atenção Integrada a Criança, em Palmas, Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 300/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0002199.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares do Centro de Atenção Integral à Criança – CAIC, para o ensino fundamental:

I – para os anos finais, com vigência nos anos de 2010, 2011 e 2012; e

II – para os anos finais, com vigência a partir do ano de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais estabelecidos no artigo anterior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 136,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova a Estrutura Curricular da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, do SESC – Educare, em Palmas, Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 301/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/002274.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a estrutura curricular da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento do SESC – Educare, situado em Palmas, Capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 137,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Aprova as Estruturas Curriculares do ensino fundamental, anos iniciais e finais e a do ensino médio, curso Médio Básico, do Colégio Dr. Dante Pazzanese / Fundação Bradesco em Formoso do Araguaia - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 302/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0002806.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares do ensino fundamental anos iniciais e finais e do ensino médio, curso Médio Básico, do Colégio Dr. Dante Pazzanese / Fundação Bradesco, município de Formoso do Araguaia, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 138,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2010.**

Revalida os estudos de Letícia Martins Lucinda, realizados em Tappan Middle School, Ann Arbor –Michigan - USA.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer nº 303/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/003584.

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar os estudos realizados por Letícia Martins Lucinda, na Tappan Middle School, em Ann Arbor, Michigan - USA, correspondentes à 8ª série do ensino fundamental, no Brasil.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 16 dias do mês de setembro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 139,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova a Estrutura Curricular do Curso de Administração da FAG – Faculdade Guarai, Guarai-TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 305/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/000841.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular do Curso de Administração ofertado pela FAG – Faculdade Guarai, mantida pela FUNDEG – Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guarai, ambas situadas em Guarai, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 140,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova Estrutura Curricular do Curso de Enfermagem da FAG – Guarai - TO

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento e tendo em vista o Parecer nº 309/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/004984.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular do Curso de Graduação em Enfermagem ofertado pela FAG – Faculdade Guarai, sediada em Guarai, neste Estado.

Parágrafo único. A Estrutura Curricular a que se refere o caput deste artigo está organizada em nove períodos semestrais, com carga horária de 4.090 horas, integralizáveis em, no máximo 12 semestres, em turno integral.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos legais vigentes a partir do dia 1º de janeiro de 2011.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 146,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Autoriza funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais e convalidam estudos, Escola Municipal Elza Barbosa de Carvalho – Almas-TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 319/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/004227.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais da Escola Municipal Elza Barbosa de Carvalho, em Almas – TO.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos da referida U.E., nos anos de 2005 a 2009, conforme atas de resultados finais anexadas ao processo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 147,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, Escola Municipal Brejão, Itacajá- TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 320/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0003524.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por um período de quatro anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, ministrado pela Escola Municipal Brejão, situada no município de Itacajá, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 148,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, Escola Municipal Faveira, Itacajá- TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 321/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0003525.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por um período de quatro anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais, ministrado pela Escola Municipal Faveira, situada no município de Itacajá, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 149,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais, da Escola Municipal Osório Duque Estrada, Ipueiras – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução 065/2004, e tendo em vista o Parecer nº 322/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0004227.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por um período de quatro anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais, ministrado pela Escola Municipal Osório Duque Estrada, situada no Distrito de São Francisco, no município de Ipueiras, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 150,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Autoriza o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais, educação escolar indígena, e convalidam os estudos, Escola Estadual Indígena Txualet, Goiatins – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução 65/2004, e tendo em vista o Parecer nº 323/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/0004229.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, por um período de quatro anos, o funcionamento do ensino fundamental, anos iniciais e finais, educação escolar indígena, ministrada pela Escola Estadual Indígena Txualet, situada no município de Goiatins, neste Estado.

Art. 2º - Convalidar os estudos realizados pelos alunos desta Escola a partir de 2004.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 151,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova o Regimento Escolar do Colégio Agropecuário de Natividade, Natividade - TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, conforme Resolução Normativa CEE-TO nº 81/2003 e tendo em vista o Parecer nº 335/2010, exarado no Processo nº 2009/2029/000234.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Agropecuário de Natividade, situado em Natividade, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2010.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 152,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova Estruturas Curriculares do ensino fundamental, anos iniciais e finais, da Escola Stela Maris Porto Nacional – TO..

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 336/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/000432.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares do ensino fundamental, anos iniciais e finais da Escola Stela Maris de Porto Nacional neste Estado:

I – para os anos iniciais, com vigência a partir do ano de 2009;

II – para os anos finais, com vigência retroativa ao ano de 2008; e

III – para os anos finais, outra com vigência retroativa ao início do ano de 2009.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais estabelecido no artigo anterior.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 153,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova as Estruturas Curriculares do ensino fundamental, anos iniciais e finais e do ensino médio, curso Médio Básico do Colégio Santa Cruz de Araguaína – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 337/2010, exarado no Processo nº 2009/2700/005006.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares do Colégio Santa Cruz, de Araguaína, neste Estado:

para o ensino fundamental, anos finais; e para o ensino médio, Curso Médio Básico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativa ao início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 154,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova a Estrutura Curricular do ensino fundamental, anos iniciais e finais da Escola Adventista de Palmas – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 338/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/002817.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular do ensino fundamental, anos iniciais e finais da Escola Adventista de Palmas – TO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 155,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova Estrutura Curricular da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, do SESC – Serviço Social do Comércio, Palmas, Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 339/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/004222.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular da educação de jovens e adultos – EJA 3º segmento, do SESC – Serviço Social do Comércio, Palmas, Capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de agosto de 2010, em regime semestral.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 156,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprovam as Estruturas Curriculares do ensino médio, Curso Médio Básico e do ensino fundamental, anos iniciais e finais do Centro Educacional Martinho Lutero, de Palmas – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 340/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/003717.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares para ensino médio, curso Médio Básico, e do ensino fundamental, anos iniciais e finais do Centro Educacional Martinho Lutero, de Palmas Capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do início do ano letivo de 2011.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 157,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Revalida os estudos de Gabriela De Veras Torres Pinheiro, Escola Secundária.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer nº 341/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/003899.

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar os estudos realizados por Gabriela De Veras Torres Pinheiro, na Escola Secundária Olympia High School, em Orlando, Florida – USA, no ano de 2009, correspondentes ao 2º ano do ensino médio, curso Médio Básico Nacional.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 158,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova Estruturas Curriculares do ensino médio, curso Médio Básico; diurno e noturno e da EJA 3º segmento da Rede Estadual de Ensino do Tocantins.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 342/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/004075.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as Estruturas Curriculares para ensino médio, Curso Médio Básico, a serem adotadas pela Rede Estadual de Ensino do Estado do Tocantins:

I – para o ensino médio regular diurno e noturno;

II – para o ensino médio de tempo integral; e

III – para a educação de jovens e adultos – EJA 3º Segmento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do início do ano letivo de 2011.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 159,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova o Regimento Escolar do Colégio “O Castelinho”, Gurupi-TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, e tendo em vista o Parecer nº 343/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/004550.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Escolar do Colégio “O Castelinho”, situado em Gurupi, neste Estado.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 160,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Aprova a Estrutura Curricular da educação de jovens e adultos – EJA 1º segmento, do SESC Ler, Palmas, Capital.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 065/2004 e tendo em vista o Parecer nº 344/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/004632.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Curricular da educação de jovens e adultos – EJA 1º segmento do Projeto SESC Ler, ofertado pelo Serviço Social do Comércio, de Palmas, Capital.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao início do ano letivo de 2010.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

**RESOLUÇÃO Nº 161,
DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.**

Revalida os estudos de Keinmilly Guiscafré Dilly, Palmas – TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea “e” do inciso X do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 026/2001, e tendo em vista o Parecer nº 345/2010, exarado no Processo nº 2010/2700/004862.

RESOLVE:

Art. 1º - Revalidar os estudos realizados por Keinmilly Guiscafré Dilly, na Olympia High School, em Orlando, Flórida – Estados Unidos da América, correspondentes ao 1º semestre do 3º ano do ensino médio.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

RESOLUÇÃO Nº 162, DE 29 DE OUTUBRO DE 2010.

Valida Estudos, curso Técnico em Enfermagem da Escola Técnica de Saúde do Tocantins - ETESTO Babaçulândia / TO.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "e" do inciso X do Art. 33 de seu Regimento, com fulcro na Resolução nº 26/2001, e tendo em vista o Parecer nº 346/2010, do Conselho Estadual de Educação, exarado no Processo nº 2010/2007/004960.

RESOLVE:

Art. 1º - Validar os estudos realizados pelos alunos do curso Técnico em Enfermagem da Escola Técnica de Saúde do Tocantins – ETESTO, de Babaçulândia, neste Estado, para os fins de certificação.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Palmas, aos 29 dias do mês de outubro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº. 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010
CONTRATO Nº. 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PROFº. APOENANABREU TEIXEIRA.
CONTRATADA: ABJ CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: AMPLIAÇÃO DE PÁTIO, AUMENTO DO PÉ DIREITO DO MURO, CONSTRUÇÃO DE CANTINA, CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA E LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA.
VALOR: R\$: 199.215,55 (cento e noventa e nove mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos)
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: MARIA XAVIER GOMES
Pela Contratada: ALINE RIORDAN MARQUES DE OLIVEIRA
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº. 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2010
CONTRATO Nº. 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DONA CÂNDIDA DE FREITAS.
CONTRATADA: CONSTRUCTOR LTDA
OBJETO: REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE UM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA UM DEPÓSITO E PINTURA GERAL.
VALOR: R\$: 288.868,86 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: REGINA MASCARENHAS DE BULHÕES
Pela Contratada: KAROLYNE SEVERO ARAÚJO MEURER
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL AGRÍCOLA DAVIDAIRES FRANÇA
CONTRATADA: CONSTRUCTOR LTDA
OBJETO: REFORMA ELÉTRICA, REFORMA DE COBERTURA, IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, CONSTRUÇÃO DE SALA ADMINISTRATIVA, CONSTRUÇÃO E COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA.
VALOR: R\$: 438.419,89 (quatrocentos e trinta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: ANDRA MARTINS RIBEIRO
Pela Contratada: KAROLYNE SEVERO ARAÚJO MEURER
DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL IRMÃ ASPÁSIA
CONTRATADA: PO CONSTRUÇÕES E SERVIÇO LTDA
OBJETO: REFORMA E COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E AMPLIAÇÃO DO BLOCO DE SERVIÇO E REFEITÓRIO
VALOR: R\$: 285.166,15 (duzentos e oitenta e cinco mil cento e sessenta e seis reais e quinze centavos)
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: IDALICE ARAÚJO FERNANDES
Pela Contratada: OTONIEL ANDRADE COSTA FILHO
DATA DA ASSINATURA: 07 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL JACY ALVES DE BARROS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA KALUNGA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA E BLOCO ADMINISTRATIVO E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA.
VALOR: R\$: 249.612,74 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos)
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: EWILSON GENTIL DOS SANTOS BARRETO
Pela Contratada: JOSÉ BRASÍLIO DA SILVA DOURADO
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA
CONTRATADA: PHC CONSTRUTORA LTDA
OBJETO: REFORMA (AUMENTO DO PÉ DIREITO COM ESQUADRIAS, COBERTURA E REFORMA ELÉTRICA).
VALOR: R\$: 149.700,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos reais).
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: DIANA RODRIGUES DA CUNHA OLIVEIRA
Pela Contratada: ANTONIO BARBOSA FILHO
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COM. DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE MURICILÂNDIA
CONTRATADA: TECNORTE PROJETOS E CONST LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA.
VALOR: R\$: 199.947,95 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: LUIZA MARIA DA CONCEIÇÃO
Pela Contratada: RAFAEL BATISTA FERREIRA DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº. 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2010
CONTRATO Nº. 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL NOSSA SENHORA DA PROVIDÊNCIA.
CONTRATADA: ABJ CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DE QUADRA, COBERTURA DE ARQUIBANCADA E REFORMA NA ARQUIBANCADA.
VALOR: R\$: 199.999,96 (cento e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de Outubro de 2005, Publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de Outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: GUILHERMINA ALVES DA SILVA MORAES
Pela Contratada: ALINE RIORDAN MARQUES DE OLIVEIRA
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL VILA UNIÃO.
CONTRATADA: CONSTRUTORA KALUNGALTD
OBJETO: REFORMA E COBERTURA DE QUADRA E REFORMA DO BLOCO DE BANHEIROS.
VALOR: R\$ 270.403,81 (duzentos e setenta mil quatrocentos e três reais e oitenta e um centavos)
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: JOSÉ NILDO DOS SANTOS
Pela Contratada: JOSÉ BRASÍLIO DA SILVA DOURADO
DATA DA ASSINATURA: 08 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL ZICO DORNELES
CONTRATADA: S&S CONSTRUTORA LTDA ME
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA UNIDADE ESCOLAR.
VALOR: R\$ 160.101,06 (cento e sessenta mil cento e um reais e seis centavos).
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: MARIA VILANI MORAIS SILVA LEITE
Pela Contratada: HERES EDISON VALDIVIESO MIELES
DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL DE ITACAJÁ
CONTRATADA: CONSTRUTORA BRASILTD
OBJETO: REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E REFORMA ELÉTRICA, COBERTURA E IMPLANTAÇÃO DO LABIM.
VALOR: R\$ 245.717,31 (cento e quarenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e trinta e um centavos).
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: ANTONIA DE ALENCAR FERNANDES
Pela Contratada: PAULO SERGIO LEMES
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2010

PROCESSO Nº 001/2010 TOMADA DE PREÇO Nº 001/2010
CONTRATO Nº 001/2010
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CEM – CABO APARÍCIO ARAÚJO PAZ
CONTRATADA: CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA PIQUETT LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA, REFORMA PARCIAL DA COZINHA PINTURA GERAL.
VALOR: R\$ 211.508,11 (duzentos e onze mil quinhentos e oito reais e onze centavos).
FONTE DE RECURSOS: Gestão Compartilhada da 1.616, de 13 de outubro de 2005, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 2.024, do dia 14 de outubro de 2005.
PRAZO: 06 (seis) meses
SIGNATARIOS: Pelo Contratante: TARCISO RODRIGUES DIAS
Pela Contratada: EUGENIO LOPES SOUSA
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2010

SECRETARIA DO ESPORTE

Secretário: ANTONIO DE PÁDUA SOARES MARQUES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO

ADITIVO: 1º. Termo aditivo
CONTRATO Nº. 047/2010;
PROCESSO Nº. 2010 1501 0000171;
CONTRATANTE: SECRETARIA DO ESPORTE;
CONTRATADO: FEDERAÇÃO DAS APAES DO ESTADO DO TOCANTINS,
OBJETO: : O presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO tem por objeto retificar os termos da cláusula primeira do Termo de Convênio nº. 047/2010, que passa a ter a seguinte redação:
“CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS E DO OBJETO
O presente CONVÊNIO tem por objeto auxílio financeiro para realização dos jogos especiais das APAES em 2010, de acordo com o Novo Plano de Trabalho (fls. 120/125) apresentado que passa a ser parte integrante do presente termo.”
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2010.
SIGNATÁRIOS: ANTONIO DE PÁDUA SOARES MARQUES/Concedente, NILSON ALVES FERREIRA/Conveniente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Secretário: MARCELO OLÍMPIO CARNEIRO TAVARES

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 035/2010.
PROCESSO Nº: 2010/2529/000168.
LOCATÁRIA: Secretaria da Fazenda.
LOCADOR: empresa Genivaldo Andrade Resende.
OBJETO: Rescisão amigável do contrato de locação de imóvel destinado a abrigar unidades da SEFAZ-TO a partir do dia 31.10.2010.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2010.
SIGNATÁRIOS: - Marcelo Olímpio Carneiro Tavares – Secretário da Fazenda.
Genivaldo Andrade Resende – Locadora.

ACÓRDÃO Nº. : 429/2010

PROCESSO Nº. : 2009/6640/500088
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.848
RECORRENTE : PROMTINS PROD. MÉDICOS DO TOCANTINS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.051.039-2

EMENTA: Levantamento Conta Caixa. Suprimentos de Caixa sem Comprovação de Origem. Valores Advindos da Conta Bancos do Próprio Contribuinte. Indeterminação do Fato Gerador - Passível de nulidade a autuação que não determina com precisão o fato gerador e não traz provas convincentes do ilícito.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por maioria, acolher a preliminar de nulidade do lançamento por imprecisão na determinação do fato gerador, argüida pelo conselheiro João Gabriel Spicker, para julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. Voto contrário da conselheira Elena Peres Pimentel. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de outubro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel
CONS. AUTOR DO VOTO: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 430/2010

PROCESSO Nº : 2009/6640/500089
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.919
 RECORRENTE : PROMTINS PROD. MÉDICOS DO TOCANTINS LTDA.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSC. ESTADUAL : 29.051.039-2

EMENTA: Levantamento Conta Caixa. Suprimentos de Caixa sem Comprovação de Origem. Valores Advindos da Conta Bancos do Próprio Contribuinte. Indeterminação do Fato Gerador - Passível de nulidade a autuação que não determina com precisão o fato gerador e não traz provas convincentes do ilícito.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por maioria, acolher a preliminar de nulidade do auto de infração por indeterminação do fato gerador, argüida pelo conselheiro João Gabriel Spicker e julgar extinto o processo sem julgamento de mérito. Voto contrário da conselheira Elena Peres Pimentel. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 7 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel
 CONS. AUTOR DO VOTO: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 431/2010

PROCESSO Nº : 2010/6140/500329
 IMPUGNAÇÃO : 82
 IMPUGNANTE : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS GUARESE LTDA.
 IMPUGNADA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSC. ESTADUAL : 29.365.220-1

EMENTA: Levantamento da Conta Caixa. Inaplicabilidade. Empresa Revendedora de Mercadorias Sujeitas a Substituição Tributária – Não há que se exigir o imposto quando o lançamento encontra-se respaldado em levantamento impróprio. ICMS Substituição Tributária. Imposto Não Retido e Não Recolhido Pelo Remetente. Obrigação Solidária – O destinatário é responsável solidário quanto a obrigação de recolher o imposto quando o mesmo não é efetuado na origem.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação e dar-lhe provimento parcial para, condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 4.230,00 (quatro mil e duzentos e trinta reais), R\$ 4.635,78 (quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), R\$ 3.234,60 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos), referentes aos campos 7.11 a 9.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e julgar improcedente os valores de R\$ 12.963,75 (doze mil, novecentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), R\$ 35.994,70 (trinta e cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), R\$ 33.511,56 (trinta e três mil, quinhentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), conforme Termo de Aditamento fls. 34; referentes aos campos 4.11 a 6.11, respectivamente. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 28 dias do mês de outubro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Elena Peres Pimentel
 CONS. AUTOR DO VOTO: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 432/2010

PROCESSO Nº : 2009/7270/500307
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.780
 RECORRENTE : MARIA IVONE ALVES DE OLIVEIRA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSC. ESTADUAL : 29.377.653-9

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Acessória. Omissão de Registro de Notas Fiscais de Entradas Fundamentada em Relatório ATM – SEFAZ. Ausência de Parte dos Documentos Fiscais – Inexigível na totalidade a multa formal quando não se faz presente aos autos a totalidade dos documentos que caracterizam o ilícito.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2009/001437 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 1.334,20 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e vinte centavos),

R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e julgar improcedente o valor de R\$ 2.208,18 (dois mil, duzentos e oito reais e dezoito centavos), referente ao campo 6.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 06 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 433/2010

PROCESSO Nº : 2009/6040/502503
 REEXAME NECESSÁRIO : 2.856
 REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INTERESSADO : FENIX DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
 INSC. ESTADUAL : 29.342.593-0

EMENTA: ICMS Substituição Tributária. Contribuinte Obrigado a Proceder a Retenção Por Força de Termo de Acordo – Obrigatória a retenção e o recolhimento do imposto nas operações internas.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por coisa julgada, tendo em vista que não houve nenhuma modificação na lavratura do novo auto de infração (Art. 267 CPC) argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2009/001479 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 23.305,12 (vinte e três mil, trezentos e cinco reais e doze centavos), R\$ 102.024,59 (cento e dois mil, vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente, mais acréscimos legais. O COCRE conheceu e negou provimento ao Recurso Voluntário. Os Senhores Ricardo Shiniti Konya e Daniel Almeida Vaz fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública e Interessado, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 4 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 434/2010

PROCESSO Nº : 2009/6650/500070
 IMPUGNAÇÃO : 68
 IMPUGNANTE : IND. E COM. DE LATICINIOS JUSSARALTA. IMPUGNADA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSC. ESTADUAL : 29.396.782-2

EMENTA: Descumprimento de Obrigação Acessória. Emissão de Nota Fiscal Com Prazo de Validade Vencido. Equívoco na Aplicação do Percentual da Multa – Inexigível na totalidade a multa formal quando lançada em percentual superior ao estabelecido.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer da impugnação e dar-lhe provimento parcial para, julgar procedente em parte o auto de infração 2009/001087 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), mais acréscimos legais; e improcedente o valor de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), referente ao campo 4.11, conforme Termo de Aditamento de fls. 51/52. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 18 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 435/2010

PROCESSO Nº : 2009/6360/500052
 RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.913
 RECORRENTE : MULTIGRAIN S/A.
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 INSC. ESTADUAL : 29.397.709-7

EMENTA: Levantamento Específico de Mercadorias. Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Soja Adquirida de Produtor Rural. Produto Armazenado e Submetido a Processo de Secagem Com Posterior Saída. Quebra Técnica. Índice Percentual da Diferença Encontrada Abaixo do Normalmente Aceito – Fica descaracterizada a omissão de saídas quando a diferença encontrada é relativa à quebra técnica, cujo índice verificado é inferior ao normalmente aceito.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2009/002110 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz o valor de R\$ 13.795,16 (treze mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, Elena Peres Pimentel e com voto vencedor João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 11 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha
CONS. AUTOR DO VOTO: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 436/2010

PROCESSO Nº. : 2009/6040/503020
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.868
RECORRENTE : CREMER S.A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.998.023-5

EMENTA: ICMS Substituição Tributária. Falta de Retenção e Recolhimento – Lícita a exigência quando o imposto não é retido e tampouco recolhido pelo remetente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença de 1ª instância, por não ter sido a mesma proferida dentro do prazo previsto no Art. 26, inciso V, da Lei 1.288/01 e por considerar intempestiva a Impugnação, argüidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2009/001853 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 3.340,80 (três mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos), R\$ 12.070,78 (doze mil, setenta reais e setenta e oito centavos), e R\$ 9.774,14 (nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e quatorze centavos), referentes aos campos 4.11 a 6.11; respectivamente, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 9 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 437/2010

PROCESSO : 2004/6040/500189
RECURSO VOLUNTÁRIO : 5.481
RECORRENTE : EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.030.424-5

EMENTA: ICMS Diferencial de Alíquota. Mercadorias Originárias de Outras Unidades da Federação. Construção Civil. Empresa Sujeita Exclusivamente à Incidência do ISSQN - Impossibilidade de se exigir a diferença da alíquota do imposto, entre o estado de origem e o do destino, quando o adquirente está submetido exclusivamente ao ISSQN.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2004/000225 e absolver o sujeito passivo nos valores

de R\$ 508.773,56 (quinhentos e oito mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta e seis centavos), R\$ 229.628,51 (duzentos e vinte e nove mil, seiscentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos), R\$ 103.847,94 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos), referentes aos campos 4.11 a 6.11, respectivamente. O Sr. Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 02 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 438/2010

PROCESSO Nº. : 2009/6040/502355
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.828
RECORRENTE : CONSTRUTORA RIO TRANQUEIRALTA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.013.531-1

EMENTA: Utilização Indevida de Créditos. Transferências de Créditos de ICMS Originados de Cheques Moradia. Ausência do Registro do Imposto em Livro de Registro e Apuração do ICMS – A indisponibilidade dos créditos transferidos torna lícita a exigência do imposto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa, por não haver correlação entre o histórico, infração, penalidade e os respectivos levantamentos, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2009/001364 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Senhor Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 4 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 439/2010

PROCESSO Nº. : 2010/6880/500167
REEXAME NECESSÁRIO: 2.947
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : MINIMERCADO ISABELALTA.
INSC. ESTADUAL : 29.340.768-1

EMENTA: Levantamento Financeiro. Decadência – Extingue-se o crédito tributário quando transcorrido cinco anos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência o auto de infração nº 2010/001340. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 9 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 440/2010

PROCESSO Nº. : 2010/6880/500166
REEXAME NECESSÁRIO : 2.948
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : MINIMERCADO ISABELALTA.
INSC. ESTADUAL : 29.340.768-1

EMENTA: Levantamento Financeiro. Decadência – Extingue-se o crédito tributário quando transcorrido cinco anos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância e julgar extinto pela decadência o auto de infração nº 2010/001339. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 9 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 441/2010

PROCESSO Nº. : 2009/6820/500248
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.806
RECORRENTE : NILSON VIANA PIRES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.372.404-0

EMENTA: Levantamento Comparativo Contábil Fiscal. Análise de Compras. Diferença à Menor no Livro Diário. Erro na Elaboração do Levantamento. Equívoco no Somatório – Exclui-se do lançamento o valor exigido a maior que o efetivamente devido, após correção do levantamento fiscal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do lançamento por incompetência da autoridade fiscal, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2009/001533 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 3.491,26 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), mais acréscimos legais; e improcedente o valor de R\$ 6.838,70 (seis mil, oitocentos e trinta e oito reais e setenta centavos), referente ao campo 4.11. Os Senhores Aldecimar Esperandio e Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Marivan Beserra Cruz. Presidiu a sessão de julgamento aos 28 dias do mês de outubro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 442/2010

PROCESSO Nº. : 2008/6990/500170
REEXAME NECESSÁRIO : 2.767
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : F J S TERRA FÉRTIL AGROPECUARIALTA.
INSC. ESTADUAL : 29.053.607-3

EMENTA: Omissão de Saídas. Emissor de Cupom de Fiscal. Saídas Diferidas para Produtor Rural. Comprovação Parcial do Destinatário – Excluídas da exigência do imposto as operações comprovadamente diferidas realizadas para produtor rural.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2008/001094 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 13.285,24 (treze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos), R\$ 16.282,27 (dezesseis mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos), R\$ 5.588,08 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e oito centavos), referente parte dos campos 4.11 a 6.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e im procedente os valores de R\$ 32.738,54 (trinta e dois mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), R\$ 44.155,94 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), R\$ 26.651,27 (vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), referente parte dos campos 4.11 a 6.11, respectivamente. O COCRE conheceu e negou provimento ao Recurso Voluntário. O Sr. Gaspar Maurício Mota de Macedo fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Luciene Souza Guimarães Passos, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 02 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 443/2010

PROCESSO Nº : 2009/7130/500278
REEXAME NECESSÁRIO : 2.840
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : CILEIDE NUNES DA SILVA E CIA LTDA.
INSC. ESTADUAL : 29.063.775-9

EMENTA: Levantamento da Conta Caixa. Pagamentos Não Contabilizados. Lançamentos Intempestivos. Redução da Base de Cálculo Não Concedida – Verificado saldo credor devido a constatação de pagamentos não contabilizados e lançamentos intempestivos, fica caracterizada a omissão de saídas de mercadorias tributadas, excluído da exigência o valor referente a redução de base de cálculo em 29.41%.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por utilização de formulário não aprovado pela SEFAZ; falta de assinatura de um dos autuantes; incompetência da autoridade fiscal e nulidade da sentença por falta de motivação, todas arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2009/001320 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 18.089,61 (dezoito mil, oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), R\$ 46.247,48 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos), R\$ 2.014,29 (dois mil, quatorze reais e vinte e nove centavos), referente parte do campo 4.11 e os campos 5.11 e 6.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e absolver do valor de R\$ 7.536,71 (sete mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos), referente parte do campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. O COCRE conheceu do Recurso Voluntário e negou-lhe provimento. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 13 dias do mês de outubro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 444/2010

PROCESSO Nº : 2010/6040/500936
REEXAME NECESSÁRIO : 2949
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : TELEGOIAS CELULAR S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.062.510-6

EMENTA: Multa Formal. Autoridade Incompetente. Empresa Não Enquadrada nos Limites Estabelecidos como Pequeno Porte. É nulo o ato praticado fora do limite de competência da autoridade lançadora.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, que julgou nulo o auto de infração nº 2010/000309 e extinto sem julgamento de mérito. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 24 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº : 445/2010

PROCESSO Nº : 2010/6040/500544
REEXAME NECESSÁRIO : 2.923
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : NERESCO COM. DE TEMPEROS LTDA - ME
INSC. ESTADUAL : 29.064.206-0

EMENTA: Multa Formal. Falta de Registro de Aquisição de Mercadorias. Decadência – Extingue-se o crédito tributário lançado depois de transcorrido o prazo de cinco anos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que poderia ter sido efetuado.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, modificar a decisão de primeira instância, julgar extinto pela decadência o crédito tributário em relação ao contexto 5.1. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 25 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha.

ACÓRDÃO Nº : 446/2010

PROCESSO Nº : 2009/6040/503191
REEXAME NECESSÁRIO : 2884
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : TEMPERTINS INDÚSTRIA E COM. DE VIDROS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.391.717-5

EMENTA: Multa Formal. Falta de Entrega ou Apresentação de Informações Incompletas dos Arquivos Utilizados Pelo Sistema Integrado de Informações com Mercadorias – SINTEGRA/ICMS – Comprovado o descumprimento da obrigação deve ser aplicada a penalidade vigente à época do lançamento do crédito tributário, por ser mais benéfica ao contribuinte.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou im procedente o auto de infração 2009/001988 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz o valor de R\$ 25.513,60 (vinte e cinco mil, quinhentos e treze reais e sessenta

centavos), referente parte do campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 16 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

Está definitivamente julgado pela r. sentença, o valor de R\$ 6.378,39, ref. parte do campo 4.11 e quitado conforme DARE fls. 32.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº : 447/2010

PROCESSO Nº : 2010/6140/500182
REEXAME NECESSÁRIO : 2.933
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : ASSUERO SEPULVIDA PEREIRA
INSC. ESTADUAL : 29.383.217-0

EMENTA: Levantamento Conclusão Fiscal. Descumprimento de Obrigação Acessória. Falta de Registro de Saída de Mercadorias Isentas ou Não Tributadas e Sujeitas ao Regime de Substituição Tributária – O levantamento conclusão fiscal é impróprio para exigir multa formal referente a saída de mercadorias que não se sujeitam a tributação normal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, reformar a decisão de primeira instância, julgar im procedente o auto de infração 2010/000212 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz os valores R\$ 50.577,49 (cinquenta mil, quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), e R\$ 83.586,31 (oitenta e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos), referentes aos campos 4.11 e 5.11, respectivamente. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 23 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº : 448/2010

PROCESSO Nº : 2009/6640/500336
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.917
RECORRENTE : MD CALÇADOS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.361.420-2

EMENTA: ICMS. Aproveitamento Indevido de Crédito. Energia Elétrica e Serviços de Comunicação. Empresa do Ramo Varejista – Não tem direito ao crédito de ICMS de energia elétrica e serviços de comunicação as empresas cujo atividade não se enquadra na previsão legal para tal.

DECISÃO: Decidiu, o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do lançamento por excesso de prazo para conclusão do PAT, e por não indicar com precisão o dispositivo legal infringido, arguidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2009/001034 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 254,68 (duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), R\$ 2.901,52 (dois mil, novecentos e um reais e cinquenta e dois centavos), R\$ 5.428,87 (cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos), referentes aos campos 4.11 a 6.11, respectivamente, mais acréscimos legais,

sendo que os valores dos campos 4.11 e 5.11 foram alterados conforme Termo de Aditamento de fls. 101/102. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 16 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha.

ACÓRDÃO Nº. : 449/2010

PROCESSO : 2010/6850/500077
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.859
RECORRENTE : FORPEÇAS COM. DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.375.969-3

EMENTA: ICMS Substituição Tributária. Entradas Interestaduais. Recolhimento Parcial do Imposto – É devida a exigência de imposto do destinatário quando o mesmo não é recolhido na totalidade pelo remetente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, por cerceamento ao direito de defesa por imprecisão da matéria tributável, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2010/000110 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 701,25 (setecentos e um reais e vinte e cinco centavos), referente parte do campo 4.11, mais acréscimos legais; e absolver do valor de R\$ 14,72 (quatorze reais e setenta e dois centavos), referente parte do campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Marivanes Beserra Cruz, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 21 dias do mês de setembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha.

ACÓRDÃO Nº. : 450/2010

PROCESSO : 2010/6850/500171
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.861
RECORRENTE : FORPEÇAS COM. DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.375.969-3

EMENTA: ICMS Substituição Tributária. Entradas Interestaduais. Falta de Recolhimento – É devida a exigência de imposto do destinatário quando o mesmo não é recolhido na totalidade pelo remetente.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, por cerceamento ao direito de defesa por imprecisão da matéria tributável, argüida pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2010/000108 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 2.070,02 (dois mil, setenta reais e dois centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Marivanes Beserra Cruz, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 21 dias do mês de setembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha.

ACÓRDÃO Nº. 451/2010

PROCESSO Nº : 2009/6880/500303
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7873
RECORRENTE : ANTONIO GOMES ALECRIN
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.077.745-3

EMENTA: Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis e Doações” (ITCD). Falta de Pagamento – Configurado o fato gerador e prestadas as informações pelo contribuinte ou pelo judiciário, é devida a exigência do imposto não recolhido.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais: no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e por maioria, negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2009/001938 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 4.637,60 (quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. Votaram pela improcedência do auto de infração os conselheiros Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e com voto vencedor Ismarlei Vaz da Silva. Presidiu a sessão de julgamento aos 11 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Elena Peres Pimentel.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha.
CONS. AUTOR DO VOTO VENCEDOR: Ismarlei Vaz da Silva.

ACÓRDÃO Nº. : 452/2010

PROCESSO Nº : 2009/6040/502708
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.816
RECORRENTE : HOSPETECH COM. DE EQUIP. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.059.391-3

EMENTA: Falta de Registro de Notas Fiscais. Omissão do ICMS. Venda Realizada a Destinatário sem Benefício da Isenção. Redução da Base de Cálculo Não Concedida - É devida a exigência fiscal nas vendas a contribuintes em que não haja a isenção do pagamento do imposto, excluída a redução de base de cálculo. Falta de Registro de Notas Fiscais. Omissão do ICMS. Vendas Efetuadas ao Estado - Não é devida a exigência fiscal quando a operação é amparada por isenção do pagamento do imposto.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa por inexistência de auditoria; extinção do crédito tributário pela decadência; nulidade do lançamento por sobreposição de lançamentos e cerceamento ao direito de defesa por descrição de histórico divergente do levantamento que embasou sua lavratura, argüidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e por maioria, dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração nº 2009/001622 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 594,14 (quinhentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos), referente parte do campo 4.11, mais acréscimos legais; e improcedente os valores de R\$ 247,54 (duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), R\$ 303,67 (trezentos e três reais e sessenta e sete centavos), R\$ 99,04 (noventa e nove reais e quatro centavos), referente parte do campo 4.11, e campos 5.11 e 6.11, respectivamente. Votaram

pela procedência em parte de todos os contextos os conselheiros Elena Peres Pimentel e Rubens Marcelo Sardinha. A Srª Cecília Moreira Fonseca e o Sr. Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, João Gabriel Spicker, Regina Alves Pinto e com voto vencedor Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 29 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel
CONS. AUTORA DO VOTO: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº. : 453/2010

PROCESSO Nº. : 2009/6040/503039
REEXAME NECESSÁRIO : 2.874
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : J GUIMARÃES
DISTRIBUIDORA LTDA.
INSC. ESTADUAL : 29.071.142-8

EMENTA: Multa Formal. Conta fornecedores. Passivo Fictício. Falta de Registro dos Documentos Fiscais. Equívoco na Exigência Tributária – É nula a exigência quando constatado erro na determinação da exigência Tributária.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, em reexame necessário, acolher a preliminar de nulidade do Auto de Infração 2009/001866, por erro na determinação da exigência tributária, argüida pela Relatora e extinto o processo sem julgamento de mérito. O Sr. Juscelino Carvalho de Brito fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso, observando o prazo decadencial. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel e Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento aos 08 dias do mês de julho de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum

ACÓRDÃO Nº. : 454/2010

PROCESSO Nº : 2010/6040/501870
REXAME NECESSÁRIO : 2.946
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : PALMED – PALMAS
MEDICAMENTOS LTDA
INSC. ESTADUAL : 29.070.290-9

EMENTA: ICMS - Substituição Tributária. Apurado em Livro de Registro do ICMS - Prevalece a exigência do crédito tributário quando o destinatário é responsável pelo recolhimento não realizado pelo remetente, excluídos os valores parcelados anteriormente ao lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2010/000832 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 92.733,70 (noventa e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), referente parte do campo 4.11, mais acréscimos legais; e improcedente o valor de R\$ 908,74 (novecentos e oito reais e setenta e quatro centavos), referente parte do campo 4.11. Votaram pela improcedência do auto de infração os conselheiros João Gabriel Spicker e Fernanda Teixeira Halum. O COCRE conheceu e por maioria, negou provimento ao Recurso Voluntário. Os Srs. Ricardo Shiniti

Konya e Daniel Almeida Vaz fizeram sustentação oral pela Fazenda Pública e Recorrente, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, Regina Alves Pinto e com voto vencedor Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 25 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker.
CONS. AUTORA DO VOTO VENCEDOR: Elena Peres Pimentel

ACÓRDÃO Nº : 455/2010
PROCESSO Nº : 2009/7410/500004
REEXAME NECESSÁRIO : 2,892
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : TNL PCS S/A
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.070.515-0

EMENTA: Multa Formal. Não Apresentação de Documentos Fiscais. Notificações Reincidentes – A reincidência ao não cumprimento da obrigação acessória sujeita o infrator, relativamente a cada uma delas, ao dobro da multa cobrada na notificação anterior.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por maioria, em reexame necessário, modificar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente o auto de infração 2009/002032 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), lançados individualmente, referentes parte dos campos 4.11 a 8.11, respectivamente, mais acréscimos legais. Voto contrário do conselheiro João Gabriel Spicker. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento ao 1º dia do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto. Estão definitivamente julgados pela r. sentença os valores de R\$ 3.200,00, lançados individualmente, referentes parte dos campos 4.11 a 8.11, respectivamente; e o valor de R\$ 480,00 referente ao campo 9.11, e quitado conforme DARE juntado às fls. 29 dos autos.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel.

ACÓRDÃO Nº : 456/2010
PROCESSO Nº : 2010/6040/502371
RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO TRIBUTÁRIO Nº : 091
REQUERENTE : TNL PCS S.A
REQUERIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.070.515-0

EMENTA: Restituição de Indébito Tributário. Quitação integral do Crédito Tributário Originário de Lançamento. Condenação Parcial em Sentença de Primeira Instância. Reforma da Sentença Pelo COCRE – Incabível a restituição de indébito tributário decorrente de lançamento de ofício definitivamente julgado pela procedência.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, indeferir o pedido de restituição de indébito tributário no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), acrescido dos respectivos acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos nove dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel.

ACÓRDÃO Nº : 457/2010
PROCESSO Nº : 2010/6040/501486
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.906
RECORRENTE : AMARAL & PARENTE LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.054.221-9

EMENTA: Multa Formal. Não Apresentação de Documento de Informações Fiscais - DIF - A não apresentação de informações fiscais enseja a exigência de multa formal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais: no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2010/000511 e condenar o sujeito passivo ao pagamento do crédito tributário no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), referente ao campo 4.11, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento ao 1º dia do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel.

ACÓRDÃO Nº : 458/2010
PROCESSO Nº : 2009/6040/502650
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.899
RECORRENTE : TRANSBRASILIANA T
TURISMO LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC ESTADUAL : 29.046.170-7

EMENTA: ICMS. Prestações Internas de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - A falta de registro de bilhetes de passageiros de transporte rodoviário emitidos configura ilícito fiscal de omissão de recolhimento do imposto devido.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração nº 2009/001569 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 44.913,24 (quarenta e quatro mil, novecentos e treze reais e vinte e quatro centavos), R\$ 173.815,18 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quinze reais e dezoito centavos), R\$ 45.839,42 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), e R\$ 23.449,42 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos), referentes aos campos 4.11 a 7.11, respectivamente, mais acréscimos legais. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 30 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel

ACÓRDÃO Nº : 459/2010
PROCESSO Nº : 2009/6040/500994
RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.910
RECORRENTE : EMPRESA BRAS. DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.032.744-0

EMENTA: ICMS. Prestação de Serviços de Telecomunicação Não Oferecidos à Tributação. Pagamento a Menor – É passível de exigência o imposto sobre prestação de serviços de telecomunicação não oferecidos à tributação.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento para, confirmando a decisão de primeira instância, julgar procedente o auto de infração 2009/000542 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 21.659,61 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos), R\$ 60.909,98 (sessenta mil, novecentos e nove reais e noventa e oito centavos), R\$ 91.394,04 (noventa e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e quatro centavos), R\$ 100.109,94 (cem mil, cento e nove reais e noventa e quatro centavos), referentes aos campos 4.11 a 7.11, respectivamente, mais acréscimos legais, conforme Termo de Aditamento de fls. 773/776. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 26 dias do mês de outubro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº : 460/2010
PROCESSO Nº : 2010/6040/502296
REEXAME NECESSÁRIO : 2,954
REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : WELFARE COMERCIO DE
BRINQUEDOS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL : 29.064.361-9

EMENTA: Conta Caixa. Suprimentos Ilegais. Cheques Lançados à Débito da Conta Caixa – É nulo o lançamento que não identifica com clareza o ingresso do numerário considerado ilegal.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais, no mérito, por maioria, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração e extinto sem julgamento de mérito. Voto divergente da conselheira Elena Peres Pimentel que votou pela procedência do auto. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública e sugere que sejam refeitos os trabalhos de auditoria, se for o caso. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel e com voto vencedor Rubens Marcelo Sardinha. Presidiu a sessão de julgamento ao 1º dia do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Fernanda Teixeira Halum
CONS. AUTOR DO VOTO VENCEDOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº : 461/2010
PROCESSO Nº : 2009/7120/500017
IMPUGNAÇÃO : 90
IMPUGNANTE : ALGEMIRA DA CRUZ MARTINS
TAVARES
IMPUGNADO : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.055.668-6

EMENTA: ICMS. Conclusão Fiscal. Decadência – Extingue-se o crédito tributário lançado depois de transcorrido o prazo de cinco anos do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que poderia ter sido efetuado.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, acolher a preliminar de extinção do auto de infração pela decadência, argüida pelo conselheiro relator. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos 6 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº : 462/2010

PROCESSO Nº : 2009/6040/503385

REEXAME NECESSÁRIO : 2.967

REQUERENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INTERESSADO : PLANETA VEICULOS E PEÇAS LTDA

INSC. ESTADUAL : 29.391.964-0

EMENTA: ICMS. Diferencial de Alíquota. Mercadorias Destinadas ao Consumo ou Ativo Fixo. Comprovação de Recolhimento – É indevida a exigência de imposto recolhido pelo contribuinte, em data anterior ao lançamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais no mérito, por unanimidade, em reexame necessário, confirmar a decisão de primeira instância, na parte que julgou improcedente o auto de infração 2009/002098 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz o valor de R\$ 4.060,19 (quatro mil, sessenta reais e dezenove centavos), referente parte do campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum, João Gabriel Spicker e Elena Peres Pimentel. Presidiu a sessão de julgamento aos seis dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

Estão definitivamente julgados pela r. sentença, os valores de R\$ 3.616,62, ref. parte do campo 4.11 e R\$ 451,85, ref. ao campo 5.11

CONS. RELATOR: Rubens Marcelo Sardinha

ACÓRDÃO Nº : 463/2010

PROCESSO Nº : 2009/6040/502710

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.817

RECORRENTE : HOSPETECH COM. DE EQUIP.
MEDICO-HOSPITALA-
RES LTDARECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.059.391-3

EMENTA: ICMS. Omissão de Registro de Saída de Mercadoria Tributada. Mercadorias Enviadas Para Outros Estabelecimento Sem o Devido Retorno. Remessa para Conserto. Redução da Base de Cálculo em 29.41%. Retorno Parcial. – Exigível o imposto, com benefício de redução na base de cálculo, das mercadorias que não tiveram o reingresso ao estabelecimento após serem enviadas para outros estabelecimentos. ICMS. Omissão de Registro de Saída de Mercadoria Tributada. Mercadorias Recebidas em Remessa para Demonstração, Empréstimo, Consignação. Falta de Retorno no Prazo Determinado. Saída Anterior para Conserto – Descaracterizado o ilícito quando comprovadamente a entrada das mercadorias se refere ao retorno de remessas anteriormente enviadas para conserto.

ICMS. Omissão de Registro de Saída de Mercadoria Tributada. Mercadorias Enviadas Para Demonstração Sem o Devido Retorno. Venda Parcial. Isenção de Parte dos Produtos Por Força de Convênio. Redução da Base de Cálculo em 29.41% - Exigível o imposto, com benefício de redução na base de cálculo, das mercadorias que não tiveram o reingresso ao estabelecimento após serem enviadas para demonstração, com exclusão das efetivamente vendidas ou acobertadas com isenção.

ICMS. Omissão de Registro de Saída de Mercadoria Tributada. Mercadorias Enviadas em Consignação Sem o Devido Retorno. Mercadorias Isentas - Inexigível o imposto quando as mercadorias são consideradas isentas no próprio levantamento.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do auto de infração, por cerceamento ao direito de defesa, por inexistência de nova auditoria; extinção do crédito tributário pela decadência; nulidade do auto de infração por sobreposição de

lançamentos; argüidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2009/001624 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.508,60 (dois mil, quinhentos e oito reais e sessenta centavos), R\$ 1.250,63 (um mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e três centavos), R\$ 355,44 (trezentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), R\$ 1.515,16 (um mil, quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos), R\$ 852,70 (oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), R\$ 2.596,38 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), R\$ 3.600,09 (três mil, seiscentos reais e nove centavos), R\$ 663,61 (seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), referentes a parte dos campos 4.11, 6.11, 7.11, 9.11, 10.11, 11.11, 13.11 e 14.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e absolver dos valores de R\$ 5.054,45 (cinco mil, cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), R\$ 5.687,21 (cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos), R\$ 22.102,22 (vinte e dois mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos), R\$ 193,73 (cento e noventa e três reais e setenta e três centavos), R\$ 1.387,75 (um mil, trezentos e oitenta e sete reais e setenta e cinco centavos), R\$ 14.329,43 (quatorze mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e três centavos), R\$ 355,27 (trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e sete centavos), R\$ 1.081,74 (um mil, oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), R\$ 7.286,59 (sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), R\$ 1.499,91 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos), e R\$ 276,49 (duzentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), referentes a parte dos campos 4.11, 6.11, 7.11, 9.11, 10.11, 11.11, 13.11 e 14.11, e os campos 5.11, 8.11 e 12.11, respectivamente. A Sra. Cecília Moreira Fonseca e o Sr. Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 07 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel

CONS. AUTOR DO VOTO: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 464/2010

PROCESSO Nº : 2009/6040/502704

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.824

RECORRENTE : HOSPETECH COM. DE EQUIP.
MEDICO-HOSPITALA-
RES LTDARECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.059.391-3

EMENTA: Omissão de ICMS. Saídas de Mercadorias Tributadas Registradas Como Isentas. Vendas Efetuadas à Órgãos do Executivo Estadual Com Valor do Imposto Descontado. Redução da Base de Cálculo em 29.41%. Parte das Operações Isentas Conforme Convênio – Exigível o imposto excluídas as operações de vendas para órgãos do executivo estadual, mercadorias isentas e concedida a redução da base de cálculo.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do auto de infração, por cerceamento ao direito de defesa, por inexistência de nova auditoria; extinção do crédito tributário pela decadência; nulidade do auto de infração por sobreposição de lançamentos; argüidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando

a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2009/001618 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 797,74 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e quatro centavos), R\$ 978,14 (novecentos e setenta e oito reais e quatorze centavos), e R\$ 720,35 (setecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), referentes a parte dos campos 4.11 a 6.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e absolver dos valores de R\$ 3.679,11 (três mil, seiscentos e setenta e nove reais e onze centavos), R\$ 24.110,92 (vinte e quatro mil, cento e dez reais e noventa e dois centavos), e R\$ 89.940,75 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), referentes a parte dos campos 4.11 a 6.11, respectivamente. A Sra. Cecília Moreira Fonseca e o Sr. Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 07 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel

CONS. AUTOR DO VOTO: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº : 465/2010

PROCESSO Nº : 2009/6040/502706

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.820

RECORRENTE : HOSPETECH COM. DE EQUIP.
MEDICO-HOSPITALA-
RES LTDARECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
INSC. ESTADUAL : 29.059.391-3

EMENTA: Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Notas Fiscais Canceladas. Ausência de Todas as Vias. Redução da Base de Cálculo em 29.41% - Exigível o imposto, com benefício de redução na base de cálculo, quando não se encontram juntadas ao bloco todas as vias das notas fiscais canceladas.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do auto de infração, por cerceamento ao direito de defesa, por inexistência de nova auditoria; extinção do crédito tributário pela decadência; nulidade do auto de infração por sobreposição de lançamentos; argüidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2009/001620 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 722,30 (setecentos e vinte e dois reais e trinta centavos), R\$ 1.161,21 (um mil, cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos), e R\$ 1.491,46 (um mil, quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), referentes a parte dos campos 4.11 a 6.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e absolver dos valores de R\$ 300,95 (trezentos reais e noventa e cinco centavos), R\$ 483,83 (quatrocentos e oitenta e três reais e três centavos), e R\$ 621,44 (seiscentos e vinte e um reais e quarenta e quatro centavos), referentes a parte dos campos 4.11 a 6.11, respectivamente. A Sra. Cecília Moreira Fonseca e o Sr. Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 07 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel

CONS. AUTOR DO VOTO: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 466/2010

PROCESSO Nº. : 2009/6040/502700

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.814

RECORRENTE : HOSPETECH COM. DE EQUIP. MEDICO-HOSPITALARES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSC. ESTADUAL : 29.059.391-3

EMENTA: ICMS. Omissão de Registro de Saída de Mercadoria Tributada. Mercadorias Enviadas Para Conserto Sem o Devido Retorno. Comprovação de Retorno Parcial. Redução da Base de Cálculo em 29.41%. – Exigível o imposto, com benefício de redução na base de cálculo, das mercadorias que não tiveram o reingresso ao estabelecimento após serem enviadas para reparos.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar as preliminares de nulidade do auto de infração por cerceamento ao direito de defesa por inexistência de nova auditoria; extinção do crédito tributário pela decadência; nulidade do auto de infração por sobreposição de lançamentos; argüidas pela Recorrente. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento parcial para, reformando a decisão de primeira instância, julgar procedente em parte o auto de infração 2009/001614 e condenar o sujeito passivo ao pagamento dos créditos tributários nos valores de R\$ 2.886,07 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sete centavos), R\$ R\$ 3.638,49 (três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos), R\$ 7.396,14 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e quatorze centavos), R\$ 4.764,11 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e onze centavos), referentes a parte dos campos 4.11 a 7.11, respectivamente, mais acréscimos legais; e absolver dos valores de R\$ 19.987,43 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), R\$ 14.095,91 (quatorze mil, noventa e cinco reais e noventa e um centavos), R\$ 46.601,47 (quarenta e seis mil, seiscentos e um reais e quarenta e sete centavos), R\$ 6.404,89 (seis mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e nove centavos), referentes a parte dos campos 4.11 a 7.11, respectivamente. A Sra. Cecília Moreira Fonseca e o Sr. Ricardo Shiniti Konya fizeram sustentação oral pela Recorrente e Fazenda Pública, respectivamente. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha, Fernanda Teixeira Halum e João Gabriel Spicker. Presidiu a sessão de julgamento aos 07 dias do mês de dezembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATORA: Elena Peres Pimentel

CONS. AUTOR DO VOTO: João Gabriel Spicker

ACÓRDÃO Nº. : 467/2010

PROCESSO : 2010/6670/500099

RECURSO VOLUNTÁRIO : 7.892

RECORRENTE : MIGUEL E SOUSA LTDA - ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

INSC. ESTADUAL : 29.060.928-3

EMENTA: Levantamento da Conta Caixa. Saldo Credor. Omissão de Saídas de Mercadorias Tributadas. Não Consideração de Operações de Vendas – Incluído no levantamento os valores das vendas efetuadas no período, fica descaracterizado o saldo credor de caixa e consequente omissão de saídas.

DECISÃO: Decidiu o Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do auto de infração, por inobservância da portaria 884/06, argüida pela REFAZ. No mérito, por unanimidade, conhecer do recurso e dar-lhe provimento para, reformando a decisão de primeira instância, julgar improcedente o auto de infração 2010/000200 e absolver o sujeito passivo da imputação que lhe faz o valor de R\$ 6.549,36 (seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), referente ao campo 4.11. O Sr. Ricardo Shiniti Konya fez sustentação oral pela Fazenda Pública. Participaram da sessão de julgamento os conselheiros João Gabriel Spicker, Elena Peres Pimentel, Rubens Marcelo Sardinha e Fernanda Teixeira Halum. Presidiu a sessão de julgamento aos 16 dias do mês de novembro de 2010, a conselheira Regina Alves Pinto.

CONS. RELATOR: João Gabriel Spicker

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO
E DESENV. URBANO**

Secretário: MÁRCIO GODOI SPÍNDOLA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2008 5101 000145

TERMO ADITIVO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 021/2008

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.39 e fonte 0100

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

SIGNATÁRIOS: Marcio Godoi Spindola - Secretário; Paulo Wernek Barros Martins – Diretor Regional.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2009 5101 000241

TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: Exata Copiadora LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0195.2001, Natureza de Despesa 33.90.39 e fonte 0100

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2010

VIGÊNCIA: 31/12/2011.

SIGNATÁRIOS: Marcio Godoi Spindola - Secretário; Evani Alves Silva Farinha – Representante Legal da Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2010 5101 000058

TERMO ADITIVO: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano

CONTRATADA: SC Arquitetura e Consultoria LTDA

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 16.127.0123.1215, Natureza de Despesa 33.90.35 e fonte 0100 e 0225.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2010

VIGÊNCIA: 17/03/2011.

SIGNATÁRIOS: Marcio Godoi Spindola - Secretário; Silenio Martins Camargo – Representante Legal da Contratada.

**SECRETARIA DA
INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: RÔMULO DO CARMO FERREIRA NETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**PORTARIA/SEINF N.º 1669, de 14 de DEZEMBRO de 2010.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER (30) dias de fruição das férias do(a) servidor(a) José Vânio Torres da Silva, assistente administrativo, assistente operacional IV AD-6, matrícula nº 236179-5, referente ao período aquisitivo 16/06/2009 à 15/06/2010, suspensas pela portaria nº 824, de 10 de junho de 2010, publicada no D.O.E. nº 3.156, para que sejam usufruídas no período de 03/01/2011 à 01/02/2011, do referido benefício.

PORTARIA/SEINF N.º 1674, de 15 de DEZEMBRO de 2010.

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, inciso IV da Constituição do Estado, e pelo ATO nº 49-NM, DE 08 de janeiro de 2010, c/c o art. 86 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

CONCEDER (20) dias de fruição das férias do(a) servidor(a) José Avelino Pontes, assistente administrativo, assistente operacional III AD-5, matrícula nº 667323-6, referente ao período aquisitivo 12/08/2008 à 11/08/2009, suspensas pela portaria nº 40, de 08 de janeiro de 2010, publicada no D.O.E. nº 3.052, para que sejam usufruídas no período de 04/01/2011 à 23/01/2011, do referido benefício.

**PORTARIA Nº. 1679,
de 17 de dezembro de 2010.**

O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, inciso IV, da Constituição Estadual, combinado com o art. 83 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e com fulcro Ato nº. 049 – NM de 08 de janeiro de 2010 resolve:

DESIGNAR,

Gilberto Salviano Soares, matrícula Nº. 831461-6, para substituir seu titular Jelciane da Silva, Diretora de Administração, matrícula nº. 832234-1, no período de seu afastamento legal de 06 de dezembro de 2010 a 03 de junho de 2011, por motivo de licença a maternidade.

DECISÃO

PROCESSO Nº 2009/2029/000272
TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2010
OBJETO: Construção de prédio destinado aos Laboratórios multiusuários do Projeto Estruturante, na Universidade do Tocantins – UFT, em Palmas, no Estado do Tocantins.
Recurso Administrativo
Protocolo nº 000001212
Recorrente: Nasa Construtora Ltda

No caso em apreço, insurge-se a recorrente contra ato da Comissão de Licitação que habilitou a licitante Constructor Ltda, alegando que a mesma apresentou sua documentação de habilitação sem índice, e apresentou relação de pessoal técnico assinado pelo seu engenheiro, e não por representante legal, descumprindo os itens 13.1 e 13.4.1, alínea “f”, respectivamente. A Constructor Ltda, solicitou que se diligenciasse para verificar a autenticidade dos documentos emitidos por meio eletrônico apresentados pela licitante Nasa Construtora Ltda, conforme se depreende da Ata à fl. 388 dos presentes autos.

Em suas razões do recurso, a recorrente reitera a solicitação contida na ata, e, adentra em uma questão no mínimo polêmica ao questionar a validade do atestado de visita técnica apresentado pela Constructor Ltda, alegando que ela (recorrente) foi a única que visitou o local da obra, sendo acompanhados pelo engenheiro fiscal da Secretaria da infraestrutura, o Sr. Reinaldo.

A Comissão de Licitação, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 109 deu conhecimento à Constructor Ltda do inteiro teor do recurso, para impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis, sendo que a mesma permaneceu inerte, sem manifestação.

É, o relatório.

Passamos a decidir:

Quanto a solicitação da recorrente acerca da ausência de índice nos documentos de habilitação, é, no mínimo esdrúxula e despida qualquer fundamento, uma vez que o índice serve para facilitar na ordenação dos documentos juntados, não caracterizando descumprimento às normas editalícias.

Os Atestados de Visita apresentados pelas duas licitantes foram vistos pelo mesmo Engenheiro Fiscal/SEINF, o Sr. Américo M. de Sá Neto.

Assim, não merece prosperar a alegação de que a licitante Constructor Ltda não teria visitado o local da obra.

A pedido da Constructor Ltda, a Comissão diligenciou e não constatou qualquer ilegalidade nos documentos emitidos por meio eletrônico apresentados pela Nasa Construtora Ltda.

Em análise acurada nos documentos habilitatórios da licitante Constructor Ltda, não encontramos procuração ou outro documento legal com poderes para que o engenheiro João Mauro de Almeida assinasse documentos em nome da licitante.

Portanto, a relação do pessoal técnico assinado pelo retromencionado engenheiro não tem validade para efeito habilitatório.

Destarte, esta Comissão de Licitação, por unanimidade de seus membros, DECIDE, conhecer o presente recurso, nos termos do art. 109-I, alínea “a” da Lei nº 8.666/93, pela sua tempestividade, para no mérito considerá-lo procedente em parte, reconsiderando sua decisão anteriormente proferida, e inabilitar a licitante CONSTRUCTOR LTDA, para a próxima fase do certame licitatório.

Palmas – TO, 17 de dezembro de 2010

LUIS MARIO RANZI
Presidente

DORCELINA M^ª. TEIXEIRA MESSIAS
Membro

JEOVÁ FERREIRA BORGES
Membro

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS – REEDIÇÃO
Nº. 022/2010**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria de nº. 001254/2010 de 26/08/2010 torna público o resultado da Tomada de Preços nº. 022/2010, conforme processo nº 2009/3700/000564, realizado às 13 (treze) horas do dia 08 (oito) de dezembro, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a elaboração dos projetos executivos e adequação do bloco B do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, para instalação do laboratório de produtos e água, na ACSU-SO 60, Conjunto 02, em Palmas, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa Nasa Construtora Ltda pelo valor de R\$ 648.817,57 (seiscentos e quarenta e oito mil, oitocentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos).

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2010.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº. 048/2010**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E DE SERVIÇOS da Secretaria da Infraestrutura, instituída pela Portaria de nº. 001254/2010 de 26/08/2010 torna público o resultado do Convite nº. 048/2010, conforme processo nº 2010/3700/000604, realizado às 13 (treze) horas do dia 30 (trinta) de novembro de 2010, em sua sede à Praça dos Girassóis, s/nº, objetivando a construção de 1.177 m de RDR-AT 34,5 KV, com instalação de 01 (um) posto de transformação de 25 KVA, para atender a Região de Bom Sucesso, em Palmas, no Estado do Tocantins, que teve como vencedora a empresa CENTRAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA-ME, pelo valor de R\$ 45.252,29 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos).

Palmas - TO, 15 de dezembro de 2010.

LUIS MARIO RANZI
Presidente

**SECRETARIA DO
PLANEJAMENTO**

Secretário: DAVID SIFFERT TORRES

**PORTARIA SEPLAN N.º 113/2010,
de 16 de dezembro de 2010.**

O Secretário do Planejamento, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, e art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade dos serviços, 15 (quinze) dias das férias legais da servidora ELENICE DIAS DA ROCHA, Assistente Administrativo/ Chefe de UTR DAS-5, matrícula funcional n.º 833085-9, referentes ao período aquisitivo de 01.06.2008 a 31.05.2009, previstas para 15.12.2010 a 29.12.2010, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao Serviço Público e à servidora.

**PORTARIA SEPLAN N.º 114/2010,
de 16 de dezembro de 2010.**

O Secretário do Planejamento, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

SUSPENDER,

em razão da necessidade dos serviços, 15 (quinze) dias do gozo de férias da servidora CLÉIA AZEVEDO GLÓRIA, Coordenadora do setor econômico - DAS-7, matrícula nº 832390-9, referentes ao período aquisitivo de 26/04/2008 a 25/04/2009, previstas para 03/12/2010 à 17/12/2010. Assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

**SECRETARIA DE
REPRESENTAÇÃO DO ESTADO**

Secretário: CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º: 007/2010
CONTRATANTE: Secretaria de Representação do Estado do Tocantins em Brasília
CONTRATADA: TRINDADE, TRINDADE & CIA LTDA.
PROCESSO N.º: 2010/0905/000015
MODALIDADE: Pregão Presencial
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 25/10/2010 até a data de entrega do objeto
VALOR: R\$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2010.04.126.0195.2.003 – 44.90.52
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2010
SIGNATÁRIOS: Carlos do Patrocínio Silveira – Secretário de Representação
José Lourenço Borges – Representante da Contratada

**SECRETARIA
DA SAÚDE**

Secretário: FRANCISCO MELQUIADES NETO

**EXTRATO DE CONTRATO
16/12/2010**

PROCESSO: 2010/3055/001779
 CONTRATO: 260/2010
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADO: PEREIRA TURISMO LTDA.
 OBJETO: Aquisição de serviços.
 VALOR TOTAL: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.0064.4139
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 FONTE: 245, 2010ND10093
 MODALIDADE: Pregão Presencial para registro de preço nº 020/2010.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2010
 SIGNATÁRIOS:
 FRANCISCO MELQUIADES NETO
 P/ Contratante
 LINDON JONSON VIEIRA DOS SANTOS
 P/ Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO
16/12/2010**

PROCESSO: 2010/3055/001251
 CONTRATO: 261/2010
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADO: LIFE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E HOSPITALARES LTDA.
 OBJETO: Aquisição de material permanente.
 VALOR TOTAL: R\$ 23.980,00 (vinte e três mil novecentos e oitenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.305.0001.3094
 ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 FONTE: 245, 2010ND07222
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 096/2010, do tipo menor preço
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2010
 SIGNATÁRIOS:
 FRANCISCO MELQUIADES NETO
 P/ Contratante
 ADENIR PEREIRA DA SILVA
 P/ Contratada

**EXTRATO DE CONTRATO
16/12/2010**

PROCESSO: 2010/3055/000403
 CONTRATO: 262/2010
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADO: HOSPITAL DE OLHOS DE PALMAS LTDA..
 OBJETO: Aquisição de prótese ocular com correção estética..
 VALOR TOTAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.242.0077.4155
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32 FONTE: 245, 2010ND07217
 MODALIDADE: Convite nº 38/2010.
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 15/12/2010
 SIGNATÁRIOS:
 FRANCISCO MELQUIADES NETO
 P/ Contratante
 HOSPITAL DE OLHOS DE PALMAS LTDA
 P/ Contratada

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2010/3055/001927
 CONTRATO: 259/2010
 CONTRATANTE: SECRETARIA DA SAÚDE
 CONTRATADO: PEREIRA TURISMO LTDA
 OBJETO: Aquisição de serviços
 VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.128.0001.4119
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33 Fonte: 245
 MODALIDADE: Pregão Presencial nº 020/2010
 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
 DATA DA ASSINATURA: 09/12/2010
 SIGNATÁRIOS:
 DR. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 P/ Contratante
 LINDON JONSON VIEIRA DOS SANTOS
 P/ Contratada

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 091/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000907.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Paraíso do Tocantins/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 25/07/2011; Prestação de contas: 24/08/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 SEBASTIÃO PAULO TAVARES
 Prefeito de Paraíso do Tocantins/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 017/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000376.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Campos Lindos/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 06/09/2011; Prestação de contas: 06/10/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 JORLÊNIO MENEZES SANTOS
 Prefeito de Campos Lindos/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 045/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000543.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Oliveira de Fátima/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 08/08/2011; Prestação de contas: 07/09/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 IZÍDIO JANUÁRIO DA SILVA
 Prefeito de Oliveira de Fátima/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 019/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000829.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Ananás/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 08/08/2011; Prestação de contas: 07/09/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 RAIMUNDA ROSA DE SOUSA CARVALHO
 Prefeita de Ananás/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 018/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000060.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Nazaré/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 06/09/2011; Prestação de contas: 06/10/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 CLAYTON PAULO RODRIGUES
 Prefeito de Nazaré/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 131/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000555.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Santa Terezinha do Tocantins/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 08/07/2011; Prestação de contas: 07/08/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 KLEIBSON BELARMINO DE SOUZA
 Prefeito de Santa Terezinha do Tocantins/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 067/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000217.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Goiatins/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 25/07/2011; Prestação de contas: 24/08/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 NEODIR SAORIN
 Prefeito de Goiatins/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 014/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000414.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Abreulândia/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 17/09/2011; Prestação de contas: 17/10/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 GILMAR ELDO DE ANDRADE
 Prefeito de Abreulândia/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 029/2010.
 PROCESSO Nº.: 2010.3055.000416.
 CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
 CONVENIENTE: Município de Taipas do Tocantins/TO.
 OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
 VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 08/08/2011; Prestação de contas: 07/09/2011.
 SIGNATÁRIOS:
 Dr. FRANCISCO MELQUIADES NETO
 Secretário de Estado da Saúde
 ORLANDO PROÊNCIA
 Prefeito de Taipas do Tocantins/TO.

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 035/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000244.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Brejinho de Nazaré/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 03/12/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 17/06/2011; Prestação de contas: 17/07/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
MIYUKI HYASHIDA
Prefeita de Brejinho de Nazaré/TO.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESAU/DIJUR/CCON/REPASSE Nº. 111/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.001001.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Porto Nacional/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio original.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 31/12/2011 e prestação de contas: 30/01/2012.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
TERESA CRISTINA VENTURINI MARTINS
Prefeita de Porto Nacional/TO.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO/SESAU/DIJUR/CCON/REPASSE Nº. 104/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000253.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Pium/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do convênio original.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
VIGÊNCIA: execução físico-financeira: 12/07/2011 e prestação de contas: 11/08/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
NILTON BANDEIRA FRANCO
Prefeito de Pium/TO.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 112/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000790.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Associação Beneficente Hospitalar e de Assistência Social Nossa Senhora do Carmo de Pium.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 12/07/2011; Prestação de contas: 27/07/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
DOMINGOS DIAS CAMPELO
Presidente da entidade.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 117/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000449.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Associação de Mulheres de Gurupi - AMU.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 12/07/2011; Prestação de contas: 27/07/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
MARIA ELENA ALVES COELHO
Presidente da entidade.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 028/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000218.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Araguaína - APAE.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 08/08/2011; Prestação de contas: 23/08/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
DAVANITA FERREIRA DE CASTRO ALBUQUERQUE
Presidente da entidade.

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO SESAU/DIRJUR/CCON/REPASSE Nº. 118/2010.
PROCESSO Nº.: 2010.3055.000042.
CONCEDENTE: Estado do Tocantins, através da Secretaria de Estado da Saúde.
CONVENIENTE: Município de Bom Jesus do Tocantins/TO.
OBJETO: Prorrogação da vigência do Convênio.
DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010.
VIGÊNCIA: Execução físico-financeira: 12/07/2011; Prestação de contas: 11/08/2011.
SIGNATÁRIOS:
Dr. FRANCISCO MELQUÍADES NETO
Secretário de Estado da Saúde
JAIRTON CASTRO DA SILVA
Prefeito de Bom Jesus do Tocantins/TO.



Presidente: **JOSÉ LUCIANO AZEVEDO CARLOS**

PORTARIA N.º 555, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor HELDER HOTH DOS REIS, assistente administrativo, matrícula nº 668273-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Pedro Afonso, para a Unidade Local de Execução de Serviços de Guaraí, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora SOLANGE BRANDÃO PEREIRA, matrícula nº 614424-1, no período de 03/01/2011 a 17/01/2011, suspensas pela Portaria nº 339/2010, de 15 de julho de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

R E S O L V E :

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor ALEX MENEGON, fiscal agropecuário, matrícula nº 843790-4, da Delegacia Regional de Serviço de Paraíso do Tocantins, barreira fixa, para a Delegacia Regional de Serviço de Palmas, a partir de 01/01/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c o inciso II do § 1º do art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, a pedido, o servidor JANDY CARVALHO MATOS, assessoramento direto, AD-6, matrícula nº 871642-1, da Unidade Local de Execução de Serviços de Araguacema, para a Unidade Local de Execução de Serviços de Palmas, a partir de 01/01/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 559, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 15 de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2008/2009 do servidor LUIS HENRIQUE FROES MICHELIN, matrícula nº 829928-5, no período de 01/12/2010 a 15/12/2010, e convocá-lo a retornar às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 15 de setembro de 2008 c/c art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2007/2008 da servidora FLÁVIA DA SILVA MELO, matrícula nº 294420-1, no período de 01/12/2010 a 15/12/2010, e convocá-la a retornar às suas atividades, assegurando-lhe o direito de gozá-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA N.º 561 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições, e com fulcro no inciso XI do art. 2º do Regimento Interno aprovado pelo Decreto 3.481 de 1º de setembro de 2008 c/c Parágrafo único inciso II do art. 152 da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007,

Considerando o Processo Administrativo Disciplinar nº. 2009.2300.000807, instaurado pela Corregedoria Administrativa da Secretária da Administração do Estado, conforme legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar pena disciplinar de SUSPENSÃO, com a perda da remuneração, pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir do dia 03 de janeiro à 12 de janeiro de 2011, ao servidor JEAN CARLO BECKER, matrícula nº 90003329-1, assistente administrativo, lotado na ADAPEC/TO, com exercício funcional na Delegacia Regional de Figueirópolis, pela prática dos ilícitos administrativos tipificados no art. 134, incs. IX e XV, ambos da Lei nº 1.818/07.

Parágrafo único. A suspensão aplicada nesta Portaria deverá ser inserida na ficha funcional do servidor.

PORTARIA N.º 562, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias da servidora CLÁUDIA COSTA E SOUSA, matrícula nº 636037-8, nos períodos de 20/12/2010 a 03/01/2011 e 28/01/2011 a 11/02/2011, suspensas pela Portaria nº 275/2006, de 07 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DETRAN

Presidente: **EVANDRO GOMES RIBEIRO**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2010 3247 000349
 CONTRATO: 072/2010
 CONTRATANTE: Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-TO
 CONTRATADO: KRP Consultoria em Tecnologia de Informação Ltda.
 OBJETO: Aquisição de serviços de informática.
 VALOR TOTAL: R\$ 253.500,00 (duzentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais).
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 048/2010
 VIGÊNCIA: De acordo com o item 7, subitem 7.1.7, do edital referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2010
 DATA DE ASSINATURA: 15 de dezembro de 2010.
 SIGNATÁRIOS: Evandro Gomes Ribeiro – Presidente do DETRAN-TO e o Sr. Adão Junio Rodrigues de Paula – Representante Legal da Contratada.

IGEPREV-TOCANTINS

Presidente: **SÉRGIO RODRIGO DO VALE**

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Republicado por incorreções – D.O.E nº 3.274, de 08/12/2010

PROCESSO Nº 2007/2483/000004.
 TERMO DE DISTRATO CONSENSUALAO CONTRATO Nº 001/2007.
 DISTRATANTES: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins e Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – CELTINS.
 OBJETO DO DISTRATO: Fornecimento de fornecimento de energia elétrica para a Unidade Consumidora nº 2049244 referente a sede provisória do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV/TO
 DATA DO DISTRATO: a partir de 12 de novembro de 2010.
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Rodrigo do Vale – Presidente do IGEPREV-TO; e, Milton Takayuki Umino e Joaquim Guedes Coelho Filho – Representantes Legais da Contratada.
 Palmas-TO, 16 de dezembro de 2010.
 Sérgio Rodrigo do Vale
 Presidente do IGEPREV-TO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

Republicado por incorreções – D.O.E nº 3.167, de 29/07/2010

PROCESSO Nº 2008/2483/000176.
 CONVÊNIO Nº 007/2008.
 CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.
 CONVENIADA: BANCO BONSUCCESSO S.A.
 OBJETO: Modifica a Cláusula Sexta do Convênio originário nº 007/2008, ficando estabelecido que os empréstimos e auxílios financeiros concedidos pelo CONVENIADO, incluindo as operações de renegociação de dívida entre consignatárias, só podem ser parcelados até o limite máximo de 96 (noventa e seis) parcelas.
 VIGÊNCIA: A mesma do convênio original.
 DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2010.
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Rodrigo do Vale – Presidente do IGEPREV-TO; e, Paulo Henrique Pentagna Guimarães e Gabriel Pentagna Guimarães – Banco Bonsucesso S.A.
 Palmas-TO, 02 de dezembro de 2010.
 Sérgio Rodrigo do Vale
 Presidente

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 2008/2483/000176.
 CONVÊNIO Nº 007/2008.
 CONVENIENTE: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins.
 CONVENIADA: BANCO BONSUCCESSO S.A.
 OBJETO: Continuidade de Concessão de empréstimo pessoal, pelo CONVENIADO, respeitadas suas normas operacionais, aos Servidores Públicos aposentados, Militares Inativos e Pensionistas do Estado do Tocantins, mediante averbação de consignação em folha de pagamento.
 VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar do dia 11 de dezembro de 2010.
 DATA DE ASSINATURA: 02 de dezembro de 2010.
 SIGNATÁRIOS: Sérgio Rodrigo do Vale – Presidente do IGEPREV-TO; e, Paulo Henrique Pentagna Guimarães e Gabriel Pentagna Guimarães – Banco Bonsucesso S.A.
 Palmas-TO, 02 de dezembro de 2010.
 Sérgio Rodrigo do Vale
 Presidente

NATURATINSPresidente: **STALIN BEZE BUCAR****PORTARIA NATURATINS Nº. 830,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 35, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

REMOVER o servidor RAYLSON ROCHA BOTELHO, matrícula nº 870990-4, Assessoramento Direto, da Diretoria de Recursos Florestais para a Unidade Regional Pedro Afonso, a partir desta data.

**PORTARIA NATURATINS Nº. 831,
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

CONCEDER férias legais da servidora MARIA ZULEIDE ALVES PEDROZA TENORIO, matrícula nº. 823017-0, assistente administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2006/2007, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria Nº. 083 de 08 de Fevereiro de 2010, para fruí-las no período de 10/01/2011 a 08/02/2011, 30 (trinta) dias.

**PORTARIA NATURATINS Nº. 832
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

Em relação a Maria Gorett Rodrigues Braga, matrícula nº. 817069-0 Engenheiro Agrônomo, resolve:

INTERROMPER o gozo das férias legais do servidor, referente ao período aquisitivo 2009/2010, prevista para 06/12/2010 a 25/12/2010, a partir de 20/12/2010, restando 05 (cinco) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

**PORTARIA NATURATINS Nº. 833,
DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZADO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições que lhe é conferida pelo ato nº. 2.997-NM publicada no Diário Oficial nº. 2.972, de 10 de setembro de 2009 e consoante o disposto no Art. 86, da Lei nº. 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE;

CONCEDER férias legais do servidor ANDERSON LUIZ JUSTINO MARTINS, matrícula nº. 564796-7, Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, referente ao período aquisitivo 2008/2009, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria Jusceltins Nº. 30 de 28 de Abril de 2009, para fruí-las no período de 03/01/2011 a 01/02/2011, 30 (trinta) dias.

IPEMPresidente: **RUI DA ROCHA MOREIRA****PORTARIA/ PRESI/ IPEM Nº. 194,
de 15 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 3.989, de 24 de fevereiro de 2010, art. 5º, inciso I; Decreto nº 3.942, de 20 de janeiro de 2010, art. 22º; Portaria/INMETRO nº 271, de 21 de setembro de 2009, art. 2º, inciso VI e ainda:

Considerando, que a vigência do Contrato nº. 02/2008 expira em 31 de dezembro de 2010;

Considerando, que o fornecimento de energia elétrica não pode ser interrompido, por tratar-se de serviço continuado;

Considerando, que a aquisição consubstanciada no presente contrato, encontra respaldo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

Considerando ainda, o que consta no Processo Administrativo nº. 2010.3661.00226, estando o procedimento amparado legalmente pela norma, conforme consta no Parecer Jurídico nº. 72/2010, apenso aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Aditivar, de forma a prorrogar por mais 12 meses a vigência do Contrato nº. 02/2008, firmado entre o IPEM/TO e a CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.610.348/0001-26, para fornecimento de energia elétrica para este IPEM/TO, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº. 2008.3661.00226, com vigência de 1º de janeiro 2011 a 31 de dezembro de 2011; com o valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), e recursos destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 04.122.0195.4001, elemento de despesa 33.90.30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/ PRESI/ IPEM Nº. 195,
de 15 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 3.989, de 24 de fevereiro de 2010, art. 5º, inciso I; Decreto nº 3.942, de 20 de janeiro de 2010, art. 22º; Portaria/INMETRO nº 271, de 21 de setembro de 2009, art. 2º, inciso VI e ainda:

Considerando, que a vigência do Contrato nº. 012/2009 expira em 31 de dezembro de 2010;

Considerando, que viabilização do pagamento de benefício de vale-alimentação para os servidores deste Instituto não pode ser interrompido, por tratar-se de serviço continuado;

Considerando, que a aquisição consubstanciada no presente contrato, encontra respaldo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

Considerando ainda, o que consta no Processo Administrativo nº. 2009.3661.00512, estando o procedimento amparado legalmente pela norma, conforme consta no Parecer Jurídico nº. 14/2009 e 71/2010, apenso aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Aditivar, de forma a prorrogar por mais 12 meses a vigência do Contrato nº. 02/2008, firmado entre o IPEM/TO e a EMPRESA BRASIL CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº.03.817.702/0002-31, com finalidade de viabilização do pagamento de benefício de vale-alimentação aos servidores deste Instituto este IPEM/TO, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº. 2009.3661.00512, com vigência de 1º de janeiro 2011 à 31 de dezembro de 2011, valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e quarenta e quatro Mil Reais) e recursos destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 04.122.0195.4001, elemento de despesa 33.90.46-01, Fonte: 0225001217, Recursos: Convênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/ PRESI/ IPEM Nº. 197,
de 15 de dezembro de 2010.**

O Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins-IPEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei nº. 998, de 14 de julho de 1998, o Decreto nº 3.989, de 24 de fevereiro de 2010, art. 5º, inciso I; Decreto nº 3.942, de 20 de janeiro de 2010, art. 22º; Portaria/INMETRO nº 271, de 21 de setembro de 2009, art. 2º, inciso VI e ainda:

Considerando, que a vigência do Contrato nº. 01/2010 expira em 31 de dezembro de 2010;

Considerando, que a contratação de empresa para fornecimento de vale-transporte não pode ser interrompida;

Considerando, que a contratação consubstanciada no presente Termo Aditivo, encontra respaldo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações;

Considerando ainda, o que consta no Processo Administrativo nº. 2010.3661.00226, estando o procedimento amparado legalmente pela norma, conforme consta no Parecer Jurídico nº. 03/2009, apenso aos autos.

RESOLVE:

Art. 1º Aditivar, de forma a prorrogar por mais 12 meses a vigência do Contrato nº. 01/2010, firmado entre o IPEM/TO e o SINDICATO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SETURB, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.132.932/0002-41, para fornecimento de vale-transporte para atender aos servidores do IPEM/TO, nos prazos e condições pactuadas, conforme solicitações, justificativas e especificações contidas no Processo Administrativo nº. 2010.3661.0001, com vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011; com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e recursos destinados ao pagamento, correndo à conta da dotação orçamentária consignada no programa 04.122.0195.4001, elemento de despesa 339030; Fonte: 0225001217.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 02/2008
DAS PARTES: ESTADO DO TOCANTINS por meio do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS - IPEM/TO, e de outro lado, a CIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS - CELTINS.

PROCESSO: 2008.3661.000226
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo e Prorrogação do Contrato nº. 02/2008, que trata da contratação de empresa para fornecimento de Energia Elétrica.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Justificativa e Parecer Jurídico apenso aos autos.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).
PRAZO E PRORROGAÇÃO: O contrato terá sua vigência prorrogada de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste instrumento contratual correrão à conta de classificação orçamentária: 3661.04.122.0195.4001.0000- natureza das despesas: 33.90.39 - Fonte: 0225001217- Recursos: convênio.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2010.
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: RUI DA ROCHA MOREIRA - Presidente do IPEM/TO.
Pela Contratada: JOAQUIM GUEDES COELHO FILHO - Representante da Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 003/2008
DAS PARTES: ESTADO DO TOCANTINS por meio do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS- IPEM/TO, e de outro lado, Empresa BRASIL TELECOM S.A.
PROCESSO: 3661000224/2008
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC) de longa distância, para o fornecimento mensal continuado, através de linha direta, dos Serviços Locais, Serviços de Longa Distância Nacional, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins conforme especificações constantes no Processo Administrativo em epígrafe.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência, referente à vigência do contrato nº 003/2008, prorrogando o prazo de prestação dos serviços por 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 1º de janeiro de 2011, e encerrando sua vigência em 31 de dezembro de 2011; nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Justificativa e Parecer Jurídico apenso aos autos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste instrumento contratual correrão à conta de classificação orçamentária: 3661.04.122.0195.4001.0000- natureza das despesas: 33.90.39 - Fonte: 0225001217- Recursos: convênio.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2010.
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: RUI DA ROCHA MOREIRA- Presidente do IPEM/TO.
Pela Contratada: WAGNER OLIVEIRA GOMES - Representante da Contratada
PAULO CÉSAR DE CASTRO FILHO - Representante da Contratada

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 01/2010
DAS PARTES: ESTADO DO TOCANTINS por meio do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS - IPEM/TO, e de outro lado, a empresa SINDICATO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO RODOVIÁRIO E URBANO DE PASSAGEIROS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS - SETURB.
PROCESSO: 366100001/2010
OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo e Prorrogação, do Contrato nº. 01/2010, nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Justificativa e Parecer Jurídico apenso aos autos.
VALOR CONTRATUAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).
PRAZO E PRORROGAÇÃO: O contrato terá sua vigência prorrogada de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado na ocorrência das hipóteses do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente aditivo correrá às contas de dotação orçamentária abaixo especificada: 3661.04.122.0195.4001.0000- natureza das despesas: 33.90.39.72 - Fonte: 0225001217- Recursos: convênio.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2010.
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: RUI DA ROCHA MOREIRA - Presidente do IPEM/TO.
Pela Contratada: JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS JÚNIOR- Presidente do SETURB

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 012/2009
DAS PARTES: ESTADO DO TOCANTINS por meio do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO TOCANTINS- IPEM/TO, e de outro lado, Empresa BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES, SERVIÇOS E FOMENTO MERCANTIL LTDA.
PROCESSO: 3661000512/2009
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Vigência, referente ao Contrato nº. 012/2009, prorrogando o prazo de prestação dos serviços por 12 (doze) meses, iniciando sua vigência em 1º de janeiro de 2011, e encerrando sua vigência em 31 de dezembro de 2011; nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
VALOR: R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Justificativa e Parecer Jurídico apenso aos autos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento dos serviços objeto deste instrumento contratual correrão à conta de classificação orçamentária: 3661.04.122.0195.4001.0000- natureza das despesas: 33.90.46-01 - Fonte: 0225001217- Recursos: convênio.
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2010.
SIGNATÁRIOS:
Pela Contratante: RUI DA ROCHA MOREIRA- Presidente do IPEM/TO.
Pela Contratada: MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS- Representante da Contratada.

ITERTINS

Presidente: **ONOFRE MARQUES DE MELO**

PORTARIA Nº 1208/2010, 13 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério da Natividade-TO, Comarca de Peixe-TO, datada de 16/03/2007. Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Fazenda Brejinho, situado no município de São Valério da Natividade-TO, neste Estado, com área total de 109,1442 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice A4S-M-1822, de coordenadas N=8.687.795,402m e E=175.220,469m, cravado a na barra do córrego São Domingos com o córrego munta Moça e situado no limite do Fazenda São Domingos (Proprietário: Valter Francisco Bassanezi Kurtz - Matrícula: M-1329); deste, segue confrontando com Fazenda São Domingos, pelo Córrego Munta Moça acima com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 155°49'00" - 67,65m, até o vértice D15-P-1247 de coordenadas N 8.687.733,685m e E 175.248,184m; 123°19'17" - 38,23m, até o vértice D15-P-1246 de coordenadas N 8.687.712,684m e E 175.280,129m; 127°02'34" - 44,69m, até o vértice D15-P-1245 de coordenadas N 8.687.685,763m e E 175.315,799m; 130°22'16" - 47,62m, até o vértice D15-P-1244 de coordenadas N 8.687.654,917m e E 175.352,080m; 121°30'14" - 59,16m, até o vértice D15-P-1243 de coordenadas N 8.687.624,005m e E 175.402,516m; 120°15'36" - 52,33m, até o vértice D15-P-1242 de coordenadas N 8.687.597,637m e E 175.447,712m; 97°27'46" - 46,67m, até o vértice D15-P-1241 de coordenadas N 8.687.591,576m e E 175.493,982m; 142°14'32" - 58,32m, até o vértice D15-P-1240 de coordenadas N 8.687.545,470m e E 175.529,691m; 120°31'12" - 65,12m, até o vértice D15-P-1239 de coordenadas N 8.687.512,400m e E 175.585,788m; 106°53'47" - 61,69m, até o vértice D15-P-1238 de coordenadas N 8.687.494,470m e E 175.644,816m; 118°39'30" - 37,43m, até o vértice D15-P-1237 de coordenadas N 8.687.476,519m e E 175.677,661m; 124°33'52" - 72,26m, até o vértice D15-P-1236 de coordenadas N 8.687.435,525m e E 175.737,164m; 83°28'49" - 53,56m, até o vértice D15-P-1235 de coordenadas N 8.687.441,606m e E 175.790,373m; 88°42'46" - 58,22m, até o vértice D15-P-1234 de coordenadas N 8.687.442,914m e E 175.848,578m; 82°55'15" - 59,29m, até o vértice D15-P-1233 de coordenadas N 8.687.450,221m e E 175.907,416m; 73°17'24" - 50,67m, até o vértice A4S-M-1823 de coordenadas N 8.687.464,789m e E 175.955,943m; 91°38'43" - 337,17m, até o vértice A4S-M-1824 de coordenadas N 8.687.455,108m e E 176.292,978m cravado na cabeceira do referido córrego; deste segue com a mesma confrontação o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 185°58'07" - 489,24m, até o vértice D15-M-0368 de coordenadas N 8.686.968,521m e E 176.242,105m; 186°53'15" - 564,36m, até o vértice A4S-M-1828 de coordenadas N 8.686.408,233m e E 176.174,427m; 279°04'06" - 464,11m, até o vértice A4S-M-1829 de coordenadas N 8.686.481,382m e E 175.716,118m; 295°05'19" - 700,41m, até o vértice A4S-M-1826 de coordenadas N 8.686.778,371m e E 175.081,786m; cravado a margem do córrego São Domingos, deste segue pelo referido córrego acima confrontando, com o(s) seguinte(s) azimute(s) e distância(s): 6°05'28" - 82,98m, até o vértice D15-P-1231 de coordenadas N 8.686.860,883m e E 175.090,591m; 74°06'48" - 72,85m, até o vértice D15-P-1230 de coordenadas N 8.686.880,826m e E 175.160,663m; 9°34'39" - 46,25m, até o vértice D15-P-1229 de coordenadas N 8.686.926,430m e E 175.168,358m; 37°48'44" - 60,96m, até o vértice D15-P-1228 de coordenadas N 8.686.974,587m e E 175.205,729m; 345°38'39" - 45,43m, até o vértice D15-P-1227 de coordenadas N 8.687.018,598m e E 175.194,465m; 346°45'07" - 62,39m, até o vértice D15-P-1226 de coordenadas N 8.687.079,324m e E 175.180,168m; 2°45'01" - 57,44m, até o vértice D15-P-1225 de coordenadas N 8.687.136,696m e E 175.182,924m; 324°29'34" - 48,63m, até o vértice D15-P-1224 de coordenadas N 8.687.176,282m e E 175.154,680m; 294°35'07" - 64,18m, até o vértice D15-P-1223 de coordenadas N 8.687.202,986m e E 175.096,314m; 338°44'17" - 31,07m, até o vértice D15-P-1222 de coordenadas N 8.687.231,941m e E 175.085,047m; 21°30'39" - 77,06m, até o vértice D15-P-1221 de coordenadas N 8.687.303,636m e E 175.113,304m; 28°28'53" - 48,67m, até o vértice D15-P-1220 de coordenadas N 8.687.346,413m e E 175.136,512m; 4°36'15" - 57,87m, até o vértice D15-P-1219 de coordenadas N 8.687.404,092m e E 175.141,157m; 7°10'40" - 65,43m, até o vértice D15-P-1218 de coordenadas N 8.687.469,006m e E 175.149,332m; 0°34'34" - 53,50m, até o vértice D15-P-1217 de coordenadas N 8.687.522,505m e E 175.149,870m; 340°22'33" - 58,25m, até o vértice D15-P-1216 de coordenadas N 8.687.577,371m e E 175.130,307m; 48°47'13" - 68,64m, até o vértice D15-P-1215 de coordenadas N 8.687.622,593m e E 175.181,940m; 28°48'54" - 49,33m, até o vértice D15-P-1214 de coordenadas N 8.687.665,813m e E 175.205,715m; 13°25'22" - 51,81m, até o vértice D15-P-1213 de coordenadas N 8.687.716,204m e E 175.217,741m; 337°55'22" - 34,89m, até o vértice D15-P-1212 de coordenadas N 8.687.748,532m e E 175.204,629m; 18°40'23" - 49,47m, até o vértice A4S-M-1822, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação ativa IBGE-BOMJ-93030 (Bom Jesus da Lapa-BA), de coordenadas

N=8.534.062,652m E=670.991,851m, Meridiano Central 45° WGr, IBGE-BRAZ-91200 (Brasília-DF), de coordenadas N=8.234.747,341m E=191.901,220m, Meridiano Central 45° WGr, sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nr. 45° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de São Valério da Natividade - TO, Comarca de Peixe - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1224/2010, 15 de dezembro de 2010.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 28 da Lei nº 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

Considerando a faculdade conferida pelo artigo 6º do Decreto-lei nº 2.375, de 24 de novembro de 1987;

Considerando ainda o estatuído no artigo 7º da Lei nº 9.541, de 27 de setembro de 1984;

Considerando mais, a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando finalmente, a inexistência de domínio particular sobre o imóvel que abaixo menciona, consoante Certidão Negativa do Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Barra do Ouro-TO, Comarca de Goiatins-TO., Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Lote 01 da Chácara São Domingos, situado no município de Barra do Ouro-TO, neste Estado, com área total de 8,7179 ha, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3G-M-3008 de coordenadas N 9.131.394,777m e E 220.374,199m situado no limite do(a) faixa de domínio da do(a) Acesso Av Goiatins, que liga o Povoado Morro Grande à Rodovia Federal BR-010, com o limite da Chácara Jacaré; deste, segue confrontando com o(a) Chácara Jacaré, posse de Raul Pereira De Souza, com o azimute de 162°40'22" e distância 61,95m, até o vértice B3G-M-3009 de coordenadas N 9.131.335,636m e E 220.392,650m; situado no limite da Chácara Jacaré com o limite do(a) faixa de domínio da Rodovia Federal Br-010; deste, segue confrontando com o limite do(a) faixa de domínio da Rodovia Federal BR-010, que liga Goiatins - Itacajá, com o azimute de 224°36'36" e distância 508,87m, até o vértice B3G-M-3010 de coordenadas N 9.130.973,367m e E 220.035,281m; situado no limite do(a) faixa de domínio da Rodovia Federal BR-010, com o limite do(a) CHÁCARA Quatro Irmãos; deste, segue confrontando com o(a) Chácara Quatro Irmãos, posse de Maria Gomes Correia, com o azimute de 337°24'29" e distância 308,63m, até o vértice B3G-M-3007 de coordenadas N 9.131.258,314m e E 219.916,717m; situado no limite do(a) Chácara Quatro Irmãos, com o limite do(a) da Av Goiatins; deste, segue confrontando com a Av Goiatins, que liga o Povoado Morro Grande à Rodovia Federal BR-010, com o azimute de 73°23'26" e distância 477,40m, até o vértice B3G-M-3008 de coordenadas N 9.131.394,777m e E 220.374,199m; situado no limite do(a) faixa de domínio da Av Goiatins, com o limite do(a) Chácara Jacaré vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas: IBGE-IMPZ-92165 (Imperatriz-MA), de coordenadas N 9.392.398,833m e E 223.300,719m, Meridiano Central 45° WGr; IBGE-MABA-93914 (Marabá-PA), de coordenadas N 9.406.959,977m e E 708.069,761m, Meridiano Central 51° WGr; e da base transportada BASE430_1027a, de coordenadas UTM: E 220.079,735m e N 9.131.271,029m, Meridiano Central 45° WGr, e coordenadas geográficas: Lat -7°51'5.41592" e Long -47°32'18.29220"; sendo que as coordenadas do perímetro encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr, tendo como S.G.R.(Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM "

II - Ressalvar as situações jurídicas pré existentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário da cidade de Barra do Ouro - TO, Comarca de Goiatins - TO., a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

PORTARIA Nº 1239/2010, 16 de dezembro de 2010.

Cancela o Título Definitivo que especifica, e da outras providencias.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº.087 de 27 de outubro de 1989 e,

Considerando que o Título Definitivo referente ao imóvel denominado Lote 01D do Loteamento Fazenda Sempre Verde, com área de 479,4807 hectares, situado no município de Dianópolis - TO, lavrado no Livro Fundiário nº 72, Folha 047, expedido em 07/10/2010 pelo ITERTINS - Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em favor de Paulo Soares de Macedo, tendo em vista que o mesmo havia transferido os direitos anterior a emissão do título por Cessão de Direito ao Sr. João Alves Ferreira;

Considerando ainda que o administrador pode rever seus próprios atos, atendendo aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, nos termos da Súmula nº. 473, parte final, do Supremo Tribunal Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar administrativamente, o Título Definitivo referente ao imóvel denominado Lote 01D do Loteamento Fazenda Sempre Verde, com área de 479,4807 hectares, situado no município de Dianópolis - TO, lavrado no Livro Fundiário nº 72/2010, expedido em 07/10/2010 pelo ITERTINS - Instituto de Terras do Estado do Tocantins, em favor de Paulo Soares de Macedo.

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica, que efetue o cancelamento do Título supra mencionado, promovendo-se as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1241/2010, de 17 de dezembro de 2010.

Cancela a matrícula nº 1.997, de 11/11/1998, CRI de Natividade - TO, e da outras providencias.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante as disposições da Lei nº.087 de 27 de outubro de 1989,

Resolve:

Art. 1º Cancelar a matrícula nº 1.997, de 11/11/1998, Cartório de Registro de Imóveis de Natividade - TO, referente ao imóvel denominado Lote 02 do Loteamento Caracol 2ª Etapa, com área de 2.322,8070 hectares, situados no Município de Natividade -TO, conforme Certidão Inteiro Teor da mesma, que segue:

"C E R T I F I C A, a pedido verbal de pessoa interessada que revendo em cartório o livro 2-I, fls. 254 de Registro Geral, nele consta a matrícula com o seguinte teor: MATRICULA Nº 1.997. DATA: 11/11/1998; IMÓVEL: Rural denominado de Lote 02 do Loteamento "CARACOL", 2ª Etapa, situado neste Município, com a área total de 2.322.80.70 hectares, com os seguintes limites e confrontações: "O perímetro demarcado inicia-se no marco M17A, cravado na margem esquerda do córrego Caracol e na margem de uma estrada; daí, segue margeando a referida estrada confrontando com o Loteamento Caracol 1ª Etapa até o marco M-24, cravado na margem esquerda do córrego Engenho, sendo que do marco M17A ao M-24 possui um azimute de 118°35'03" e distancia de 4.702,30 metros; daí, segue confrontando com o lote 01 pelo córrego do Engenho acima até o marco M-16, cravado em sua margem direita, sendo que do marco M-24 ao M-16 possui um azimute de 249°45'04" e distância de 739,54 metros; daí, segue ainda na mesma confrontação nos seguintes azimutes e distâncias: 159°20'03" - 657,54 metros; 118°47'37" - 836,38 metros; 92°34'05" - 50,98 metros; 84°13'26" - 169,43 metros; 110°42'07" - 255,50 metros; 146°59'23" - 281,91 metros; 128°48'28" - 368,14 metros, passando pelos marcos M-17, M-18, M-19, M-20, M-21 e M-22, indo até o marco M-23ª cravado na margem esquerda do Ribeirão Bonito; daí, segue por este acima até a barra do córrego Gameleira; daí, segue confrontando com os lotes 04 e 05, pelo córrego Gameleira acima até o marco M-11, possui um azimute de 236°47'06" e distância de 4.787,12 metros; daí, segue confrontando com o Lote 03 nos seguintes azimutes e distancias: 356°33'43" - 680,71 metros; 10°55'24" - 1.011,56 metros; 11°48'02" -

258,35 metros; 357°12'18" - 28,49 metros; 279°59'54" - 673,23 metros; 261°52'50" - 646,21 metros; 274°35'24" - 180,66 metros; 238°41'43" - 131,50 metros, passando pelos marcos M-10, M-09, M-08, M-07, M-06, M-05. <M-04, indo até o marco M-03; daí, segue confrontando com terras devolutas nos seguintes azimutes e distancias:- 238°10'41" - 17,49 metros; 274°08'47" - 400,69 metros; 321°41'56" - 207,10 metros, passando pelos marcos M-30, M-31, indo até o marco M-32; daí, segue confrontando com Januário José da Costa nos seguintes azimutes e distancias:- 310°30'59" - 799,18 metros; 20°08'50" - 721,16 metros; 344°03'49" - 304,82 metros e 286°56'07" - 518,20 metros, passando pelos marcos M-33, M-34 e M-35, indo até o marco M-36, cravado na margem direita do córrego caracol; daí, segue por este abaixo até o marco M-17ª, ponto de partida; sendo que do marco M-36 ao marco M-17ª possui um azimute de 28°16'09" e distancia de 3.336,05 metros". PROPRIETÁRIO: INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS; havido por Arrecadação, conforme Art. 7º da Lei nº 9.541, de 27 de Setembro de 1984 (do Estado de Goiás) mandada aplicar no Estado do Tocantins, por força do Dispositivo constitucional e, por Portaria nº 121/98 publicada no Diário Oficial nº 677 datado de 25/03/98 firmada pelo Presidente do Itertins, Nelito Vieira Cavalcante, em 30/03/1998"

Art. 2º Determinar à Diretoria Técnica, que promova as comunicações, e demais registros necessários.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

UNITINS

Reitor: **MARIA FERNANDA VARANDA CARNEIRO**

PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 646/2010

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 13, § 2º, alínea "f", 1ª parte, do Estatuto da Fundação;

Considerando a realização do certame Convite nº 003/2010, por duas vezes, restando a licitação infrutífera;

Considerando o Parecer/Fundação UNITINS/AJU nº 466/2010, que opina favoravelmente pela contratação direta para contratação de serviços de identidade visual, para atendimento as necessidades do CDTI-UNITINS;

RESOLVE

Art. 1º. DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa IDEIA PROPAGANDA E MARKETING, CNPJ/MF nº 11.059.005/0001-06, para serviços de consultoria (criação de identidade visual) para 10 (dez) empresas incubadas e pré-incubadas junto ao CDTI-UNITINS, no valor total de R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS - UNITINS, Palmas -TO, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010.

PORTARIA/FUNDAÇÃO UNITINS/GRE/Nº 647/2010

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 13, § 2º, Alínea F, do Estatuto da Fundação,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor NÉLIO NOLÊTO RIBEIRO, matrícula 000620, Coordenador do CDTI/UNITINS para fiscalizar a execução do Contrato nº 099/2010, do processo nº 0529/2010 referente à contratação de prestação de serviços de consultoria e criação de identidade visual para as empresas incubadas e pré-incubadas no CDTI.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - atestar o recebimento dos materiais/serviços;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de dezembro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 099/2010
 Processo nº 0529/2010
 Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS
 Contratada: IDEIA PROPAGANDA E MARKETING
 Objeto: Serviços de consultoria (criação de identidade visual) para empresas incubadas e pré-incubadas no CDTI/UNITINS
 Amparo Legal: Artigo 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 14.980,00 (quatorze mil novecentos e oitenta reais).
 Vigência: Até entrega total dos serviços contratados
 Data da Assinatura: 17/12/2010.
 Signatários: Maria Fernanda Varanda Carneiro, Reitora da UNITINS
 Mônica Calassa – representante da Contratada

DEFENSORIA PÚBLICA

Defensoria Pública-Geral: ESTELLAMARIS POSTAL

PORTARIA Nº 763, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual 055, de 27 de maio de 2009, considerando que incumbe ao Defensor Público Geral a prática de atos de gestão administrativa e financeira da Instituição; considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato Nº 038, de 16 de julho de 2009, resolve:

DESIGNAR

Art. 1º O Defensor Público de 2ª Classe, LUÍS DA SILVA SÁ, para substituir na Defensoria Pública em Colinas do Tocantins, de terça a sexta-feira, a Defensora Pública de 1ª Classe, Andréia Sousa Moreira de Lima Goseling, em razão de Licença Maternidade, a partir de 07 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
 Defensoria Pública Geral

PORTARIA Nº 764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010

A DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 055, de 27 de maio de 2009, considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública, RESOLVE:

DESIGNAR

Art. 1º A Defensora Pública de 1ª Classe, TERESA DE MARIA BONFIM NUNES, para responder cumulativamente pela Defensoria Pública de Itacajá, a partir de 07 de janeiro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Defensoria Pública Geral, em Palmas, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
 Defensoria Pública Geral

**PORTARIA Nº 017/CGDP/2010
 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010**

A CORREGEDORA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, editou a Resolução nº 030, de 10 de novembro de 2008, dispondo sobre os pontos facultativos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em obediência ao contido na legislação vigente e adequação às disposições aplicáveis ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o recesso natalino no âmbito da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar suspensão o expediente no âmbito da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no período compreendido entre 20 de dezembro e 06 de janeiro, dedicado ao recesso natalino e de ano novo.

Art. 2º. Durante o período de recesso as representações contra membro e servidores da Instituição deverão ser processadas na Central de Relacionamento ao Cidadão, que receberão a representação, encaminhando-as ao órgão sensor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Corregedoria-Geral, em Palmas, aos 16 dias do mês de dezembro de 2010.

ARASSÔNIA MARIA FIQUEIRAS
 Corregedora Geral

EDITAL Nº. 091, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2010

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE INFORMÁTICA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS

A Defensoria Pública Geral, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, X, da Lei Complementar nº. 055 de 27 de maio de 2009, RESOLVE:

CONVOCAR:

O classificado na Seleção de Informática da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, abaixo relacionados para assinatura do Termo de Contrato, no período compreendido entre 09 a 14 de dezembro/2010. O classificado que não comparecer no período supramencionado fica automaticamente eliminado, oportunizando a chamada do próximo da lista, conforme o interesse da administração.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Manutenção e Suporte
 PERÍODO: Vespertino

ORD	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	Thiago Campos Barbosa	5º

Palmas, 09 de dezembro de 2010.

ESTELLAMARIS POSTAL
 DEFENSORIA PÚBLICA GERAL

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral: CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS CREDENCIADOS, REFERENTES AO PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR, DA ÁREA DE DIREITO

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, e nos termos do EDITAL Nº 001/2010, item 8.1, torna pública a retificação do EDITAL DE CONVOCAÇÃO dos Candidatos Aprovados Credenciados no Processo Público de Seleção de Estagiários de Nível Superior, da Área de Direito, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº 3.272, do dia 06 de dezembro de 2010, referente ao Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Tocantins, para estabelecer nova data, em substituição à anterior, de comparecimento às localidades para a qual concorreu, para os procedimentos de assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que ocorrerá no ato da posse, para EXERCÍCIO imediato, qual seja, impreterivelmente nos dias 10 e 11 de fevereiro de 2011, permanecendo inalteradas as demais informações do referido edital.

Palmas, 16 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
 Procurador Geral de Justiça
 Ministério Público do Estado do Tocantins

PORTARIA Nº 828/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o Promotor de Justiça Substituto LUCIANO CESAR CASAROTI, para atuar na Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Arapoema do dia 16 de dezembro de 2010, nos autos de nº 011/98 - Réu: Pedro Pacifico de Oliveira.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 830/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR a Promotora de Justiça Substituta CRISTINA SEUSER, para atuar nos autos de nº 2009.0003.8062-2/0, Réu: José Elcias Gonçalves Barbosa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 831/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias concedidas à Promotora de Justiça Substituta THAÍS CAIRO SOUZA LOPES, previstas para usufruto no período de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2011, referentes ao período aquisitivo do 2º Semestre de 2010, conforme Portaria nº 798/2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 832/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias concedidas ao Promotor de Justiça Substituto FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO BRANDES JÚNIOR, previstas para usufruto no período de 17 a 31 de janeiro de 2011, referentes ao período aquisitivo do 2º Semestre de 2010, conforme Portaria nº 798/2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias em época oportuna, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 833/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

SUSPENDER, por necessidade de serviço, as férias concedidas ao Procurador de Justiça JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR, previstas para usufruto no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2011, referentes ao período aquisitivo do 2º Semestre de 2010, conforme Portaria nº 800/2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os 30 (trinta) dias em época oportuna, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 837/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 51, de 2 de janeiro de 2008, art. 145, c/c com o artigo 146,

RESOLVE :

SUSPENDER, por necessidade de serviço, o gozo das férias concedidas aos Promotores de Justiça CÉLIO SOUSA RÓCHA, CÉSAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS e NILOMAR DOS SANTOS FARIAS, prevista para usufruto no período de 07 de janeiro a 05 de fevereiro de 2011, 30 (trinta) dias, referentes ao 2º semestre de 2010, conforme Portaria nº 798/2010, que editou a escala de férias dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins, assegurando-lhes o direito de usufruir aqueles dias em época oportuna, já tendo recebido os respectivos adicionais de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 838/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, por necessidade de serviço, a Promotora de Justiça FLÁVIA SOUZA RODRIGUES, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, dos dias 17 a 27 de dezembro de 2010, 11 (onze) dias, interrompendo suas férias referentes ao período aquisitivo do 2º semestre de 2007, conforme Despacho nº 1445/2010, assegurando-lhe o direito de usufruir os 11 (onze) dias em época oportuna, já tendo recebido o respectivo adicional de férias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PORTARIA Nº 839/2010

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 17, inciso X, alínea "g", da Lei Complementar Estadual nº 51, combinado com o art. 58, III e Arts. 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato e respectivo substituto, para o caso de impedimento e afastamento legal do titular, do contrato elencado a seguir:

Fiscal de Contrato	Substituto de Fiscal	Número do Contrato	Objeto do Contrato
HUAN CARLOS BORGES TAVARES Matrícula nº 22999	AGNEL ROSA DOS SANTOS POVOA Matrícula nº 46403	Nº 054/2010	Aquisição de equipamentos de informática, SWITCH DE 4 PORTAS GIGALAN, do Pregão Eletrônico nº 43/10, Processo Administrativo nº 2010.0701.000390.

Art. 2º – São atribuições do Fiscal:

I – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato;

II – Anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Área de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV – Relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – Opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as devidas providências;

VI – Justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII – Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – Manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X – Exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos contidos no contrato e no Art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º – Fica designado o Chefe do Departamento Administrativo como o Supervisor do referido contrato, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 17 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2010.0701.000381

ASSUNTO : Contratação de empresa especializada locação de máquinas reprográficas, prestação de serviços de reprografia, encadernação, impressão e plastificação.

INTERESSADAS : Procuradoria-Geral de Justiça, Printec Comércio e serviço de informática LTDA e TINS – Sistemas para escritório LTDA.

DESPACHO Nº 1489/2010 – Estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3931/2001, bem como, Atos PGJ nºs 077/2007 e 040/2008, acolho na íntegra o Parecer Administrativo nº 249, de 10 de dezembro de 2010, fls. 426/429, da Assessoria Especial Jurídica, e Parecer Técnico nº 116, de 10 de dezembro de 2010, fls. 430/433, da Assessoria de Controle Interno, ambas deste Órgão, referente a contratação de empresa especializada locação de máquinas reprográficas, prestação de serviços de reprografia, encadernação, impressão e plastificação, destinados a atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins e as Promotorias de Justiça do interior, por meio do Pregão Presencial nº 044/2010, do tipo

“menor preço por item”, HOMOLOGAMOS o resultado do dito certame as seguintes empresas: Printec Comércio e serviço de informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.786.677/0001-09, referente ao item 01: no valor de R\$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais); TINS – Sistemas para escritório LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.9926.445/0001-19, referente ao item 02: no valor de R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais); item 03: no valor de R\$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), item 04: no valor de R\$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais), em conformidade com as Propostas de Preços e Ata de Abertura da Sessão Pública, às fls. 396/400, do Pregão Presencial nº 044/2010, apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como determinamos a emissão da Nota de Empenho. Sigam-se os posteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 10 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

PROCESSO Nº : 2010.0701.000354

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO – aquisição e instalação de gesso acartonado.

INTERESSADA: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

DESPACHO Nº 1493/2010 – Nos termos do que faculta o artigo 17, inciso IX, alínea “c”, item 4, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008; estando devidamente cumpridos os requisitos previstos no inciso VI do art. 38, da Lei nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e no Ato PGJ nº 077/2007, e considerando às manifestações favoráveis exaradas no Parecer Administrativo nº 251/2010, datado de 15 de dezembro de 2010, fls. 301/303, oriundo da Assessoria Especial Jurídica, e no Parecer Técnico nº 117/2010, datado de 15 de dezembro de 2010, fls. 304/306, emitido pela Assessoria de Controle Interno, ambas desta Instituição, referentes ao procedimento licitatório visando a contratação de empresa com vistas a promover reforma/adequações em salas no âmbito deste Ministério Público, consubstanciados no Pregão Presencial nº 046/2010, do tipo “menor preço global”, HOMOLOGO o resultado do dito certame, no qual foi adjudicado a proposta da empresa habilitada PALMAS COMÉRCIO DE DIVISÓRIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.292.962/0001-85, para o ITEM ÚNICO no valor global de R\$ 139.104,49 (cento e trinta e nove mil e cento e quatro reais e quarenta e nove centavos), em conformidade com Registro de Acompanhamento de Pregão – RAP, fls. 289-290, e Ata de Abertura da Sessão Pública, acostada às fls. 287/288, do Pregão Presencial em referência, apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, bem como determino a emissão da Nota de Empenho. Sigam-se os posteriores termos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 15 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 010/2010
Interessada: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO

DESPACHO Nº 1494/2010 – Estando devidamente cumpridos os requisitos previstos do art. 8º do Decreto Federal nº 3.931/2001, que, consoante disposição do Ato PGJ nº 040/2008, se aplica no âmbito do Ministério Público Estadual, e, ainda, considerando a solicitação contida no Ofício nº 493/2010 SEADM, datado de 13 de dezembro de 2010, bem como do MEMO Nº 322/2010- C.P.L./P.G.J, datado de 15 de dezembro de 2010, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços Nº 010/2010, AUTORIZA a adesão do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 10ª REGIÃO à referida Ata, advinda do Pregão Presencial nº 026/2010, para aquisição especificamente do item 07 (02un), desde que devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas solicitante e comprovadas nos autos a vantajosidade econômica da adesão, a indicação de recursos e observada a anuência do FORNECEDOR REGISTRADO, a empresa MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.821.117/002-30.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 16 de dezembro de 2010.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA
Procurador Geral de Justiça

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**EXTRATO DA ATA DA 42ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 27 de outubro de 2009.
Horário de Início: 08h50min.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Angélica Barbosa da Silva, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausências justificadas: Drs. José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho e Cesar Augusto Margarido Zaratín.

Demais presentes: Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, Sr. José Maria Teixeira, Diretor-Geral, Sra. Edilma Dias Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Pedro Amílto Aguiar Cruz, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sra. Mônica Cristina do Carmo Farias, Chefe da Assessoria de Cerimonial, Sr. Marco Túllio Tavares, Chefe da Assessoria de Comunicação, Srs. Leandro Ferreira da Silva e João da Silva Macedo, Analistas Ministeriais Especializados e Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, Promotor de Justiça Substituto.

Comunicado da Presidência:

1 – Fez registro acerca do atentado ocorrido à Dra. Aldirla Pereira de Albuquerque, Promotora de Justiça Substituta com atuação em Tocantinópolis, que teve sua residência alvejada por cinco (5) tiros. Também consignou que já foram tomadas todas as providências administrativas cabíveis e que as investigações, por parte do Grupo Especial de Combate às Operações Criminosas – GECOC, se encontram bastante avançadas.

Deliberações e ocorrências:

1 – Apresentação do Mapa de Objetivos do Planejamento Estratégico do Ministério Público, do período de 2010 a 2018, pelos Srs. Ronald Santana e Luiz Gustavo Sedrani, Consultores da 3 GEN – Gestão Estratégica, empresa contratada para auxiliar na elaboração do planejamento da instituição;

2 – Após intervenções dos Procuradores de Justiça, que contaram com os devidos esclarecimentos dos consultores e de alguns servidores presentes, o referido mapa restou validado à unanimidade, com as ressalvas previamente deliberadas.

Manifestações em Plenário:

1 - Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP; e
2 - Dr. Paulo Alexandre, Promotor de Justiça Substituto.

Horário de Encerramento: 12h30min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

**EXTRATO DA ATA DA 43ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 28 de outubro de 2009.
Horário de Início: 9h.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Angélica Barbosa da Silva, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausências justificadas: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho e Cesar Augusto Margarido Zaratín.

Demais presentes: Sr. Alan Furtado Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, Sr. Wesley Mauler Costa Castro, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP, Sr. José Maria Teixeira, Diretor-Geral, Sra. Neuza Faustino Inácio de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, Sra. Edilma Dias Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Joaquim Pinheiro Queiroz Neto, Chefe do Departamento Financeiro, Sr. José Batista de Lima Filho, Chefe do Departamento de Controle Interno, Sr. Jair Kennedy Félix Monteiro, Encarregado de Área de Compras, Sr. Francisco das Chagas dos Santos, Assessor Técnico do Departamento de Recursos Humanos, Folha de Pagamentos e Registro Funcional, e Srs. Uiliton da Silva Borges, João da Silva Macedo e João Ricardo de Araújo Silva, Analistas Ministeriais Especializados.

Comunicados da Presidência:

1 – A proposta orçamentária é fruto de um trabalho muito intenso, visto que a instituição recebeu o índice de repasse praticamente idêntico ao do ano passado, mas a folha de pagamentos sofreu um reajuste enorme; no entanto, foi realizada, com sucesso, uma ação conjunta com o Tribunal de Justiça, Assembléia Legislativa e Tribunal de Contas, conseguindo um aumento da previsão de receita do Estado, o que contribuiu para a elevação do orçamento da instituição;

2 – No segundo semestre de 2009, com a redução da arrecadação estadual, houve um impacto negativo no orçamento da instituição, de quinze por cento (15%), ocasionando déficit na folha de pagamentos, porém providências já estão sendo tomadas para que não haja problemas no fechamento do exercício fiscal;

3 – A proposta orçamentária não contempla o pagamento da diferença de Unidade Real de Valor – URV para os servidores, vez que o mesmo depende do desfecho na ação judicial que foi ajuizada em 2008, e que, havendo decisão favorável, a Administração encontrará subsídios para o seu cumprimento, assim como já ocorre com os membros da instituição, que recebem a URV através de cota extra-orçamentária;

4 – Serão nomeados, no ano vindouro, um médico, um fisioterapeuta, um dentista e uma enfermeira, para que o servidor tenha um serviço de saúde digno dentro da instituição;

5 – Com relação ao aumento da gratificação das funções comissionadas, já acionou a assessoria jurídica para que tal pleito seja atendido no ano vindouro;

6 – Com relação aos critérios para o pagamento da produtividade, destacou que se faz necessário um controle mais efetivo da frequência dos servidores e, ainda, que existe uma comissão designada para a realização de estudos nesse sentido.

Apreciação da Proposta Orçamentária para o ano de 2010:

1 - Apresentação da proposta orçamentária, através da revisão do Plano Plurianual do período de 2008 a 2011, pela Sra. Neuza Faustino Inácio de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, com complementos do Presidente e também do Sr. José Maria Teixeira, Diretor-Geral;

2 – Aprovação, à unanimidade, da proposta orçamentária para o ano de 2010.

Manifestação em Plenário:

1 – Sr. Alan Furtado Silva, Presidente da ASAMP.

Horário de Encerramento: 11h.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires

**Secretária EXTRATO DA ATA DA 44ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 18 de novembro de 2009.
Horário de Início: 08h45min.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, Ricardo Vicente da Silva, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausências justificadas: Drs. José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Angélica Barbosa da Silva, José Demóstenes de Abreu e Cesar Augusto Margarido Zaratín.

Demais presentes: Dra. Beatriz Regina Lima de Mello, Promotora de Justiça e Coordenadora do Projeto de Implantação do Planejamento Estratégico, Sr. José Maria Teixeira, Diretor-Geral, Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, Sra. Edilma Dias Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Pedro Amílto Aguiar Cruz, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sra. Neuza Faustino Inácio de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, Sra. Mônica Cristina do Carmo Farias, Chefe da Assessoria de Cerimonial, Sr. Marco Túllio Tavares, Chefe da Assessoria de Comunicação, e Srs. Leandro Ferreira da Silva e João Ricardo de Araújo Silva, Analistas Ministeriais Especializados.

Deliberações e ocorrências:

1 – Apresentação dos indicadores e das fórmulas de cálculo de mensuração dos Objetivos Estratégicos do Planejamento Estratégico do Ministério Público, pelos Srs. Ronald Santana e Luiz Gustavo Sedrani, consultores da 3GEN – Gestão Estratégica;

2 – Às onze horas e trinta minutos (11h30min), o Dr. Clenan Renaut repassou a presidência da sessão à Dra. Leila Vilela e se retirou de plenário, em virtude de compromisso institucional;

3 – Após intervenções dos Procuradores de Justiça, que contaram com os devidos esclarecimentos dos consultores e de alguns servidores presentes, os referidos indicadores restaram validados à unanimidade, com as ressalvas amplamente discutidas e deliberadas;

4 – Os Srs. Ronald e Luiz Gustavo apresentaram seus agradecimentos e comunicaram que a próxima etapa do Planejamento Estratégico, o Workshop de Validação das Metas e Projetos, está agendada para ocorrer em vinte e quatro de fevereiro do ano vindouro (24/02/2010), precedida de comunicação e prazo para oitiva dos membros da instituição, via correio eletrônico, para, querendo, emitir manifestação, conforme deliberação unânime deste Colegiado.

Horário de Encerramento: 12h15min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DA ATA DA 45ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 10 de dezembro de 2009.

Horário de Início: 09h30min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratín e Elaine Marciano Pires.

Ausências justificadas: Drs. Angélica Barbosa da Silva e Marco Antônio Alves Bezerra.

Comunicados da Presidência:

1 – Ressaltou a consolidação, em maior intensidade, da democracia na instituição, considerando que todos os posicionamentos, intenções, projetos e atos normativos foram trazidos à apreciação do Colegiado.

2 – Registrou, ainda, o aumento na quantidade de reuniões em comparação aos anos anteriores, sendo realizadas onze (11) sessões ordinárias, nove (9) sessões extraordinárias e oito (8) sessões solenes de posse, ocorrendo o julgamento de vinte e três (23) feitos administrativos e a expedição de duas (2) resoluções e uma (1) recomendação.

3 – Consignou, também, o importante trabalho do Conselho Superior do Ministério Público, onde foram realizadas dezoito (18) sessões, sendo autuados cento e cinquenta e um (151) procedimentos administrativos até o momento, dos quais já foram julgados cento e vinte e oito (128) feitos; e

4 – Por fim, desejou um feliz Natal, almejou que no ano vindouro todos continuem imbuídos do mesmo espírito de trabalho e união que norteou a instituição no ano de 2009, e reforçou o convite para o Almoço de Confraternização do Ministério Público, a realizar-se no próximo dia dezessete (17/12/2009), no Clube da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP.

Deliberações e ocorrências:

1 – Apresentação da Proposta de Regulamentação do Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Tocantins, para autorização prévia do Colegiado, visando à celebração de convênios com instituições de ensino voltados ao recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes para o referido programa.

2 – A proposta restou previamente aprovada, à unanimidade, determinando-se o encaminhamento da matéria à Comissão de Assuntos Administrativos, para eventual revisão e apreciação na próxima sessão ordinária.

Horário de Encerramento: 10h.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DA ATA DA 46ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 22 de fevereiro de 2010.

Horário de Início: 08h45min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Angélica Barbosa da Silva, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratín e Marco Antônio Alves Bezerra.

Ausências justificadas: Dr. José Demóstenes de Abreu e Dra. Elaine Marciano Pires (ausência temporária).

Demais presentes: Dra. Beatriz Regina Lima de Mello, Promotora de Justiça e Coordenadora do Projeto de Implantação do Planejamento Estratégico, Sr. José Maria Teixeira, Diretor-Geral, Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, Sr. Enoque Barbosa de Sousa, Chefe do Departamento Administrativo, Sra. Edilma Dias Negreiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Pedro Amílto Aguiar Cruz, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sr. Marco Túlio Tavares, Chefe da Assessoria de Comunicação, e Srs. Leandro Ferreira da Silva e João Ricardo de Araújo Silva, Analistas Ministeriais Especializados.

Deliberações e ocorrências:

1 – Nomeação da Dra. Leila Vilela como secretária ad hoc, até a chegada da titular;

2 – Apresentação das metas do Planejamento Estratégico referentes à atividade fim do Ministério Público, pelo Sr. Ronald Santana, Consultor da 3 GEN – Gestão Estratégica, que contou com intervenções dos Procuradores de Justiça e, ainda, com esclarecimentos por parte do consultor e de alguns servidores presentes;

3 – Às onze horas (11h), os Drs. Alcir Raineri Filho e Leila Vilela se retiraram da sessão em razão de outros compromissos, e às onze horas e trinta minutos (11h30min) a Dra. Elaine Pires, Secretária, tomou assento em plenário;

4 – Validação, à unanimidade, das referidas metas, com as ressalvas amplamente discutidas.

Manifestação em Plenário:

1 – Dra. Beatriz Regina, Coordenadora do Projeto de Implantação do Planejamento Estratégico.

Horário de Encerramento: 12h15min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DA ATA DA 47ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 17 de março de 2010.

Horário de Início: 9h.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Cesar Augusto Margarido Zaratín, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausências justificadas: Dra. Angélica Barbosa da Silva e Dr. Ricardo Vicente da Silva (ausência temporária).

Demais presentes: Drs. Nilomar dos Santos Farias, Adriano Cesar Pereira das Neves e Fábio Vasconcellos Lang, Promotores de Justiça, Dra. Beatriz Regina Lima de Mello, Promotora de Justiça e Coordenadora do Projeto de Implantação do Planejamento Estratégico, Sr. José Maria Teixeira, Diretor-Geral, Sr. Edison Pereira Nunes, Diretor de Inteligência, Sr. Huan Carlos Borges Tavares, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação, Sr. Enoque Barbosa de Sousa, Chefe do Departamento Administrativo, Sr. Pedro Amílto Aguiar Cruz, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Sra. Neuza Faustino Inácio de Oliveira, Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão, Sr. Joaquim Pinheiro Queiroz Neto, Chefe do Departamento Financeiro, Sr. Marco Túlio Tavares, Chefe da Assessoria de Comunicação, e outros servidores da instituição.

Deliberações e ocorrências:

1 – O Dr. Clenan Renaut repassou a presidência da sessão ao Dr. Cesar Zaratín, Subprocurador-Geral de Justiça, e se retirou de plenário, em razão de problema de saúde;

2 – Apresentação, pelos Srs. Luiz Gustavo Sedrani e Ronald Santana, Consultores da 3 GEN – Gestão Estratégica, dos planos de ação do Ministério Público, com ênfase em cinco (5) objetivos constantes do Mapa Estratégico, a serem detalhados pelos seus respectivos responsáveis, para análise e aprovação das recomendações pelo Colegiado;

3 – Às nove horas e trinta minutos (09h30min), as Dras. Leila da Costa Vilela Magalhães e Vera Nilva Álvares Rocha se retiraram da sessão em razão de compromissos institucionais;

4 – Deliberação, à unanimidade, pelo sobrestamento da revisão do Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS, em razão da aprovação da proposta de contratação de consultoria externa para esse fim;

5 – Às onze horas e trinta minutos (11h30min), os Drs. Leila Vilela e Ricardo Vicente tomaram assento em plenário.

Apreciação dos objetivos e recomendações do Mapa Estratégico do Ministério Público:

1) Ter sistemas integrados que auxiliem na tomada de decisão. Responsável: Sr. Huan Carlos, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação. Recomendações: a) recursos humanos especializados; b) capacitação dos servidores; e c) alocação de recursos. Recomendações aprovadas à unanimidade;

2) Objetivo: Atrair e reter talentos. Responsável: Sr. Pedro Amilto, Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento. Recomendações: a) aumento da produtividade para o patamar de vinte e cinco por cento (25%), com previsão para 01/05/2010; b) desenvolvimento de pessoal através do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF; c) implementação do serviço de saúde; e d) revisão parcial e implementação do Plano de Carreira, Cargos e Salários – PCCS. Proposta complementar dos Drs. Alcir Raineri e Marco Antônio: contratação de empresa especializada em consultoria para revisar o PCCS, bem como as Organizações e Métodos dos serviços do quadro auxiliar da instituição. Proposta complementar do Dr. José Omar: inclusão, nas recomendações, da revisão urgente dos valores das diárias pagas pela instituição, tanto aos membros quanto aos servidores. Recomendações e propostas complementares aprovadas à unanimidade.

3) Garantir segurança institucional. Responsáveis: Dr. Nilomar dos Santos, Coordenador do Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas – GECOC, e Sr. Edison Nunes, Diretor de Inteligência. Recomendações: a) envio de questionários aos membros sobre os atuais sistemas de segurança; b) elaboração do plano de adequação física; e c) elaboração do plano de atuação. Proposta complementar dos Drs. Marco Antônio e João Rodrigues: verificação prévia das condições de segurança das novas sedes das promotorias de justiça do interior, para que constem nos seus respectivos projetos de construção. Recomendações e proposta complementar aprovadas à unanimidade.

4) Combater a exploração sexual infantojuvenil no Estado. Responsável: Dra. Beatriz Regina, 20ª Promotora de Justiça da Capital. Recomendações: a) necessidade de revisão das metas, principalmente da área fim; e b) manter os Centros de Apoio Operacional – CAOP's como responsáveis pela coleta das informações para análise. Recomendações aprovadas à unanimidade.

5) Atuar nas demandas sociais relativas ao direito do consumidor. Responsável: Dr. José Omar, Coordenador do CAOP do Consumidor. Recomendações: a) ajustar as metas, buscando maior desafio; b) realizar parcerias estratégicas; c) apoio efetivo institucional; d) visita do Procurador-Geral ao Secretário de Saúde do Tocantins, com participação da Vigilância Sanitária do Estado – VISA/TO; e) visita ao Secretário da Cidadania e Justiça para buscar maior empenho do Procon-TO; f) disponibilização de veículo pick-up para o CAOP utilizar durante as operações; e g) disponibilização de recursos humanos para o CAOP (fotógrafo). Recomendações aprovadas à unanimidade.

Horário de Encerramento: 12h50min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DA ATA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 22 de março de 2010.
Horário de Início: 14h30min.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Angélica Barbosa da Silva, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratín, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Demais presentes: Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, Dr. Konrad Cesar Resende Wimmer, 8º Promotor de Justiça de Gurupi, Dr. André Ramos Varanda, 1º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, Dra. Zenaide Aparecida da Silva, 21ª Promotora de Justiça da Capital, Sr. Alan Furtado Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP e Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente do Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins – SINDSEMP/TO em exercício.

Eleição de membro para compor o Conselho Superior do Ministério Público:

1 – A Secretária deu conhecimento das inscrições tempestivas dos Drs. João Rodrigues Filho e José Omar de Almeida Júnior como candidatos ao pleito, sem qualquer impugnação;

2 – Desistência do Dr. José Omar de concorrer ao pleito;

3 – Aprovação, à unanimidade, da proposta formulada pelo Dr. José Omar, no sentido de aclamar o Dr. João Rodrigues ao cargo de Membro do Conselho Superior, representando o Colégio de Procuradores pelos próximos dois (2) anos, na vaga disponibilizada pelo fim do mandato do Dr. José Demóstenes.

Discursos:

1 – Dr. João Rodrigues, membro eleito do CSMP;
2 – Dr. Clenan Renaut, Presidente.

Horário de Encerramento: 14h40min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DA ATA DA 49ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 23 de março de 2010.
Horário de Início: 09h30min.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Angélica Barbosa da Silva, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratín e Elaine Marciano Pires.

Ausência justificada: Dr. Marco Antônio Alves Bezerra.

Deliberações e ocorrências:

1 – Às nove horas e quarenta e cinco minutos (9h45min), o Dr. José Omar deixou seu nome à disposição para se manter à frente do CAOP do Consumidor e se retirou da sessão em virtude de outros compromissos institucionais;

2 – Acolhimento, à unanimidade, da proposta formulada pelo Dr. José Demóstenes, de se verificar a disponibilidade dos Procuradores de Justiça para coordenar os CAOP's e, caso não haja candidatos suficientes, que se faça um agrupamento de centros de apoio de áreas afins, visando facilitar a coordenação dos trabalhos;

3 – Acolhimento, à unanimidade, da proposta formulada pela Dra. Leila Vilela, no sentido de agrupar os CAOP's da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Patrimônio Público sob a coordenação de um único Procurador de Justiça;

4 – Eleição, à unanimidade, dos seguintes coordenadores: 1) CAOP's da Cidadania, dos Direitos Humanos e do Patrimônio Público: Dr. Marco Antônio Alves Bezerra; 2) CAOP do Consumidor: reeleito o Dr. José Omar de Almeida Júnior; 3) CAOP Criminal: Dr. João Rodrigues Filho; 4) CAOP da Infância e Juventude: reeleito o Dr. José Demóstenes de Abreu; 5) CAOP do Meio Ambiente: reeleita a Dra. Leila da Costa Vilela Magalhães; e 6) CAOP da Mulher: Dr. Cesar Augusto Margarido Zaratín.

Horário de Encerramento: 10h30min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DA ATA DA 51ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 27 de outubro de 2010.
Horário de Início: 08h50min.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Angélica Barbosa da Silva, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratín, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausências justificadas: Drs. José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha e João Rodrigues Filho.

Deliberações e ocorrências:

1 – Tendo em vista o fim do mandato do Dr. Alcir Raineri à frente da Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, em 11/12/2010, deliberou-se, à unanimidade, pela realização da eleição de Corregedor-Geral, para o biênio 2011/2012, no dia dezesseis do próximo mês (16/11/2010), às nove horas (9h), em sessão extraordinária;

2 – O Presidente retirou de pauta o item referente à apresentação de projetos de lei visando à criação de cargos, em razão da necessidade de se aguardar a aprovação da proposta orçamentária.

Horário de Encerramento: 9h.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

**EXTRATO DA ATA DA 52ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE
PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 16 de novembro de 2010.
Horário de Início: 09h20min.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Angélica Barbosa da Silva, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratín, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Demais presentes: Sr. Alan Furtado Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, diversos promotores de justiça e servidores da instituição.

Eleição do Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins:

1 – A Secretária deu conhecimento das inscrições tempestivas dos Drs. João Rodrigues Filho e José Omar de Almeida Júnior como candidatos ao pleito;

2 – Nenhuma impugnação foi apresentada;

3 – O Presidente autorizou a distribuição das cédulas de votação;

4 – O Dr. Alcir Raineri declarou seu voto ao candidato João Rodrigues;

5 – Recolhimento dos votos e apuração;

6 – O Presidente declarou eleito o Dr. João Rodrigues ao cargo de Corregedor-Geral, com sete (7) votos, tendo o Dr. José Omar obtido cinco (5) votos.

Discursos:

1 – Dr. Clenan Renaut, Presidente

2 – Dr. João Rodrigues, Corregedor eleito;

3 – Drs. José Omar e Marco Antônio, Membros.

Horário de Encerramento: 09h40min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

**EXTRATO DA ATA DA 53ª SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA DO
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 23 de novembro de 2010.
Horário de início: 9h.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Alcir Raineri Filho, Angélica Barbosa da Silva, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratín, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausência justificada: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha

Demais presentes: Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP.

Julgamento de feito:

1 – Autos CPJ n.º. 004/2010. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Interessada: Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Assunto: Proposta de alteração legislativa visando à candidatura de Promotor de Justiça ao cargo de Procurador-Geral.

Parecer: favorável ao pleito, acolhido por maioria na comissão, recomendando ao plenário a aprovação da nova redação do artigo 10, § 1º, da Lei Complementar n.º. 51/2008, nos seguintes termos: “§ 1º. Os integrantes da lista triplíce serão os membros da instituição mais votados, em eleição realizada para essa finalidade mediante voto secreto e plurinominal dos membros do Ministério Público do quadro ativo da carreira.”.

Sustentação oral: Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP.

Voto divergente proferido pelo Dr. Alcir Raineri: no sentido de rejeitar a proposta de alteração legislativa, para manter a Lei Complementar n.º. 51/2008 como se encontra.

Votação:

1 – A Dra. Leila Vilela votou a favor do parecer da CAI, desde que o promotor de justiça que queira se candidatar tenha, no mínimo, quinze (15) anos de carreira e pertença ao primeiro quinto constitucional;

2 – O Dr. José Omar pediu vista dos autos. Vista concedida pelo Presidente;

3 – A Dra. Angélica Barbosa deixou registrado seu voto contrário à proposta de alteração legislativa, mesmo com “travas”;

4 – O Dr. Cesar Zaratín, Presidente da CAI, propôs o aditamento do parecer da comissão, para abranger as “travas” propostas pela Dra. Leila Vilela;

5 – O Dr. Marco Antônio, membro da comissão, também acompanhou a proposta do Presidente, de maneira a completar maioria;

6 – Consultados, os Drs. Alcir Raineri e Angélica Barbosa mantiveram seus posicionamentos conforme já expostos;

7 – Às onze horas (11h), em virtude do adiantar da hora, o Dr. Ricardo Vicente registrou que aguardará o voto-vista do Dr. José Omar e pediu licença para se retirar de plenário, tendo em vista os preparativos para a iminente cirurgia de sua esposa;

8 – O Dr. João Rodrigues posicionou-se favorável ao pleito da ATMP, com as “travas” propostas pela Dra. Leila Vilela, além de outras condições: a) o Procurador-Geral não poderá, durante o seu mandato, ser removido ou promovido, seja por antiguidade ou merecimento; b) nos dois anos posteriores ao seu mandato, estará impossibilitado de ser removido ou promovido, por merecimento; ser removido ou promovido, por antiguidade, nos cargos criados durante o seu mandato; concorrer ao Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, aos Tribunais Superiores e também ao cargo de Desembargador; bem como não poderá concorrer ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral;

9 – O Dr. Marco Antônio expôs os argumentos do seu voto, já proferido na comissão, e aderiu às condições propostas pelo Dr. João Rodrigues;

10 – Após breve debate quanto à prejudicialidade da votação da matéria, o Dr. Marco Antônio propôs que os autos fossem devolvidos à CAI para análise da proposta de “quarentena” formulada pelo Dr. João Rodrigues;

11 – O Dr. João Rodrigues retirou sua proposta acerca das “travas” e apresentou voto contrário ao pleito da ATMP;

12 – O Dr. José Demóstenes manifestou-se favorável à proposta de alteração legislativa, com “travas”, conforme apresentado pela Dra. Leila Vilela e encampado pela comissão;

13 – A Dra. Elaine Pires votou no sentido de que seja acolhido o parecer da CAI, que entendeu pela oportunidade e legalidade da propositura da ATMP, com as “travas” apresentadas pela Dra. Leila Vilela e também já aceitas pela própria associação de classe.

Outra deliberação:

1 – Acolhimento, por maioria, da proposta formulada pelo Dr. José Omar, no sentido de que o critério para a escolha de datas das sessões do Tribunal de Justiça obedeça simplesmente à ordem de antiguidade dos membros do Colegiado.

Horário de Encerramento: 12h.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

**EXTRATO DA ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE
JUSTIÇA**

Data: 13 de setembro de 2010.
Horário de Início: 14h30min.
Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, Angélica Barbosa da Silva, Vera Nilva Álvares Rocha, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratín, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausência justificada: Dr. Alcir Raineri Filho.

Demais presentes: Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, Sr. Alan Furtado Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP, Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente em exercício do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, e diversos servidores da instituição.

Deliberações e ocorrências:

1 – Aprovação, à unanimidade, das Atas da 39ª e 40ª Sessões Ordinárias, e das Sessões Solenes de Posse dos Promotores Substitutos Milton Quintana, Cristina Seuser, Daniel José de Oliveira Almeida e Caleb de Melo Filho;

2 – A Dra. Elaine Pires, Secretária do Colegiado, se desculpou pela inclusão equivocada do Requerimento formulado pelos Servidores Administrativos do 1º Concurso da PGJ/TO, quanto à Vantagem Pessoal Irreajustável – VPI na ordem do dia, retirando-o para as providências constantes do despacho exarado, no rosto do pedido, pelo Procurador-Geral de Justiça, que determinou o seu apensamento aos autos que tratam da mesma matéria, em tramitação na Comissão de Assuntos Administrativos.

3 – Encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, do Requerimento, formulado pelos Promotores de Justiça de Araguaína, referente à reorientação das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital;

4 – Acolhimento, à unanimidade, da proposta formulada pelo Presidente, no sentido de ratificar a data da eleição de Procurador-Geral de Justiça conforme já deliberado pelo Colegiado, em atenção ao Ofício/Gab/PJ/174/2010, da lavra do Dr. Mateus Ribeiro dos Reis, Promotor de Justiça de Peixe;

5 – Acolhimento, à unanimidade, da proposta formulada pelo Dr. João Rodrigues, no sentido de se definir a data da eleição de Procurador-Geral, do próximo pleito em diante, para o último domingo do mês de setembro, dos anos pares;

6 – A Dra. Leila Vilela, visando uma maior efetividade nas eleições para Membro do Conselho Superior do Ministério Público, pelos Promotores de Justiça, sugeriu, para futura deliberação a respeito, que fossem tomadas providências junto ao Departamento de Tecnologia da Informação, a fim de sistematizar a colheita de votos por meio eletrônico, através da intranet, protegendo-se os dados por meio de senhas particulares dos membros da instituição;

7 – A Dra. Elaine Pires, Secretária, deu conhecimento do Ofício nº. 570/2010-CGJUS/TO, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, informando que foi editado o Provimento nº. 09/2010/CGJ, que “Revoga o Provimento nº. 03/2010 e regulamenta acerca do registro audiovisual dos depoimentos de que trata o artigo 405, do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei nº. 1.719/2008 e pela Resolução nº. 105/2010, do Conselho Nacional de Justiça, bem como o artigo 417, do Código de Processo Civil”. Acerca do assunto, deliberou-se pelo encaminhamento do referido provimento, via correio eletrônico, aos Membros do Colegiado;

8 – Encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, do Ofício nº 256/10-2ªPJ Colinas do Tocantins, em que o Dr. Guilherme Goseling Araújo, 2º Promotor de Justiça de Colinas do Tocantins, solicita que seja aventada a possibilidade de transferência da promotoria de justiça não instalada de Guaraí para a comarca de Colinas do Tocantins ou, alternativamente, a criação de uma nova promotoria de justiça nesta última comarca;

9 – Encaminhamento, para estudo, adequações pertinentes e posterior apreciação, à Comissão Especial formada pelos Drs. José Demóstenes, Leila Vilela e Vera Nilva, formada na 41ª Sessão Extraordinária, do Mem. Gab/APGJ/nº. 049/10, em que a Chefia da Instituição remete cópia da Recomendação nº. 16/2010, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, que “Dispõe sobre a atuação dos membros do Ministério Público como órgão interveniente no processo civil”.

Julgamento de feitos:

1 – Autos CPJ nº. 005/2008. Relator: Dr. Alcir Raineri Filho. Interessada: S.C.F. Assunto: Recurso ao Processo Administrativo Sumário nº. 007/2007. Retirado de pauta em virtude da ausência do relator;

2 – Autos CPJ nº. 001/2009, apensos aos Autos CPJ nº. 010/2010. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Assunto: Não apresentação de contrarrazões aos recursos em processo penal, quando arrazoados em 2ª Instância. Parecer apresentado pelo Dr. Marco Antônio: considerando a relevância da matéria levantada, bem como a necessidade de se adotar procedimento uniforme para esta questão recursal, no âmbito do Ministério Público, a fim de evitar outros embates, sugere o disciplinamento da questão por parte deste E. Colégio de Procuradores, sob forma de enunciado, no sentido de determinar que, uma vez configurada a faculdade prevista no artigo 600, § 4º, do Código de Processo Penal, seja do Promotor de Justiça a atribuição para oferecer as contrarrazões no Tribunal de Justiça, vez que tal expediente não fere a disciplina de funções determinada pela Lei Orgânica do Ministério Público. Ressaltou, ainda, que a reatualização deve ser entendida como assunto da Corregedoria Geral, por constituir descumprimento do dever funcional. Proposta complementar formulada pelo Dr. João Rodrigues: Comunicar a decisão deste Colegiado ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com o intuito de que seja determinado o retorno dos autos à 1ª Instância antes mesmo de remetê-los às Procuradorias de Justiça. Votação: Parecer e proposta complementar acolhidos à unanimidade;

3 – Autos CPJ nº. 011/2010. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Interessado: Dr. Adriano César Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital. Assunto: Requerimento de análise da retirada da atribuição na área de urbanismo da promotoria de justiça da qual é titular. Parecer: à vista da anuência de todos os titulares envolvidos, pelo deferimento da proposição do requerente, para transferir, doravante, a responsabilidade pela referida atribuição à 24ª e à 25ª Promotorias de Justiça da Capital, ambas com atribuição na área ambiental, através de regular distribuição equitativa. Votação: parecer acolhido à unanimidade;

4 – Autos CPJ nº. 014/2010. Relatoria: Comissão de Assuntos Administrativos. Interessada: Procuradoria Geral de Justiça. Assunto: Criação do cargo de Analista Ministerial Jurídico, em que extinguir-se-ão o cargo de Analista Ministerial e algumas vagas no cargo de Analista Ministerial Especializado, aproveitando-se os servidores efetivos hoje ocupantes destes no novo cargo. Parecer: favorável à proposta apresentada, ficando a cargo do Procurador-Geral a data do envio do projeto de lei à Assembléia Legislativa, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal. Votação: parecer acolhido à unanimidade.

Comunicado:

1 – Dr. João Rodrigues, Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos: deu conhecimento acerca do recebimento do Ofício 018/2010, em que o Sr. Carlos Rogério, Presidente em exercício do SINDSEMP/TO, solicita da CAA a apreciação da possibilidade de se extinguir os cargos de Técnico Ministerial Especializado e Auxiliar Ministerial Especializado, aplicando-se os mesmos critérios adotados na extinção do cargo de Analista Ministerial Especializado; e comprometeu-se a apresentar um posicionamento da comissão na próxima sessão ordinária do Colegiado.

Manifestações em plenário:

1 – Sr. Carlos Rogério, Presidente em exercício do SINDSEMP/TO; e
2 – Sr. Alan Furtado, Presidente da ASAMP.

Horário de Encerramento: 16h15min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DA ATA DA 42ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 18 de outubro de 2010.

Horário de Início: 15h.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente em exercício: Dr. Cesar Augusto Margarido Zaratini. Membros: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, José Omar de Almeida Júnior, João Rodrigues Filho, José Demóstenes de Abreu, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratini, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausência justificada: Dras. Angélica Barbosa da Silva e Vera Nilva Álvares Rocha

Ausências momentâneas: Drs. Clenan Renaut de Melo Pereira e Alcir Raineri Filho.

Demais presentes: Dr. Edson Azambuja, Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP, Sr. Carlos Rogério Ferreira do Carmo, Presidente em exercício do Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO, e diversos membros da instituição.

Deliberações e ocorrências:

1 – Aprovação, à unanimidade, das Atas da 41ª Sessão Ordinária e da Sessão Solene de Posse dos Promotores de Justiça Sandra Ribeiro Lemos e Bruno Américo Carneiro Santos;

2 – Às quinze horas e trinta minutos (15h30min), o Dr. Alcir Raineri tomou assento em plenário;

3 – Encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, para estudo acerca da legalidade do Ofício nº. 332/2010/2ªPJ, em que o Dr. Ricardo Alves Peres, 2º Promotor de Justiça de Pedro Afonso, encaminha o Ato nº. 005/2010, que trata da ausência de atribuições do Promotor de Justiça quanto às homologações dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho dos empregados que prestam serviço na Comarca de Pedro Afonso;

4 – Encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, do Ofício nº. 241/2010, em que o Dr. Mateus Ribeiro dos Reis, Promotor de Justiça de Peixe, solicita que seja discutida a redistribuição das atribuições das Promotorias de Justiça de Gurupi;

5 – Às dezesseis horas e quinze minutos (16h15min), o Dr. Clenan Renaut tomou assento em plenário e assumiu a presidência da sessão;

6 – Acolhimento, à unanimidade, do pedido constante do Ofício n.º. 08/2010-FTMP, da lavra dos Promotores de Justiça Benedito de Oliveira Guedes Neto, Aiton Amílcar Machado Momo e Vinícius de Oliveira e Silva, requerendo a designação de três (3) membros, integrantes da Força Tarefa do Ministério Público, cujos nomes serão sugeridos por esse mesmo grupo, para que possam atuar exclusivamente, com afastamento das atribuições das promotorias em que são titulares, pelo prazo inicial de cento e oitenta (180) dias, sem prejuízo de renovação desta designação em caso de extrema e comprovada necessidade;

7 – Encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, do Ofício n.º. 126/2010-1ªPJArn, em que o Dr. Octayhdes Ballan Junior, 1º Promotor de Justiça de Araguaína, apresenta o projeto de resolução para a criação do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP;

8 – O Dr. Marco Antônio externou seu posicionamento com relação à coordenação dos Centros de Apoio Operacional – CAOP's, que, na sua ótica, deveriam ser exercidas exclusivamente por promotores de justiça. Registrou, ainda, que irá apresentar, posteriormente, proposta de fusão dos CAOP's dos Direitos Humanos, da Cidadania e do Patrimônio Público;

9 – O Presidente ressaltou que é preciso realizar um estudo no sentido de sensibilizar os deputados e o Governador do Estado, a fim de que os inativos retornem à folha de pagamento da instituição, porém sem ônus para o orçamento destinado ao pagamento dos ativos.

Julgamento de feitos:

1 – Autos CPJ n.º. 018/2010. Relatoria: Comissão de Assuntos Administrativos. Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público – SINDSEMP/TO. Assunto: Requerimento de apreciação da possibilidade de se extinguir os cargos de Técnico Ministerial Especializado e de Auxiliar Ministerial Especializado, aplicando-se os mesmos critérios adotados na extinção do cargo de Analista Ministerial Especializado. O Dr. João Rodrigues, Presidente da CAA, propôs o encaminhamento da matéria à Chefia da Instituição para um estudo prévio acerca de sua viabilidade jurídica e orçamentária, e, assim que concluído, que seja convocada uma sessão extraordinária para apreciação. Em votação, a proposta restou acolhida à unanimidade;

2 – Autos CPJ n.º. 005/2008. Relator: Dr. Alcir Raineri Filho. Interessada: S.C.F. Assunto: Recurso ao Processo Administrativo Sumário n.º. 007/2007. O relator retirou os autos de julgamento em razão do requerimento de sustentação oral e carga do processo por 48 horas, formulado pelo advogado da recorrente;

3 – Autos CPJ n.º. 004/2010. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Interessada: Associação Tocantinense do Ministério Público – ATMP. Assunto: Proposta de alteração legislativa, visando à candidatura de Promotor de Justiça ao cargo de Procurador-Geral. O Dr. Alcir Raineri, Membro da CAI, levantou questão de ordem no sentido de se postergar o julgamento da matéria para uma sessão em que haja quorum completo do Colegiado, ressaltando, inclusive, que encaminhará seu voto divergente, proferido no âmbito da comissão, aos demais Procuradores de Justiça, para que tenham conhecimento prévio de seu posicionamento. A Dra. Leila Vilela, por seu turno, propôs a convocação de uma sessão extraordinária para o julgamento da matéria. Em votação, a proposta foi acolhida à unanimidade, restando agendada a referida sessão para o dia vinte e dois do próximo mês (22.11.2010).

Manifestações em plenário:

1 – Dr. Edson Azambuja, Presidente da ATMP;

2 – Dr. Ailton Amílcar Machado Momo, Promotor de Justiça, integrante da Força Tarefa do Ministério Público;

3 – Dr. Leonardo Gouveia Olhê Blanck, Promotor de Justiça de Colméia.

Horário de Encerramento: 17h30min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DA ATA DA 43ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 8 de novembro de 2010.

Horário de Início: 14h30min.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente: Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros: Drs. José Omar de Almeida Júnior, Angélica Barbosa da Silva, João Rodrigues Filho, Ricardo Vicente da Silva, Cesar Augusto Margarido Zaratini, Marco Antônio Alves Bezerra e Elaine Marciano Pires.

Ausência justificada: Drs. Leila da Costa Vilela Magalhães, Alcir Raineri Filho, Vera Nilva Álvares Rocha e José Demóstenes de Abreu

Demais presentes: Sr. Alan Furtado Silva, Presidente da Associação dos Servidores Administrativos do Ministério Público – ASAMP.

Deliberações e ocorrências:

1 – Aprovação, à unanimidade, das Atas da 42ª Sessão Ordinária, da 51ª Sessão Extraordinária, e da Sessão Solene de Posse da Promotora de Justiça Substituta Renata Castro Rampanelli;

2 – Encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, da Reclamação, de autoria do Dr. Vilmar Ferreira de Olivera, 3º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins, com relação às atribuições da promotoria da qual é titular;

3 – A Dra. Elaine Pires, Secretária do Colegiado, apresentou o Mem. n.º. 125/CGMP, oriundo da Corregedoria Geral, dando conhecimento da Decisão de Arquivamento dos Autos de Reclamação n.º. 014/2010, referentes à apuração de suposta falta disciplinar perpetrada pela Promotora de Justiça Marilúcia Leandro Uchôa Siqueira Campos.

Julgamento de feito:

1 – Autos CPJ n.º. 005/2008. Relator: Dr. Alcir Raineri Filho. Interessada: S.C.F. Assunto: Recurso ao Processo Administrativo Sumário n.º. 007/2007. Os autos foram retirados de pauta em razão da ausência do relator.

Comunicados:

1 – Dr. João Rodrigues, Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos: registrou que deverá apresentar, na próxima sessão, os Autos CPJ n.º. 011/2009, referentes ao Regimento Interno do Corpo Clínico do Serviço de Atendimento Médico do Ministério Público do Estado do Tocantins. Na oportunidade, comprometeu-se a encaminhar previamente o parecer da comissão aos colegas, para que tenham conhecimento acerca de seu posicionamento.

2 – Dr. Clenan Renaut, Presidente: alteração do agendamento da sessão extraordinária em que serão apreciados os Autos CPJ n.º. 004/2010, referentes à candidatura de Promotor de Justiça ao cargo de Procurador-Geral, para o dia 23/11/2010, às 8h30min, tendo em vista a realização de evento do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, na mesma data anteriormente prevista.

Manifestação em plenário:

1 – Sr. Alan Furtado, Presidente da ASAMP.

Horário de Encerramento: 14h50min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires
Secretária

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2010

PROCESSO: 2010/0701/00440

PARTICIPANTE: Banco Santander S.A e a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins.

OBJETO: Concessão de empréstimo mediante consignação em folha de para antecipar o valor da Parcela Autônoma de Equivalência – PAE, concedida aos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins

VIGÊNCIA: Até 17/12/2019.

DATA DA ASSINATURA: 16/12/2010.

SIGNATÁRIOS: Clenan Renaut de Melo Pereira – Procurador Geral de Justiça do Estado do Tocantins, Norberto Dias Noleto Júnior – Representante do Banco Santander S.A.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º.: 055/2010

PROCESSO N.º.: 2010/0701/000393

CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins

CONTRATADA: Brasil Telecom S/A.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conexão à internet de acesso rápido e de alta disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas à Internet / Intranet, exclusivamente para uso do GECOC – Grupo Especial de Combate às Organizações Criminosas. Permitindo assim que o GECOC tenha acesso aos sistemas de gestão disponíveis na internet em tempo real, com agilidade e sem qualquer tipo de filtro (Firewall, Proxy, etc.), visando o sigilo das informações, bem como, os das investigações realizadas, conforme discriminação prevista nos Anexos II (Termo de Referência) e III (Das especificações técnicas e da localidade), do Edital do Pregão Presencial n.º 047/2010, Processo administrativo n.º 2010.0701.000393, parte integrante do presente instrumento.

VALOR: O valor mensal de R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), perfazendo o valor global de 24 meses de R\$ 25.680,00 (vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta reais)

ASSINATURA: 16/12/2010

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a partir da 01/01/2011.

SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira
Contratada: Paulo Cesar de Castro Filho e Wagner Oliveira Gomes.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
Diretor-Geral
P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 056/2010
 PROCESSO Nº.: 2010/0701/000381
 CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Printec Comércio e Serviço de Informática Ltda.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de locação de 01(uma) Máquina de reprográfica com operador para sala de reprografia destinados à Procuradoria Geral de Justiça em Palmas-TO, conforme discriminação prevista no Anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº 044/2010, Processo administrativo Nº 2010.0701.000381, parte integrante do presente instrumento.
 VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do item I o preço mensal estimado de R\$ 1.920,00(um mil novecentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 14/12/2010, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, nos moldes e limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02.
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 ASSINATURA: 13/12/2010
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: Itamar de Sousa Coelho.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 057/2010
 PROCESSO Nº.: 2010/0701/000381
 CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Tins – Sistemas para Escritórios Ltda.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de locação de 01(uma) máquina reprográfica para Promotoria de Araguaína-TO, locação de 01(uma) máquina reprográfica para Promotoria de Porto Nacional-TO e Locação de 01(uma) máquina reprográfica para Promotoria de Gurupi-TO, destinados à Procuradoria Geral de Justiça, conforme discriminação prevista no Anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº 044/2010, Processo administrativo Nº 2010.0701.000381, parte integrante do presente instrumento.
 VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do item II o preço mensal estimado de R\$ 424,00(quatrocentos e vinte quatro reais), pela execução do item III o preço mensal estimado de R\$ 288,00(duzentos e oitenta oito reais) e pela execução do item IV o preço mensal estimado de R\$ 320,00(trezentos e vinte reais).
 VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do dia 14/12/2010, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins. Podendo o prazo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, nos moldes e limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02.
 NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
 ASSINATURA: 13/12/2010
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: Silvana Manhas Machado Peres.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº.: 058/2010
 PROCESSO Nº.: 2010/0701/000354
 CONTRATANTE: Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins
 CONTRATADO: Palmas Comércio de Divisórias Ltda.
 OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a adequação nas dependências do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça com gesso acartonado instalado e pintado e demais materiais necessários, destinados ao atendimento das necessidades da sede da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, conforme discriminado nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Planilha Orçamentária) do edital do Pregão Presencial Nº 046/10, Processo administrativo Nº 2010.0701.000354, parte integrante do presente instrumento.
 VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços adquiridos o preço total de R\$ 139.104,49 (cento e trinta e nove mil e quatro reais e quarenta e nove centavos).
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins e a garantia dos materiais e serviços será de no mínimo 12 (doze) meses.
 MODALIDADE: Pregão Presencial, Lei nº 10.520/02.
 NATUREZA DA DESPESA: 33.30.39
 ASSINATURA: 17/12/2010
 SIGNATÁRIOS: Contratante: Clenan Renaut de Melo Pereira.
 Contratada: José Leonan Resplandes de Freitas.

JOSÉ MARIA TEIXEIRA
 Diretor-Geral
 P.G.J.

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA****PORTARIA N.º 74/2010**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (PROVENTOS INTEGRAIS).

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º249/2010, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão de aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora era contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Município de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador,

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria por tempo de contribuição no valor de 2.427,29 (dois mil quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) à Senhora Delzuita Maciel Sousa, lotada na Secretaria Municipal da Administração na função de escrituraria desde o dia 01 de fevereiro de 1980, com fundamento legal nos artigos 6º da Emenda Constitucional nº41/2003 e artigo 34-G da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004.

Art. 2º A concessão da aposentadoria por tempo de contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, aos dias 30 do mês de novembro de 2010.

FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 75/2010

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE ORIGINADA DO ATIVO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei 1.808/98, alterada pela Lei 1947/00 e Lei 2.324/04.

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo n.º224/2010, onde foram aferidos os requisitos essenciais para a concessão da Pensão por Morte com proventos integrais;

CONSIDERANDO que efetivamente a servidora era contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO ainda que seja da competência privativa do Prefeito do Município de Araguaína – TO, promover e extinguir cargos, os empregos e as funções públicas municipais, consoante prescrito no art. 69, XI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a concessão da pensão resulta na desvinculação do servidor em relação ao órgão de origem, envolvendo ato complexo do IMPAR e do órgão empregador,

CONCEDE:

Art. 1º Fica concedida a pensão por morte no valor de R\$ 2.760,27 (dois mil setecentos e sessenta reais e vinte e sete centavos) aos dependentes SIRLEY MARTINS DOS REIS SANTOS, cônjuge que receberá a pensão vitalícia na proporção de 50% correspondendo ao valor de R\$ 1.380,14 (hum mil trezentos e oitenta reais e quatorze centavos), e aos filhos SARAH KALLEY ALVES MARTINS, nascida aos dias 02 de maio de 1992 e MATHEUS ALVES MARTINS nascido aos dias 10 de fevereiro de 1997 a pensão temporária, no valor de R\$ 690,07 correspondendo ao percentual de 25% a cada filho, tendo como fundamento legal o Art. 40, §7º da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/2003; Art. 2º, inciso II da Lei 10.887/2004; Art. 26, 28, inciso II e 30 da Lei nº1.947/2000, com alteração dada pela Lei nº2.324/2004.

Art. 2º A concessão da pensão deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA, aos dias 30 do mês de novembro de 2010.

FELIX VALUAR DE SOUSA BARROS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 149/2010.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia (TO)
CONTRATADA: R. T. BRITO.
OBJETO: Construção de uma Quadra Poliesportiva.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite nº 018/2010
VALOR: R\$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0010.0008.27. 812.046.1-016 - 44 90 51
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2010.
SIGNATÁRIOS: Clarismundo Modesto Diniz – Prefeito Municipal e Wender Pinto Gonçalves – Representante da Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE

DECRETO Nº 040/2010 De 15 de dezembro de 2010.

“Dispõe Sobre a Homologação da Posse da Servidora que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE-TO, usando das suas atribuições legais, nos termos dos arts. 37, inc. II e Art. 41, da Constituição Federal, combinado com o art. 92, da Lei Orgânica do Município de Palmeirante-TO, e nos moldes do Edital nº 001/2009 do III Concurso Público de Palmeirante/TO.

Considerando que a candidata aprovada, regularmente convocada para o ato de posse preenche os requisitos legais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Posse da Servidora Jerlismara da Silva Aguiar, no cargo de Professora P-I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por preencher os requisitos do Decreto de Convocação nº 021/2010.

Art. 2º. A servidora mencionada no artigo anterior, inicia por este ato, o prazo de estágio probatório, observados os requisitos legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Palmeirante, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de dezembro de 2010.

Cláudio Henrique Almeida de Brito
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2010

O Senhor NEIVON BEZERRA, Presidente da Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o resultado do Concurso Público / Edital nº 001/2010, realizado no dia 05 de dezembro de 2010 foi publicado no Placar da Câmara Municipal, através do site www.municipioassessoria.com.br e em outros locais de afluência pública, ficando destarte, dado conhecimento a todos os candidatos inscritos e interessados;

Considerando, que expirados todos os prazos fixados no Edital para interposição de recursos;

RESOLVE:

1. HOMOLOGAR, o Resultado do Concurso Público, Edital nº 001/2010, realizado pela Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, no dia 05 de dezembro de 2010, para preenchimento de vagas existentes no seu Quadro de Pessoal, conforme Resultado Final publicado, em anexo.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, aos 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

NEIVON BEZERRA
Presidente da Câmara

RESULTADO DEFINITIVO

1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	408	SIMONE PEREIRA DA SILVA	7,8
2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	557	JUDITE ALENCAR LIMA	7,8
3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	724	MARIA EDILANIA DE AMORIM MOTA	7,6
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	290	RAIMUNDA RAMOS DE SOUSA	7,4
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	417	AURIVANIA RODRIGUES PARENTE	7,4
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	403	MARIA CLEIDE ASSUNÇÃO DE MELO	7,2
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	232	MARIA DE LOURDES PEREIRA DE SOUZA	7,2
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	300	ADEMILHA MENDONÇA DOS SANTOS	7,2
9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	559	ELIENE LEONARDO DE ARAUJO	7,2
10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	805	LAUDIENE SILVA CAETANO NASCIMENTO	7,0
11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	433	JUSENY SANTANA EMÍDIO	7,0
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	658	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DO NASCIMENTO BARBOSA	7,0
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	701	LEILIANE DIAS DOS SANTOS	7,0
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	777	MARA RUBIA PIRES MARQUES	6,8
15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	832	SONIA PEREIRA WANDERLEY	6,8
16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	602	DAIANE BARROS DOS SANTOS SILVA DIAS	6,8
17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	706	JANAINA CORREIA DE OLIVEIRA	6,8
18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	570	NAIARA PEREIRA DE FREITAS BRITO	6,8
19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	399	WALISON RODRIGUES FURTADO	6,8
20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	802	FRANCISCA VALMANEIDE GADELHA	6,6
21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	324	ROSIVALDA COUTINHO MARTINS	6,6
22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	838	CLEIA DIAS DOS SANTOS	6,6
23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	698	IRICILENE DA SILVA COUTINHO	6,6
24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	503	DYANA MOREIRA RIBEIRO	6,6
25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	460	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA	6,6
26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	842	LUCIMARA LIMA FERREIRA	6,6
27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	20	VARLENE DA CRUZ RIBEIRO	6,4
28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	660	MARIA DO ESPIRITO SANTO BENVINDO SARAIVA	6,4
29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	635	ROSA DA PAZ MARINHO DE SOUZA	6,4
30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	375	MARLUCIA CELINA LEAL	6,4
31	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	334	MARIA DA PAZ BARROS PEREIRA	6,4
32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	803	ADRIANA NASCIMENTO SILVA	6,4
33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	633	EDILEUZA CARDOSO DO NASCIMENTO	6,2
34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	709	ZULEIDE PEREIRA GUEDES SILVA	6,2
35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	717	MEIRE LUCIA CARNEIRO GUIDA SILVA	6,2
36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	483	MARIA MERCÊS OLIVEIRA SANTOS	6,2
37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	439	SABRINA NASCIMENTO PEREIRA	6,2
38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	823	ROSA DO NASCIMENTO MARTINS	6,0
39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	414	APARECIDA LEONARDO DA SILVA	6,0
40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	642	MARIA DO BONFIM PEREIRA GOMES	6,0
41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	543	ESMERALDABATISTA DOS SANTOS	6,0
42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	794	IVANEIDY LIMA WANDERLEY	6,0
43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	24	ILDEICE GOMES BRITO SANTOS	5,8
44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	56	MARIA JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	5,8
45	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	614	VALDELUCIA SOARES DOS SANTOS	5,8
46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	594	GILZA RIBEIRO DA SILVA	5,4
47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	306	TEREZA DIAS DA ROCHA	5,4
48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	485	EVA GONÇALVES DOS SANTOS	5,0
49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	617	MARIA CRISTINA ALVES ARAUJO	5,0
1	GUARDA	365	PAULO MARCIANO BORGES	8,6
2	GUARDA	771	ANTONIO CELSON MACENO RIBEIRO	8,0
3	GUARDA	681	IVALDO LUIZ PEREIRA LIMA	8,0
4	GUARDA	598	VALDIVINO NEVES PEREIRA	7,8
5	GUARDA	318	JOSEFA DO CARMO SILVA	7,6
6	GUARDA	792	WALDEMIR PEREIRA DA SILVA	7,6
7	GUARDA	504	JOSE CARLOS PEREIRA DIAS	7,6
8	GUARDA	518	REINALDO ALVES MOTA	7,2
9	GUARDA	600	JURANDIR GOMES CARVALHO	7,0
10	GUARDA	778	RICARDO WILLIAM BATISTA DE ALMEIDA	7,0

11	GUARDA	820	HUDSON SALES DOS SANTOS	7,0	60	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	143	JOEMILSON CARVALHO DA SILVA	5,6
12	GUARDA	150	JOAO CARLOS FERNANDES DOS SANTOS	6,8	61	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	454	KARLLA VALIM DE ANDRADE	5,6
13	GUARDA	344	ROSIMAR CIRINO DOS SANTOS	6,8	62	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	809	LEILA MARIA SALES DOS SANTOS FRANCO	5,6
14	GUARDA	702	GASPAR ANTONIO DE MORAIS	6,6	63	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	267	MARCELO SILVA OLIVEIRA	5,6
15	GUARDA	765	ANTONIO PEREIRA MARINHO FILHO	6,4	64	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	254	MAURO JUNIOR GOMES DOS SANTOS	5,6
16	GUARDA	741	MARUSAM PEREIRA DA COSTA	6,4	65	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	19	RHANIELLE CRUZ RIBEIRO	5,6
17	GUARDA	597	ADRIANO DE SOUZA SILVA	6,4	66	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	682	ROSEMIR VILAS BOAS FONSECA	5,6
18	GUARDA	695	ROBSON CARLOS DIAS	6,4	67	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	524	SAMUEL RIBEIRO SANTIAGO	5,6
19	GUARDA	569	ALEX DE JESUS BRITO	6,4	68	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	762	TATIANE CRISTINA DE OLIVEIRA FONSECA	5,6
20	GUARDA	826	RAILSON FIRMO DA SILVA	6,4	69	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	572	WARLEY LOPES TEIXEIRA	5,6
21	GUARDA	440	BHRENER RODRIGUES DA SILVA	6,4	70	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	473	ALITANIA AMARAL SILVA	5,4
22	GUARDA	607	SILVEIRA RODRIGUES LIMA	6,2	71	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	287	CRISTIANE KEILE DIAS RUFINO	5,4
23	GUARDA	723	RODRIGO DIAS DOS REIS	6,2	72	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	799	DANILO DE OLIVEIRA ROSA	5,4
24	GUARDA	196	PAULO SERGIO MENDES MORAES	6,0	73	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	839	DENYS KERSON FERREIRA DA MOTA	5,4
25	GUARDA	751	RYAN CARLOS DOS SANTOS RANGEL	6,0	74	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	689	EURIPEDES BATISTA DA SILVA JUNIOR	5,4
26	GUARDA	342	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	6,0	75	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	444	GABRIELA FACHINE BRITO	5,4
27	GUARDA	448	RAIMUNDO BARBOSA DA SILVA	5,4	76	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	26	GILSIANE BARROSO MACEDO	5,4
28	GUARDA	604	ADALBERTO SIMÃO FILHO	5,4	77	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	605	JENNEPHER LEANDRA DUARTE	5,4
1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	690	FLÁVIO DE ANDRADE FERREIRA	8,0	78	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	567	RAFAEL SOUSA VELOSO	5,4
2	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	801	MARIA JOSE RIBEIRO COSTA DE MORAIS	7,6	79	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	95	RODRIGO CORDEIRO DIAS	5,4
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	549	PAULO CÉSAR PEREIRA DA SILVA	7,6	80	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	461	ROSIVANILOPES BARBOSA	5,4
4	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	470	IRACILDA LUIZA TAVARES	7,2	81	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	573	TATYANE ROCHA GOMES DIAS	5,4
5	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	7	DAMILLA MARIA MONTINA (DEFICIENTE)	5,8	82	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	545	ALINE ROMEIRO DA SILVA DE LACERDA	5,2
6	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	308	MARCOS ANTONIO DE SOUSA AGUIAR	7,2	83	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	548	BRUNO LIRA PRADO	5,2
7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	275	MARCOS DIAS DA CONCEIÇÃO	7,2	84	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	612	CARLA FERREIRA DA LUZ	5,2
8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	336	ELAINE GOMES RODRIGUES	7,0	85	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	517	CLEBER CARDOSO DE ARAÚJO	5,2
9	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	167	DANIEL GABINO ARAÚJO	7,0	86	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	551	DIEGO CARVALHO LIMA DE SOUSA	5,2
10	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	585	ERISMAR NUNES REZENDE	6,8	87	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	745	ILMA FRANCISCA MENDES DOS REIS	5,2
11	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	788	EDUARDO HENRIQUE MORAIS DE ABREU	6,8	88	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	693	JADIEL VIEIRA SILVA	5,2
12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	158	GISELLE FERREIRA SODRÉ	6,6	89	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	772	JOSELENA CANDIDA DE ALMEIDA	5,2
13	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	752	GUILHERME ALEXANDRE BULEGON	6,6	90	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	279	KAROLINE CAVALCANTE PINHEIRO	5,2
14	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	588	DIANATAN NOLETO SILVA	6,6	91	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	173	MIGUEL FERREIRA DIAS	5,2
15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	295	HELOIZIO BARBOSA REGO	6,4	92	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	293	RENILDA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	5,2
16	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	276	PAULO HENRIQUE DA SILVA	6,4	93	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	400	ROSANA BARROSO MACEDO	5,2
17	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	763	ELANE NUNES LEAL DA SILVA	6,4	94	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	418	ROSYANA ARAUJO SILVA	5,2
18	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	703	URIA GRAZIELA BARROSO DE SOUZA RODRIGUES	6,4	95	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	565	THATIANE FERREIRA SANTOS	5,2
19	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	528	LUCIANA DE MIRANDA BOSSOIS ROSA	6,4	96	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	38	VENISE PEREIRA VIEIRA	5,2
20	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	536	ALDENY ARAUJO DE ABREU	6,4	97	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	281	ADRIELLA SANTOS COSTA	5,0
21	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	733	FLÁVIO PEREIRA WANDERLEY	6,4	98	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	817	VANESSA GUIMARÃES SILVA	5,0
22	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	8	DANILO MARCUS BARROS CABRAL	6,4	99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	463	BONFIM MARTINS DA SILVA	5,0
23	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	311	LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA	6,4	100	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	224	DAYANE SOUSA MARINHO	5,0
24	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	46	ELAYNNE DAS DORES FERREIRA SODRÉ	6,4	101	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	675	DIVINA MENDES DA COSTA	5,0
25	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	355	ANA MÔNICA BRITO DE CARVALHO	6,4	102	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	631	ERICK PATRICK RODRIGUES PINHEIRO	5,0
26	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	789	ALINE LOPES OLIVEIRA	6,2	103	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	21	FABIANNA CARDOSO BATISTA	5,0
27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	636	SUSE SAMPAIO RODRIGUES DE SOUZA	6,2	104	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	138	FERNANDA NUNES BERNARDES	5,0
28	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	754	DANIEL RODRIGUES LIMA	6,2	105	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	193	FERNANDO OLIVEIRA AQUINO	5,0
29	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	835	LUCIANA FERREIRA DA LUZ	6,2	106	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	501	LILIAN DE SOUSA RESPLANDES	5,0
30	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	424	SUEDEN BARBOSA DE SOUZA	6,2	107	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	821	LUCIANA PERES CANÇADO	5,0
31	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	638	CECÍLIA MORGANA MIRANDA ASSUNÇÃO	6,2	108	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	272	MARIA IRANI DE SOUSA ALMEIDA	5,0
32	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	491	KADJA DE SOUSA CAVALCANTE	6,2	109	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	653	MARIA KELLYNE DE SOUZA AGUIAR	5,0
33	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	696	LUIZ GUSTAVO GUALBERTO DE MORAIS	6,2	110	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	841	MARISMAR EVA COELHO DA COSTA	5,0
34	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	432	NILDELENE DE OLIVEIRA DA SILVA	6,0	111	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	78	PATRICIA KELLY FERREIRA LINO	5,0
35	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	356	IDALICE BARBOZA PINHEIRO	6,0	112	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	116	ROMARIO FERREIRA RIOS	5,0
36	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	806	LUIS CLAUDIO SILVA CAETANO	6,0	113	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	720	WEIRES GOMES MACHADO	5,0
37	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	818	NATAL SOUSA BARROS	6,0	1	MOTORISTA	784	ELISMAR DIAS BATISTA	7,4
38	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31	WELLINGTON SOUSA BRITO	6,0	2	MOTORISTA	391	JONH KENED BRAGA	6,8
39	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	442	LANA CAROLINA DIAS DE MACEDO	6,0	3	MOTORISTA	186	MILTON SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	6,4
40	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	766	DIEGO MARTINS DOS PASSOS	6,0	4	MOTORISTA	361	ANTONIO FERNANDES DIAS	6,2
41	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	251	BIANCA RAICA RODRIGUES BARBOSA	6,0	5	MOTORISTA	719	EDIVALTON ALVES DIAS	6,2
42	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	534	SAMUEL ALVES COMIN	6,0	6	MOTORISTA	670	ANTONIO WELITON VIEIRA DA SILVA	6,2
43	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	526	ALINE FERREIRA DA LUZ	6,0	7	MOTORISTA	564	GEOSMAR SIQUEIRA DAS GRAÇAS	5,8
44	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	249	CARLA ROBERSA DE SOUSA	6,0	8	MOTORISTA	398	OSVALDO ROSA DA GAMA	5,8
45	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	91	WILKER JADER PEREIRA TORRES	5,8	9	MOTORISTA	430	SILVANEI GOMES DO NASCIMENTO	5,6
46	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	216	SIDNEY SILVADIAS	5,8	10	MOTORISTA	575	CARLOS MAGNO MENDES JUNIOR	5,6
47	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	63	LEYDE DAYANA ALVES MOTA FERREIRA	5,8	11	MOTORISTA	292	DARIEL BARBOSA ANDRADE	5,6
48	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	811	LEIDIANE PEREIRA DA SILVA	5,8	12	MOTORISTA	72	BRUNO HENRIQUE ESTEVES DE CAMPOS	5,6
49	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	561	KARLA SOUSA SILVA	5,8	13	MOTORISTA	285	ORLANDO MOREIRA MACIEL	5,2
50	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	425	ISRAEL BARBOSA BATISTA	5,8	14	MOTORISTA	550	MARCIO NOGUEIRA MOTA	5,2
51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	798	WALTER GEREMIAS DE OLIVEIRA ROCHA	5,8	15	MOTORISTA	190	JOSE PAULO COSTA ALVES	5,2
52	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	379	ANTONIEL SOUZA BRAGA	5,8	1	CONTADOR	774	WELLINGTON BEZERRA PEIXOTO	7,4
53	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	119	CRISTIANE ROSA FERREIRA GAMA	5,6	2	CONTADOR	527	JOAO MARTINS SANTIAGO	7,0
54	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	235	DANIELA FERREIRA MACIEL	5,6	3	CONTADOR	137	CLEIDIANE DE OLIVEIRA FERREIRA	6,6
55	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	566	DANNETHELA DE OLIVEIRA ROCHA	5,6	4	CONTADOR	242	ROGERIO BEZERRA SILVA	5,6
56	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	237	DEYLE MOTA DA PAZ	5,6	5	CONTADOR	756	JOSELANY PEREIRA DA SILVA	5,4
57	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	180	GISLEIENA OLIVEIRA NAZARIO DAMASCENO	5,6	6	CONTADOR	93	VALDEIS RIBEIRO DA SILVA	5,4
58	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	643	HIZA PEREIRA SANCHES	5,6	7	CONTADOR	465	LORENNIA CASTRO WANDERLEY	5,4
59	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	372	JERCIVAL ALMEIDA MIRANDA	5,6	8	CONTADOR	533	HALLF MAGALHÃES CABRAL	5,2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL Nº 14/2010**

A Prefeitura Municipal de Santa Fé do Araguaia, Estado do Tocantins, torna público que às 08h00min do dia 30 de Dezembro de 2010, fará realizar, na sede da Prefeitura, licitação na modalidade Pregão Presencial, visando à Contratação de 02 (dois) caminhões Caçamba para serviços de coleta, transporte até o aterro sanitário, de resíduos domiciliares (lixo) e demais serviços pertinentes à limpeza da cidade. Edital e maiores informações se encontram à disposição na Secretaria Municipal da Administração e finanças ou através do telefone: (63) 3470-1191/1362 durante o horário de expediente.

Santa Fé do Araguaia - TO, 16 de Dezembro de 2010.

DANGELO SOARES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS

LEI Nº 196/2010 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

**Institui o Fundo
Municipal de Saúde, e
dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, entre outras:

- I – O atendimento à saúde universalizado, integral, regionalizado e hierarquizado;
- II – A Vigilância Sanitária;
- III – A Vigilância Epidemiológica e ações de interesse individual e coletivo correspondentes;
- IV – O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendendo o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federais e Estaduais.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - São atribuições da Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Gerir o fundo municipal de saúde e estabelecer políticas de aplicações dos seus recursos em conjunto com o conselho municipal de saúde;
- II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no plano municipal de saúde;
- III – Submeter ao conselho municipal de saúde o plano de aplicação a cargo do fundo, em consonância com o plano municipal de saúde e com a lei de diretrizes orçamentárias;
- IV – Submeter ao conselho municipal de saúde as demonstrações mensais da receita e despesa;
- V – Encaminhar à Contabilidade Geral do Município demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal;
- VII – Firmar convênios e contratos, inclusive empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal, referente a recursos que serão administrados pelo fundo.

Art. 4º - São atribuições relacionadas com a coordenação do fundo:

- I – Preparar as demonstrações mensais da receita e da despesa;
- II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do fundo;
- III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais sob encargo do fundo;
- IV – Encaminhar a Contabilidade Geral do município:
 - a) Mensalmente, as demonstrações de receitas e despesas;
 - b) Trimestralmente, os inventários de estoques de medicamentos e de instrumentos médicos;
 - c) Anualmente, o inventário de estoques dos bens móveis e imóveis e o balanço geral do fundo.
- V – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde;
- VI – Promover a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do Fundo Municipal de Saúde detectada nas demonstrações apresentadas;
- VII – Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde;

VIII – Elaborar mensalmente relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestados pelo setor privado da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde.

Art. 5º - São receitas do fundo:

- I – As transferências oriundas do orçamento da seguridade social, como decorrência do que dispõe o art. 30, VII, da Constituição Federal;
- II – Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras;
- III – O produto de convênio firmado com outras entidades financeiras;
- IV – O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações aos códigos sanitários, de posturas e meio Ambiente Municipal, bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier a criar;
- V – As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas próprias oriundas das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o município tenha direito a receber por força de lei e de convênios no setor;
- VI – Doações em espécie feitas diretamente ao fundo.

§ 1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.

§ 2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidades em função do cumprimento da programação.

Art. 6º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde:

- I – Disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
- II – Direitos que por ventura vier a constituir;
- III – Bens móveis e imóveis doados com ou sem ônus, destinados ao sistema de saúde do município;
- IV – Bens móveis e imóveis destinados a administração do sistema de saúde do município.

§ Único – Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao fundo.

Art. 7º - Constituem passivos do Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura a Secretaria Municipal de Saúde venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do Sistema Municipal de Saúde.

Art. 8º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciará as políticas e o programa de trabalhos governamentais observados o plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§ 1º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrará o orçamento do município, em obediência ao princípio da unidade.

§ 2º - O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - A Contabilidade do Fundo Municipal de Saúde tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 10 - A Contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente e de informar, de apropriar e apurar custos dos serviços e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§ 2º - Entende-se por relatórios de gestão os balancetes mensais de receita e despesa do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

Art. 12 - Imediatamente após a promulgação da Lei de Orçamento, os gestores aprovarão o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídos entre as unidades executoras do sistema municipal de saúde.

§ Único – As cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observados o limite fixado no orçamento e o comportamento de sua execução.

Art. 13 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ Único – Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizadas os créditos adicionais suplementares e especial, autorizados por lei e abertos por decreto do executivo.

Art. 14 - A despesa do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:

- I – Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou com ela conveniados;
- II – Pagamento de vencimentos, salários, qualificações de pessoal ou entidades de administração direta ou indireta que participam da execução das ações previstas do art. 1º da presente lei;

III – Pagamento pela prestação de serviços a entidades;
 IV – Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
 V – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;
 VI – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
 VII – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;
 VIII – Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços de saúde mencionados no art. 1º da presente lei.

Art. 15 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção dos seus produtos nas fontes determinadas nesta lei.

Art. 16 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 010/97.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

KLEIBSON BELARMINO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 031/2010 – DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

“Dispõe sobre a Nomeação do Gestor do Fundo Municipal de Saúde e dá Outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 010/97 de 10 de Março de 1997 em seu artigo 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LUCIDALVA BELARMINO DE OLIVEIRA** para a função de Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de **SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS**, em 12 de Novembro de 2010.

Kleibson Belarmino de Sousa
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 050/2010**

O Município de Porto Nacional – TO, através da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar no dia 30 do mês de Dezembro 2010 às 09:00 horas na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada a Av. Murilo Braga, nº 1887, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DA PISCINA DO CENTRO OLÍMPICO ADEMAR FERREIRA DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO. Mais informação através do fone (63) 3363 – 6000, junto à Comissão Permanente de Licitação das 08:00 as 12:00 horas e de segunda à sexta-feira.

Porto Nacional, 16 de Dezembro de 2010.

Wilmington Izac Teixeira
 Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES
 PARTICULARES**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa: Alair Pereira Gomes, CNPJ: 04.014.004/0001-80, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Meio Ambiente e Habitação a Renovação da Licença Ambiental para a atividade de Oficina Mecânica e Comércio de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores, com endereço completo à: ACSV-SE 75, Alameda 06, Lote 03, Distrito Industrial, CEP: 77.140-780, Palmas/TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº. 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto Ambiental.

MUNICÍPIO DE GURUPI - FUNDAÇÃO UNIRG

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2010**

A Fundação UNIRG torna público que irá realizar licitação visando a aquisição de materiais permanentes e de consumo (material de papelaria, esportivo, equipamentos de som) para o Projeto Vida Saudável, de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2010 e anexos.

PROCESSO: 0584/2010

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico – Menor Preço – Por Item.

ABERTURA: 07 de janeiro de 2011 às 16h (horário de Brasília- DF).

LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

EDITAIS: A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser obtida no aplicativo www.cidadecompras.com.br (Pregão Eletrônico).

INFORMAÇÕES: Telefone: (63) 3612-7505 ou pelo e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi/TO, 17 de dezembro de 2010.

**CRISTYANE DE OLIVEIRA CARVALHO
 PREGOEIRA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2010 (Repetição)**

A Fundação UNIRG torna público que irá realizar licitação visando a aquisição de 03(três) veículos tipo passeio e 01(uma) motocicleta com capacidade de carga, zero km para suprir as necessidades da IES de acordo com as condições e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 014/2010 e anexos.

PROCESSO: 0529/2010

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial – Menor Preço Por Item.

ABERTURA: 11 de dezembro de 2010 às 15h (horário local).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A Pregoeira da Fundação UNIRG, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, 1º piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi/TO, conforme a data e horário determinados.

LEGISLAÇÃO: Leis nº 10.520 de 2002, 8.666/1993 e Lei Complementar 123/2006.

EDITAL: A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail cpl@unirg.edu.br, pelo telefone (63) 3612-7505 ou, ainda, obtida, em meio magnético através de cd, pen drive ou similar, na sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço supramencionado.

INFORMAÇÕES: Telefone: (63) 3612-7505 ou pelo e-mail cpl@unirg.edu.br.

Gurupi/TO, 17 de dezembro de 2010.

**CRISTYANE DE OLIVEIRA CARVALHO
 PREGOEIRA**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E OPERADORES DE MÁQUINAS DO ESTADO DO TOCANTINS - SIMTROMET, CNPJ 26.957.720/0001-33, com sede na Rua Alagoas, QDR NE 14, Lote 03, Jardim Aurenly I, Palmas/TO, por seu representante legal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA com discriminação de receita e despesas para o exercício de 2011, conforme demonstrativo anexo.

**Carlos Antônio Araújo Alves
 Presidente do SIMTROMET**

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EFETUADAS ANO BASE 2011/2012

DESPESAS					
ITENS	EXECUTADO NOS MESES DE 01/2009 A 12/2009	MÉDIA DOS 12 MESES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO P/2011	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA P/O ANO DE 2011	PREVISÃO PARA O ANO DE 2012
1- DESP. PESSOAL	0,00	0,00	119.130,00	119.130,00	
* SALÁRIOS			84.960,00	84.960,00	
* Encargos Sociais			16.500,00	16.500,00	
* Férias/ 13º Sal./ Rescisões			17.670,00	17.670,00	
2- IMPRESSOS	0,00	0,00	9.300,00	9.300,00	
* Recibo Venda/ Compensação			9.300,00	9.300,00	
3- DESP. ADMINISTRATIVAS	0,00	0,00	140.440,00	140.440,00	
* Material de Expediente			17.220,00	17.220,00	
* Água/ Energia			7.440,00	7.440,00	
* Telefone / Transmissão via GPRS			1.800,00	1.800,00	
* Impostos/ Taxas/ Contribuições			11.520,00	11.520,00	
* Viagens/ Hospedagens/ Fretes			38.400,00	38.400,00	
* Conservação/ Manutenção/ Limpeza			4.560,00	4.560,00	
* Publicidade/ Propaganda			15.600,00	15.600,00	
* Confecção de Cartões / Material Informat			4.100,00	4.100,00	
* Palestras/Cursos			16.800,00	16.800,00	
* Outros			15.000,00	15.000,00	
* Moto / Abastecimento / Outra Despesa			8.000,00	8.000,00	
4- SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	105.300,00	105.300,00	
* Vigilância			7.300,00	7.300,00	
* Auditoria/ Assessoria			18.000,00	18.000,00	
* Contabilidade			7.200,00	7.200,00	
* Seguros			3.300,00	3.300,00	
* Uol			1.900,00	1.900,00	
* Assessoria Jurídica			43.200,00	43.200,00	
* Fundação Pró-Cerrado(menor aprend.			16.000,00	16.000,00	
* Manutenção Sistema			8.400,00	8.400,00	
5- INVESTIMENTOS	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00	
* Imobilizações/ Máquinas/ Equipamentos			30.000,00	30.000,00	
* Instalações			50.000,00	50.000,00	
* Veículos			25.000,00	25.000,00	
* Construções			80.000,00	80.000,00	
TOTAIS	0,00	0,00	559.170,00	559.170,00	

Comissão de Controle
Ado governo G. ...
 Marilene Col Debella Araujo
 CPF 563.383.769-04
 CRC/TO - 002014/0

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2010 (Locação de imóvel para sediar o COREN/TO).
 CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO TOCANTINS-COREN/TO.
 CONTRATADO: JOÃO BATISTA NETO.
 OBJETO DO TERMO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as disposições do Título I, item Prazo de Locação do CONTRATO nº 001/2010 firmado em 20 de janeiro de 2010, com vigência a partir de 25 de janeiro de 2011.
 DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 116.160,00 (cento e dezesseis mil cento e sessenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 06/12/2010
 SIGNATÁRIOS: COREN-TO – Presidente: MÁRCIA ANÉSIA COELHO MARQUES DOS SANTOS – Contratante, e JOÃO BATISTA NETO – Contratado.
 Palmas – TO, 10 de dezembro de 2010.

SESCAP - TO

Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins

EDITAL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2011

Pelo presente edital, todas as empresas, entidades e empregadores enquadrados nas categorias econômicas de "empresas de serviços contábeis" e "empresas de assessoramento, perícias, informações e pesquisas", representadas pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins (SESCAP/TO), código sindical: 002.365.91124-7, estabelecido na Quadra 206 Sul, Av. LO 05, Lt 19, Sl 01, Plano Diretor Sul, Palmas, TO, Filiado à FENACON, de acordo com o ordenamento do Sistema Confederativo de Representação Sindical da Confederação Nacional do Comércio - CNC - grupo terceiro, são NOTIFICADOS para procederem até o dia 31 de Janeiro de 2011, o recolhimento da CONTRIBUIÇÃO SINDICAL patronal do exercício de 2011 a este Sindicato, conforme dados exemplificativos e valores constantes das tabelas abaixo: I – EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS (ORGANIZADOS OU NÃO SOB FORMA DE PESSOA JURÍDICA): Empresas de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil; Escritórios de Serviços, Assessoria e Consultoria Contábil Autônomos. II – EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS: Empresas e Escritórios de Assessoria e Assistência; Empresas e Escritórios de Organização e Coordenação; Empresas e Escritórios de Perícias e Avaliações; Empresas e Escritórios de Serviços; Empresas e Escritórios de Consultoria; Associações, Clubes e Entidades Cooperativas; Sociedades de Advogados; Agências de Informações e Pesquisas; Empresas e Escritórios de Administração; Holdings Societárias e Fundos Mútuos. OBS: Quando houver sindicato específico da atividade na cidade ou região, a este deverá ser feito o recolhimento, observada a área de ação.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa DEDEPALMAS, CNPJ nº 12.941.943/0001-06. Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Habitação, A licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de DETETIZADORA com endereço à Quadra 104 Norte (ACNE II), Rua NE 07, I. 23, Nº 24, conj. 01, sl. 02, Plano Diretor Norte, Palmas – TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, que se dispõe sobre Impacto Ambiental.

Tabela para cálculo da contribuição sindical vigentes a partir de 1º de janeiro de 2011

Para os empregadores e agentes do comércio organizados em firmas ou empresas e para as entidades ou instituições com capital arbitrado (item III alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982 e §§ 3º, 4º e 5º do art. 580 da CLT). Valor base: R\$ 237,04

LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL	ALÍQUOTA	PARCELA A ADICIONAR (R\$)
1	de 0,01 a 17.778,00	Contr. Mínima	142,22
2	de 17.778,00 a 35.556,00	0,8%	-
3	de 35.556,00 a 355.560,00	0,2%	213,34
4	de 355.560,00 a 3.556.000,00	0,1%	568,90
5	de 3.556.000,00 a 189.632.000,00	0,02%	29.013,70
6	de 189.632.000,01 em diante	Contr. Máxima	66.940,10

Notas: 1. As firmas ou empresas e as entidades ou instituições cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 17.778,00, estão obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 142,22, de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982); 2. As firmas ou empresas com capital social superior a R\$ 189.632.000,00, recolherão a Contribuição Sindical máxima de R\$ 66.940,10, na forma do disposto no § 3º do art. 580 da CLT (alterado pela Lei nº 7.047 de 01 de dezembro de 1982); 3. Base de cálculo conforme art. 21 da Lei nº 8.178, de 01 de março de 1991 e atualizado pela mesma variação da UFIR, de acordo com o art. 2º da Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, observada a Resolução CNC/SICOMÉRCIO Nº 024/2009; 4. Data de recolhimento: - Empregadores: 31.JAN.2011; - Autônomos: 28.FEV.2011;

Para os que venham a estabelecer-se após os meses acima, a Contribuição Sindical será recolhida na ocasião em que requeiram às repartições o registro ou a licença para o exercício da respectiva atividade; 5. O recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido das cominações previstas no art. 600 da CLT.

Palmas TO, 10 de Dezembro de 2011

Marcos Armino Koche
Presidente

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Antonio Paulo Luzzi, CPF: 153 225 219 - 68, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a licença prévia (LP), licença de instalação (LI) e licença de operação (LO) para a atividade de Silvicultura a ser instalada na Fazenda Barra do Rio Vermelho, Município de Novo Acordo / To. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº. 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Norte Produtos Agropecuário Ltda.- ME. CNPJ: 033.647.066/0001-27, torna público que requereu no Instituto Natureza do Tocantins- NATURATINS, a Licença Prévia- LP, licença de Instalação- LI e licença de Operação- LO para atividade de recolhimento de embalagem de agrotóxicos, com endereço na Rua XV de Novembro, nº 495, centro- Tocantinópolis - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n 001/86, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONRAD PIAS & CIA LTDA, CNPJ 03.966.240/0006-48, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia –LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – L.O, para a atividade Comércio Combustíveis, com endereço na Av. Codespar, Nº 201, município de Marianópolis do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 273/00 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONRAD PIAS & CIA LTDA, CNPJ 03.966.240/0004-86, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – L.O, para a atividade Comércio Combustíveis, com endereço na Avenida Codespar, Nº 472, município de Divinópolis do Tocantins. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 273/00 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONRAD PIAS & CIA LTDA, CNPJ 03.966.240/0005-67, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – LO, para a atividade Comércio Combustíveis, com endereço na Rodovia TO-080, Nº 151, município de Caseara - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 273/00 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa CONRAD PIAS & CIA LTDA, CNPJ 03.966.240/0001-33, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – L.O, para a atividade Comércio Combustíveis, com endereço na Avenida Goiás, S/N, município de Abreulândia - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 273/00 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Empresa GERAIS DIESEL TRR Ltda, CNPJ 04.200.194/0001-20, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a Licença Prévia – LP, Licença de Instalação – LI e Licença de Operação – L.O, para a atividade de armazenamento e transporte revendedor retalhista de combustíveis, com endereço na Rua Benedito Povoá, Qd. 34, Nº 14, Setor Brasil, município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 273/00 e COEMA 07/05 que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

DEFESA CIVIL

Recomendações

1 No Período Chuvoso:

- Deve-se ter cuidado redobrado com o lixo e entulhos, não os jogando nos córregos.
- Evitar colocar o lixo na rua na hora das chuvas, pois os mesmos podem ser espalhados e levados pela enxurrada, entupindo bueiros e esgotos, contaminando hortas, etc.;
- O contato com a água ou a lama pode provocar doenças como leptospirose, cólera, infecções, doenças de pele, e outras;
- O uso de equipamentos elétricos molhados podem causar choque elétrico e curto-circuito;
- Os aparelhos elétricos, a chave geral de energia e o registro de entrada d'água devem ser desligados;
- O telhado e as calhas da casa devem ser vistoriados para eliminar possíveis entupimentos.

Valorizando a Vida

Coordenadoria Estadual de Defesa Civil
Palmas - TO - e-mail: defesacivil@bol.com.br
Fone/Fax: (63) 3218-4733 / 4732

Valorizando a vida